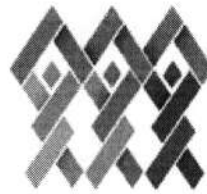




## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **14 de Fevereiro de 2022**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.06133.2022**, que tem por objeto a Contratação de empresa para Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA.

Vargem Grande - MA, 14 de Fevereiro de 2022



## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Vargem Grande (MA), 14 de Fevereiro de 2022.

Ao  
Departamento de Compras  
**Sr. Herick Augusto Figueiredo Ribeiro**  
Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA.

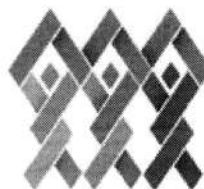
Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de Intenção de Registro de Preços – IRP, para Aquisição de Cestas Básicas, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2017, de acordo com as informações em Anexo.

Atenciosamente,

**Carla Nicoly Mesquita de Mesquita**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social





**ANEXO I**

**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, conforme Decreto Municipal nº 004/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de Preços para futura, eventual e parcelado Aquisição de Cestas Básicas, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA.	10.000

Valor e especificação dos itens que compõem 01 (uma) cesta básica:			
ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	3	UNIDADE	ARROZ 1 KG
2	1	UNIDADE	FEIJÃO 1K G
3	1	UNIDADE	ÓLEO 900 ML
4	1	UNIDADE	CAFÉ 250 G
5	1	UNIDADE	AÇÚCAR 1 KG
6	1	UNIDADE	FLOCÃO DE MILHO 500 G
7	1	UNIDADE	MARGARINA 250G
8	2	UNIDADE	SARDINHA AO MOLHO 125 G
9	1	UNIDADE	BISCOITO CREAM CRAKER 400 G
10	1	UNIDADE	LEITE EM PÓ 200 G
11	1	UNIDADE	ARROZ 1 KG

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, em conformidade com Decreto Municipal nº 004/2017.

Sua divulgação para este caso específico será dispensada, conforme justificativa em anexo. Para tal, fundamentamo-nos no Art. 4º, § 1º, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, conforme Decreto Municipal nº 004/2017.

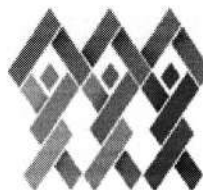
**FONTE DE RECURSO**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

**FORMA DE FORNECIMENTO:**

A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

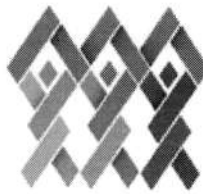
- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;



- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

Vargem Grande (MA), 14 de Fevereiro de 2022.

**Carla Nicolly Mesquita de Mesquita**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Processo Administrativo nº 0101.06133.2022, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, combinado com o Decreto Municipal nº 004/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e Entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de empresa para Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/M, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

1 – Os Órgãos e Entidades que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.

2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.

3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão/entidade no Registro de Preços.

4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7892/2013 (incluído pelo Decreto nº 9.488/2018).

5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, localizada no endereço acima mencionado. Vargem Grande - MA, 14 de Fevereiro de 2022. **Carla Nicolý Mesquita de Mesquita** - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**A Senhora**

**Carla Nicolly Mesquita de Mesquita**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Nesta**

### DESPACHO

Informamos a Vossa Senhoria, que após o prazo estabelecido na publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA, visando atender a demanda deste Município de Vargem Grande/MA, **não houve manifestação de interessados na condição de Órgão Participante.**

Vargem Grande/MA, em 25 de Fevereiro de 2022

  
**Herick Augusto Figueiredo Ribeiro**  
Chefe do Setor de Compras



### PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS

**OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, com Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro de Vargem Grande em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Vargem Grande (MA), 25 de Fevereiro de 2022

Herick Augusto Figueiredo Ribeiro  
Departamento de Compras

### PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

<b>EMPRESA:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>		
<b>CNPJ:</b>		

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa  
Carimbo da empresa



### PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA.	10.000	R\$	R\$

#### Valor e especificação dos itens que compõem 01 (uma) cesta básica:

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	3	UND	ARROZ 1 KG	R\$	R\$
2	1	UND	FEIJÃO 1K G	R\$	R\$
3	1	UND	ÓLEO 900 ML	R\$	R\$
4	1	UND	CAFÉ 250 G	R\$	R\$
5	1	UND	AÇÚCAR 1 KG	R\$	R\$
6	1	UND	FLOCÃO DE MILHO 500 G	R\$	R\$
7	1	UND	MARGARINA 250G	R\$	R\$
8	2	UND	SARDINHA AO MOLHO 125 G	R\$	R\$
9	1	UND	BISCOITO CREAM CRAKER 400 G	R\$	R\$
10	1	UND	LEITE EM PÓ 200 G	R\$	R\$
11	1	UND	MACARRÃO ESPAGUETE 500 G	R\$	R\$

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



**A Senhora**

**Carla Nicoly Mesquita de Mesquita**


Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Nesta**

### DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para realização de pesquisas de preços referente à Contratação de empresa para Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA, encaminho em anexo, relatório de pesquisa de preços, com seu respectivo mapa de apuração realizados por ampla pesquisa de mercado.

Vargem Grande/MA, em 08 de Março de 2022

  
**Herick Augusto Figueiredo Ribeiro**  
Chefe do Setor de Compras



**LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ: 40.184.684/0001-43

Rua José Magalhães, 360, Centro  
Vargem Grande/MA**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Vargem Grande - Ma, 02 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA.

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Prezados Senhores,

Em atendimento a solicitação dessa prefeitura municipal, apresentamos nossa cotação de preços para Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA.

**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (01 Cesta Básica)	PREÇO TOTAL
01	Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA.	10.000	75,05	750.500,000

**Valor e especificação dos itens que compõem 01 (uma) cesta básica:**

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	03	UNIDADE	ARROZ 1 KG	4,60	13,80
2	01	UNIDADE	FEIJÃO 1K G	5,85	5,85
3	01	UNIDADE	ÓLEO 900 ML	11,85	11,85
4	01	UNIDADE	CAFÉ 250 G	9,15	9,15
5	01	UNIDADE	AÇÚCAR 1 KG	4,50	4,50



**LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA**

**CNPJ: 40.184.684/0001-43**

**Rua José Magalhães, 360, Centro  
Vargem Grande/MA**



6	01	UNIDADE	FLOCÃO DE MILHO 500 G	2,45	2,45
7	01	UNIDADE	MARGARINA 250G	3,25	3,25
8	02	UNIDADE	SARDINHA AO MOLHO 125 G	4,85	9,70
9	01	UNIDADE	BISCOITO CREAM CRAKER 400 G	4,50	4,50
10	01	UNIDADE	LEITE EM PÓ 200 G	6,75	6,75
11	01	UNIDADE	MACARRÃO ESPAGUETE 500 G	3,25	3,25

Valor global de nossa cotação: **R\$ 750.500,00 (Setecentos e cinquenta mil e quinhentos reais).**

Validade da Proposta é de 90 (noventa) dias.

Atenciosamente,

*Sandrimar Ribeiro de Lima*  
Sandrimar Ribeiro de Lima  
CPF: 007.919.083-99  
Sócio-Administrador

**WAGNER SUPERMERCADO  
W E W SUPERMERCADOS LTDA  
CNPJ: 19.919.671/0001-89**



**COTAÇÃO DE PREÇOS**

A  
Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE  
Comissão Permanente de Licitação

**Prezados Senhores,**

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa **Cotação de Preços** para Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA.

**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (01 Cesta Básica)	PREÇO TOTAL
01	Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA.	10.000	77,10	771.000,00

**Valor e especificação dos itens que compõem 01 (uma) cesta básica:**

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	03	UNIDADE	ARROZ 1 KG	4,75	14,25
2	01	UNIDADE	FEIJÃO 1K G	6,00	6,00
3	01	UNIDADE	ÓLEO 900 ML	12,15	12,15
4	01	UNIDADE	CAFÉ 250 G	9,30	9,30
5	01	UNIDADE	AÇÚCAR 1 KG	4,65	4,65

*AM*

**WAGNER SUPERMERCADO  
W E W SUPERMERCADOS LTDA  
CNPJ: 19.919.671/0001-89**




6	01	UNIDADE	FLOC�O DE MILHO 500 G	2,50	2,50
7	01	UNIDADE	MARGARINA 250G	3,35	3,35
8	02	UNIDADE	SARDINHA AO MOLHO 125 G	4,95	9,90
9	01	UNIDADE	BISCOITO CREAM CRAKER 400 G	4,65	4,65
10	01	UNIDADE	LEITE EM P�O 200 G	6,85	6,85
11	01	UNIDADE	MACARR�O ESPAGUETE 500 G	3,50	3,50

O valor global desta proposta: **R\$ 771.000,00 (Setecentos e setenta e um mil reais).**

(Validade da Proposta: 90 (noventa) dias).

Vargem Grande – MA, 03 de Mar o de 2022.

  
Altemir Wagner Rodrigues Dias  
TITULAR

**MERCADINHO LÍDER**  
**A. A. DE CARVALHO COMÉRCIO**  
**CNPJ: 23.217.924/0001-40**



Ao  
Departamento de compras/serviços  
Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE

**Assunto: Cotação de Preços**

Prezados Senhores,

Conforme solicitação dessa repartição, apresentamos nossa cotação de preços para Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA.

**Valor total desta proposta: R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais), conforme planilha abaixo.**

**PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (01 Cesta Básica)	PREÇO TOTAL
01	Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA.	10.000	R\$ 78,00	<b>R\$ 780.000,00</b>

**Valor e especificação dos itens que compõem 01 (uma) cesta básica:**

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	03	UNIDADE	ARROZ 1 KG	4,90	14,70
2	01	UNIDADE	FEIJÃO 1K G	6,15	6,15
3	01	UNIDADE	ÓLEO 900 ML	12,25	12,25
4	01	UNIDADE	CAFÉ 250 G	9,25	9,25
5	01	UNIDADE	AÇÚCAR 1 KG	4,70	4,70
6	01	UNIDADE	FLOCÃO DE MILHO 500 G	2,50	2,50
7	01	UNIDADE	MARGARINA 250G	3,40	3,40
8	02	UNIDADE	SARDINHA AO MOLHO 125 G	5,00	10,00
9	01	UNIDADE	BISCOITO CREAM CRAKER 400 G	4,75	4,75

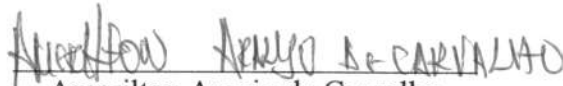
**MERCADINHO LÍDER**  
**A. A. DE CARVALHO COMÉRCIO**  
**CNPJ: 23.217.924/0001-40**



10	01	UNIDADE	LEITE EM PÓ 200 G	6,90	6,90
11	01	UNIDADE	MACARRÃO ESPAGUETE 500 G	3,40	3,40

*Validade da Proposta é de 90 (noventa) dias.*

Vargem Grande - Ma 03 de Março de 2022.

  
Amerilton Araujo de Carvalho  
Titular




Prefeitura Municipal Vargem Grande-MA  
Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 Centro, Cep 65430-000  
CNPJ nº 05.648.738/0001-83

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO MÉDIO

PROCESSO: 0101.06133.2022

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA		A. A. DE CARVALHO COMÉRCIO		W E W SUPERMERCADOS LTDA		VALOR ESTIMADO ANUAL	
				PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	Unitário	Total
1	Contratação de empresa para Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA	UND	10.000	R\$ 75,05	R\$ 750.500,00	R\$ 78,00	R\$ 780.000,00	R\$ 77,10	R\$ 771.000,00	R\$ 76,72	R\$ 767.200,00
6,72										R\$ 76,72	R\$ 767.200,00
<b>Valor e especificação dos itens que compõem 01 (uma) cesta básica:</b>											
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	P. UNIT.	PREÇO TOTAL	P. UNIT.	PREÇO TOTAL	P. UNIT.	PREÇO TOTAL	Unitário	Total
1	ARROZ 1 KG	Unidade	3	R\$ 4,60	R\$ 13,80	R\$ 4,90	R\$ 14,70	R\$ 4,75	R\$ 14,25	R\$ 4,75	R\$ 14,25
2	FEIJAO 1K G	Unidade	1	R\$ 5,85	R\$ 5,85	R\$ 6,15	R\$ 6,15	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00
3	OLEO 900 ML	Unidade	1	R\$ 11,85	R\$ 11,85	R\$ 12,25	R\$ 12,25	R\$ 12,15	R\$ 12,15	R\$ 12,08	R\$ 12,08
4	CAFE 250 G	Unidade	1	R\$ 9,15	R\$ 9,15	R\$ 9,25	R\$ 9,25	R\$ 9,30	R\$ 9,30	R\$ 9,23	R\$ 9,23
5	AÇUCAR 1 KG	Unidade	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,70	R\$ 4,70	R\$ 4,65	R\$ 4,65	R\$ 4,62	R\$ 4,62
6	FLOCAO DE MILHO 500 G	Unidade	1	R\$ 2,45	R\$ 2,45	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 2,48	R\$ 2,48
7	MARGARINA 250G	Unidade	1	R\$ 3,25	R\$ 3,25	R\$ 3,40	R\$ 3,40	R\$ 3,35	R\$ 3,35	R\$ 3,33	R\$ 3,33
8	SARDINHA AO MOLHO 125 G	Unidade	2	R\$ 4,85	R\$ 9,70	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 4,95	R\$ 9,90	R\$ 4,93	R\$ 9,87
9	BISCOITO CREAM CRAKER 400 G	Unidade	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,75	R\$ 4,75	R\$ 4,65	R\$ 4,65	R\$ 4,63	R\$ 4,63
10	LEITE EM PO 200 G	Unidade	1	R\$ 6,75	R\$ 6,75	R\$ 6,90	R\$ 6,90	R\$ 6,85	R\$ 6,85	R\$ 6,83	R\$ 6,83
11	MACARRAO ESPAGUETE 500 G	Unidade	1	R\$ 3,25	R\$ 3,25	R\$ 3,40	R\$ 3,40	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 3,38	R\$ 3,38
					R\$ 75,05		R\$ 78,00		R\$ 77,10		R\$ 76,72

Vargem Grande/MA, 08 de Março de 2022

  
Herick Augusto Figueiredo Ribeiro  
Departamento de Compras



**DESPACHO**

**PROCESSO Nº 0101.06133.2022**

**A Sra.**

**Carla Nicolý Mesquita de Mesquita**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Nesta

Sra. Secretária,



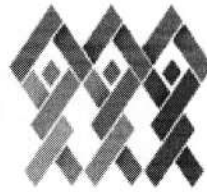
Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o enquadramento das pesquisas lançadas para Contratação de empresa para Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA.

O valor total estimado é de **R\$ 767.200,00 (setecentos e sessenta e sete mil e duzentos reais)**. Conforme cotações em anexo.

Em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifica-se a necessidade de procedimento licitatório para contratação do objeto.

Vargem Grande/MA, 08 de Março de 2022

  
Herick Augusto Figueiredo Ribeiro  
Departamento de Compras



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto Registro de Preços para a **Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

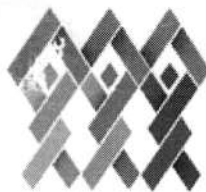
Na qualidade de Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, **DECLARO**, que por se tratar de processo licitatório com finalidade de Registro de Preços, a rubrica orçamentária, bem como a Dotação Orçamentária, para atender o presente objeto será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações.

Vargem Grande - MA, 10 de março de 2022.

Atenciosamente,

**Carla Nicolý Mesquita de Mesquita**  
Secretária Municipal de Assistência Social





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO.

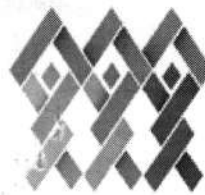
1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais para Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

COTA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA.	9.000	R\$ 76,72	R\$ 690.480,00

Valor e especificação dos itens que compõem 01 (uma) cesta básica:					
ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	3	UND	ARROZ 1 KG	R\$ 4,75	R\$ 14,25
2	1	UND	FEIJÃO 1K G	R\$ 6,00	R\$ 6,00
3	1	UND	ÓLEO 900 ML	R\$ 12,08	R\$ 12,08
4	1	UND	CAFÉ 250 G	R\$ 9,23	R\$ 9,23
5	1	UND	AÇÚCAR 1 KG	R\$ 4,62	R\$ 4,62
6	1	UND	FLOCÃO DE MILHO 500 G	R\$ 2,48	R\$ 2,48
7	1	UND	MARGARINA 250G	R\$ 3,33	R\$ 3,33
8	2	UND	SARDINHA AO MOLHO 125 G	R\$ 4,93	R\$ 9,87
9	1	UND	BISCOITO CREAM CRAKER 400 G	R\$ 4,63	R\$ 4,63
10	1	UND	LEITE EM PÓ 200 G	R\$ 6,83	R\$ 6,83
11	1	UND	MACARRÃO ESPAGUETE 500 G	R\$ 3,38	R\$ 3,38

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA.	1.000	R\$ 76,72	R\$ 76.720,00

Valor e especificação dos itens que compõem 01 (uma) cesta básica:					
ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	3	UND	ARROZ 1 KG	R\$ 4,75	R\$ 14,25
2	1	UND	FEIJÃO 1K G	R\$ 6,00	R\$ 6,00
3	1	UND	ÓLEO 900 ML	R\$ 12,08	R\$ 12,08
4	1	UND	CAFÉ 250 G	R\$ 9,23	R\$ 9,23
5	1	UND	AÇÚCAR 1 KG	R\$ 4,62	R\$ 4,62



6	1	UND	FLOCÃO DE MILHO 500 G	R\$ 2,48	R\$ 2,48
7	1	UND	MARGARINA 250G	R\$ 3,33	R\$ 3,33
8	2	UND	SARDINHA AO MOLHO 125 G	R\$ 4,93	R\$ 9,87
9	1	UND	BISCOITO CREAM CRAKER 400 G	R\$ 4,63	R\$ 4,63
10	1	UND	LEITE EM PÓ 200 G	R\$ 6,83	R\$ 6,83
11	1	UND	MACARRÃO ESPAGUETE 500 G	R\$ 3,38	R\$ 3,38

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente aquisição, em virtude das necessidades de reabastecimento do estoque no almoxarifado, para posterior distribuição na forma usual e mediante requisição dos Produtos de Gêneros Alimentícios, permitindo o atendimento da previsão de consumo necessário para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Vargem Grande/MA

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço indicado pela Secretarias Municipais.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
RUA POSSIDÔNIO, Nº 11 – CENTRO – CEP: 65.430-000 – VARGEM GRANDE – MA  
CNPJ: 05.648.738/0001-83 – E-MAIL: [smasvargem@gmail.com](mailto:smasvargem@gmail.com) – fone: 3461-1679

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
    - 6.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
  - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  - 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

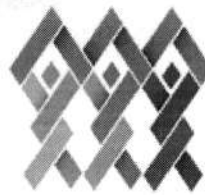
10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,

10.9. proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



10.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

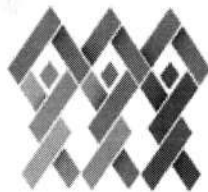
11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



### 13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Vargem Grande – MA, 14 de Março de 2022



**Carla Nicolly Mesquita de Mesquita**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que tem por objeto Contratação de empresa para Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Vargem Grande – MA, 14 de Março de 2022

**Carla Nicoly Mesquita de Mesquita**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## AUTORIZAÇÃO

Ilmo. Sr.

**Ricardo Barros Pereira**

Pregoeiro Municipal

Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto, a Contratação de empresa para Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Vargem Grande/MA, 16 de Março de 2022

Atenciosamente,



**Carla Nicolay Mesquita de Mesquita**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



## **JUNTADA DE PORTARIA**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.06133.2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, PORTARIA 004/2022, de 05 de Janeiro de 2022.

Vargem Grande - MA, em 17 de Março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO BARROS PEREIRA**

Portaria nº004/2022  
Pregoeiro Municipal

PORTARIA de nº 004/2022

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 018/2020;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **RICARDO BARROS PEREIRA** para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão Presencial e Eletrônico.

**Art. 2º**- Designar os servidores **KARLIANNE DOS SANTOS VIDINHA, MARIA CLEICIANE COSTA CONCEIÇÃO** para compor a Equipe de Apoio e **EDNOEL VIANA GOMES FILHO**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º**- As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;*
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;*
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;*
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;*
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;*
- VI. A elaboração de ata;*
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;*
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e*

*IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.*

**Art. 4º** Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 01 ano.

**Art. 5º** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6º** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7º** A presente Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.**

PREFEITURA MUN. DE VARGEM GRANDE

  
José Carlos de Oliveira Barros  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**



**EXECUTIVO**

**Ano 6 - Edição Nº 1098 de 5 de Janeiro de 2022**

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 004/2022**

**PORTARIA de nº 004/2022**

*NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 018/2020;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **RICARDO BARROS PEREIRA** para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão Presencial e Eletrônico.

**Art. 2º** - Designar os servidores **KARLIANNE DOS SANTOS VIDINHA, MARIA CLEICIANE COSTA CONCEIÇÃO** para compor a Equipe de Apoio e **EDNOEL VIANA GOMES FILHO**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º**- As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;*
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;*
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;*
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;*
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;*
- VI. A elaboração de ata;*
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;*
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e*
- IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.*

**Art. 4º** Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 01 ano.

**Art. 5º** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6º** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7º** A presente Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.**

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**  
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes  
CPF: \*\*\*.705.933-\*\* em 14/01/2022 11:34:58 - IP com n°: 192.168.100.8  
[www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial/?id=894](http://www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial/?id=894)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 - Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SUMÁRIO

DECRETO N° 018/2020  
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°044/2019-  
CPL/PMVG  
AVISO DE SUSPENSÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° SRP-020/2020-CPL/PMVG  
AVISO DE SUSPENSÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° SRP- 021/2020-CPL/PMVG

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

DECRETO N° 018/2020

*Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Vargem Grande/MA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, Senhor José Carlos de Oliveira Barros, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo,

DECRETA:

#### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão.

§ 1º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e

III - nos certames com fonte exclusiva do Tesouro do Município e com valor global máximo de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

#### PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão, sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

#### DEFINIÇÕES:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e

d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande- registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Vargem Grande;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII - Comissão Permanente de Licitação - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### VEDAÇÕES

Art. 4º O pregão não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e
- III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

#### CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

- I - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Vargem Grande. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e
- II - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Vargem Grande.

#### ETAPAS

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recusal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

#### DOCUMENTOS

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - termo de referência;
- II - planilha estimativa de despesa;
- III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- IV - autorização de abertura da licitação;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
  - a) os licitantes participantes;
  - b) as propostas apresentadas;
  - c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
  - d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
  - e) a aceitabilidade da proposta de preço;
  - f) a habilitação;

g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato;
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
- XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

#### CAPÍTULO III - ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO CREDENCIAMENTO

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

#### LICITANTE

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

#### CAPÍTULO IV - CONDUÇÃO DO PROCESSO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 11. O pregão será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação.

#### PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 12. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

- I - decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;
- II - designar o pregoeiro;
- III - designar acerca do sigilo do preço;
- IV - designar o modo de disputa; e
- V - designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

#### AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

- I - determinar a abertura do processo licitatório;
- II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- IV - homologar o resultado da licitação; e



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816- Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

V - celebrar o contrato.

Parágrafo único. A assinatura da ata de registro de preços é de competência da Autoridade Competente do Certame.

#### CAPÍTULO V - FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

- I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

#### VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

#### DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto.

#### DO PREGOEIRO

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

#### DA EQUIPE DE APOIO

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

#### DO LICITANTE

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

II - na forma presencial:

- a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;
- b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;
- c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e
- d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

#### CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL PUBLICAÇÃO

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município - DOM e no sítio eletrônico oficial da Comissão Permanente de Licitação.

§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/1993, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

#### EDITAL

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Vargem Grande.

#### MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

#### ESCLARECIMENTOS

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### IMPUGNAÇÃO

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

#### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 50.

#### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### CAPÍTULO VIII - ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

#### CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

#### ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 2º Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

#### INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

#### MODOS DE DISPUTA NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

#### MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

#### MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e

fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

#### DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### MODO DE DISPUTA NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§ 1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### CAPÍTULO IX - JULGAMENTO NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

#### JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

#### CAPÍTULO X - HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande.

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato. Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 43.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura de Vargem Grande.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

#### CAPÍTULO XI - RECURSO INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

#### CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.

Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

CAPÍTULO XIII - SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ERROS OU FALHAS

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§ 2º O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da CPL com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### CAPÍTULO XIV - CONTRATAÇÃO

##### ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

#### CAPÍTULO XV - SANÇÃO

##### IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Vargem Grande e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no SicaF e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande.

#### CAPÍTULO XVI - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

#### CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

##### APLICAÇÃO

Art. 58. As unidades gestoras da Prefeitura de Vargem Grande adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Presidente da CPL regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

#### CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

##### ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 63. O Presidente da CPL poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

#### REVOGAÇÃO

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargem Grande – MA, 24 de Março de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS  
Prefeito Municipal de Vargem Grande/MA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°044/2019-CPL/PMVG.

Tornamos público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° SRP-044/2019-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO N° 0101.04648.2019, Registro de Preços, do tipo menor preço, visando O Fornecimento de Materiais de Limpeza em Geral, destinados as Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora as empresas: ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA - ME, CNPJ N° 23.184.664/0001-53, considerada vencedora do certame com valor total de



Vargem Grande (MA), segunda-feira, 16 de janeiro de 2017

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

### DECRETO GPM Nº 004/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, Estado do Maranhão, a utilização do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências. **O**

**PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, com fundamento no inciso II, art. 30 e no inciso XXI, art. 37, da Constituição Federal e de acordo com a atribuição que lhe confere o art. 59, da Lei Orgânica do Município, e ainda em observância ao disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **D E C R E T A**: **Art. 1º** - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, obedecerão ao disposto neste Decreto. **Parágrafo Único** - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições: **I** - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras; **II** - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas; **III** - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; **IV** - Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços; e **V** - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços. **Art. 2º** - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: **I** - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; **II** - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; **III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou **IV** - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**Parágrafo Único** - Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica. **Art. 3º** - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de pregão presencial, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal GPM nº 004/2017, de 04 de Janeiro de 2017, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. **§ 1º** - Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. **§ 2º** - Caberá ao órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte: **I** - convidar, mediante correspondência ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços; **II** - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização; **III** - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela Lei; **IV** - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes; **V** - confirmar junto aos

órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico; **VI** - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes; **VII** - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata; **VIII** - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e na Ata de Registro de Preços; e **IX** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e **X** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações. **§ 3º** - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para a execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do § 2º, deste artigo. **§ 4º** - O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda: **I** - garantir que todos os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente; **II** - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e **III** - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório. **§ 5º** - Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, compete: **I** - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; **II** - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização; **III** - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação, garantindo a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, bem como de cláusulas contratuais; e **IV** - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços. **Art. 4º** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações. **§ 1º** - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. **Art. 5º** - A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a



possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços. **Parágrafo Único** - No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma proponente para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização. **Art. 6º** - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte: **I** - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **II** - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das proponentes constantes da Ata; e **III** - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados. **Parágrafo Único** - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços. **Art. 7º** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **Art. 8º** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. **§ 1º** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. **§ 2º** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **§ 3º** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. **§ 4º** - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Art. 9º** - O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo: **I** - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ali serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas; **II** - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro; **III** - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas; **IV** - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item (no caso em que couber); **V** - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados; **VI** - o prazo de validade do registro de preço; **VII** - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

**VIII** - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e **IX** - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas. **§ 1º** - O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado. **§ 2º** - Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região. **Art. 10º** - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. **Art. 11** - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993. **Art. 12** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. **§ 1º** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. **§ 2º** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá: **I** - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; **II** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e **III** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **§ 3º** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e **II** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **§ 4º** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **Art. 13** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando: **I** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **II** - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e **IV** - tiver presentes razões de interesse público. **§ 1º** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador. **§ 2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **Art. 14** - Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participantes. **Art. 15** - A Prefeitura poderá editar normas complementares a este Decreto. **Art. 16** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 17** - Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE (MA), EM 04 DE JANEIRO DE 2017. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS** - Prefeito Municipal.

**DECRETO GPM Nº 005/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**  
Regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de



Certificado

***RICARDO BARROS PEREIRA*** participou do

**Curso Completo de Capacitação, Formação  
e Atualização Técnica em Licitações,  
Pregão Eletrônico, Presencial e SRP EAD**

com carga horária de 60 horas.

São Paulo, 1 dezembro 2020

*Flavia Daniel Vianna*

FLAVIA DANIEL VIANNA

www.viannaconsultores.com.br  
VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP  
CNPJ: 58.170.994/0001-74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 21



2e4c7090-3409-11eb-8014-49a9491b789c

## LICITAÇÕES NA PRÁTICA 5 EM 1

**MÓDULO 0 – DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES - APRENDIZADO COMPLETO SOBRE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES**

**MÓDULO 1 – ESQUEMATIZANDO A LICITAÇÃO - ESTRUTURA MACRO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. IDENTIFICAR QUANDO UTILIZAR CADA MODALIDADE. ENTENDA O QUE É OBJETO COMUM. LEGISLAÇÃO E OBRIGATORIEDADE DO PREGÃO. RECONHECER CADA UM DOS ENVOLVIDOS, QUAIS SUAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**MÓDULO 2 – PLANEJANDO A LICITAÇÃO - “PREPARANDO O TERRENO!” - PASSO A PASSO DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO. APRENDA A CONTAR PRAZOS. PLANEJANDO O EDITAL E SEUS ANEXOS. ELABORAR UMA PESQUISA DE PREÇOS/MERCADO. CONHECER OS TIPOS DE LICITAÇÃO. APLICANDO O MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO NO PREGÃO ELETRÔNICO. ADJUDICAÇÃO POR ITEM OU GLOBAL. APRENDA O PLANO ANUAL DAS CONTRATAÇÕES. LOTES, ITENS, PARCELAR E FRACIONAR**

**MÓDULO 3 – EXECUTANDO A LICITAÇÃO – MÃOS NA MASSA! - A SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. SIMULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. A SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (DECRETO FEDERAL 10.024/2019). A SESSÃO DA CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE. PREPARAÇÃO DE PROPOSTAS. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, RECURSOS ADMINISTRATIVOS. DEFESAS ADMINISTRATIVAS GRATUITAS. ANULAÇÃO. REVOGAÇÃO, CORREÇÃO DA LICITAÇÃO. LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA. TUTORIAL/SIMULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LICITAÇÕES-E BANCO DO BRASIL.**

**MÓDULO 4 – APRENDA TUDO SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PRÁTICA - CREDENCIAMENTO X DECLARAÇÕES X HABILITAÇÃO. HABILITAÇÃO JURÍDICA. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. QUAIS DOCUMENTOS SÃO OBRIGATÓRIOS E QUAIS POSSO DISPENSAR?. REGISTRO CADASTRAL. SICAF 100% DIGITAL.**

**MÓDULO 5: TEMAS AVANÇADOS EM LICITAÇÕES - APRENDA A APLICAR O TRATAMENTO DIFERENCIADO DA LC 123/06. APRENDA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). DESCOMPLICANDO O SRP. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS. LEI ANTICORRUPÇÃO E PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)**

**MÓDULO 6: CONTRATANDO, SEM LICITAÇÃO! - CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO – DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE. PROCESSO.**

**MÓDULO 7: LICITAÇÕES NAS ESTATAIS - LICITAÇÕES NAS ESTATAIS – LEI 13.303/16. LICITAÇÃO NAS ESTATAIS. CONTRATAÇÕES DIRETAS NAS ESTATAIS**

**MÓDULO 8: TEMAS ANEXOS AO PREGÃO - SEGREDOS DO NOVO DECRETO 10.024/19. DESCONEXÃO. ADIAMENTO, INTERRUPÇÃO, SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO. O QUE O PREGOEIRO PODE SANAR E O QUE NÃO PODE. AMOSTRAS. CONLUIOS OU CARTÉIS EM PREGÃO.**

**BÔNUS: COMUNIDADE FLAVIA VIANNA**

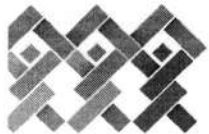
**PROFESSORA FLAVIA DANIEL VIANNA**

**CARGA HORÁRIA: 60 HORAS**

*Flavia Daniel Vianna*

FLAVIA DANIEL VIANNA





## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **RICARDO BARROS PEREIRA**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **0101.06133.2022**
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: (Órgão Gerenciador): Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Carla Nicoly Mesquita de Mesquita.
- Tipo de Licitação: Menor preço por Item

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Municipal nº 005/2017, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 004/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas demais legislações pertinentes.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA.

### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **R\$ 767.200,00 (setecentos e sessenta e sete mil e duzentos reais)**.

Vargem Grande - MA, em 17 de Março de 2021.

**RICARDO BARROS PEREIRA**

Portaria nº 004/2022  
Pregoeiro Municipal

## DESPACHO


À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhados em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.05553.2021, para exame e aprovação, da Minuta do Edital, Minuta da Ata de Registro e Minuta do Contrato tendo como objeto **Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA**, de acordo com o previsto na nos termos da Fundamenta-se na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Municipal nº 005/2017, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 004/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Vargem Grande - MA, 17 de Março de 2022.



---

**Ricardo Barros Pereira**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 004/2022





Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE- \_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n° 0101.06133.2022)**

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

**PREÂMBULO:**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria n° **023/2021, de 04 de Janeiro de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados que no \_\_\_\_\_, que na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande – MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, na forma de Registro de Preços, com critério de julgamento **menor preço**, por item, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal n° 9.488/13, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data do Recebimento das Propostas:** \_\_\_\_\_

**Data da sessão:** \_\_\_\_\_

**Local:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE- \_\_\_\_\_ -CPL/PMVG  
(Processo Administrativo n°. 0101.06133.2022)**



3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO

4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 4.1. CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, FICA RESERVADA UMA COTA NO PERCENTUAL DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM, PREFERENCIALMENTE PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.
  - 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n° 3, de 2018 e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
    - 5.1.1. O(s) licitante(s) deverá(o) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
    - 5.1.2. Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.
  - 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006.
  - 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
    - 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
    - 5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
    - 5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
    - 5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n° 8.666, de 1993;
    - 5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
    - 5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
    - 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário).
  - 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
    - 5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
      - 5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;





Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- \_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06133.2022)**

- 5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 6.3. Os licitantes deverão estar com os documentos de habilitação atualizados junto ao SICAF, para a devida verificação junto sistemas, sob pena de desclassificação caso não esteja atualizados.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE- \_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n°. 0101.06133.2022)**

- 6.8. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 6.10. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame
- 6.11. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade da Proposta e de garantia, dos Produtos;

7.1.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITARIO E VALOR TOTAL** de Cada Item;

7.1.6. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente preencher as informações no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo **VEDADA QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE**. Acompanhado da "**FICHA TECNICA**", conforme especificado no Anexo X do Edital **sob pena de desclassificação**.

7.1.6.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.

7.1.6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no "**Anexo X- Descrição do Produto/Ficha Técnica**" deste edital

7.1.6.3. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

7.1.6.4. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**;

7.1.7. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações;

7.1.7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE- \_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n°. 0101.06133.2022)**

- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3.1 – Para efeito de disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.3.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

8.4 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

8.4.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4.2 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

8.4.3 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

**8.5. ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE- \_\_\_\_\_ -CPL/PMVG  
(Processo Administrativo n°. 0101.06133.2022)**

8.5.1 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.5.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/ítem também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

**9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n° 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2. Dentre todos os documentos já solicitados, deverão ser encaminhados junto a proposta inicial, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, catálogos dos produtos, ficha técnica da proposta de preços Anexo XI do edital, encaminhados conjuntamente com a Proposta de Preços e documentos de habilitação, por meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, **sob pena de não aceitação da proposta.**

9.4.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. **Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.**

9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- \_\_\_\_\_ -CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06133.2022)**

9.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.10. **A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretará na inabilitação do licitante sem aviso prévio.**

**10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF Atualizado;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

10.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada junto ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP, nº 03, de 2018.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo n° 0101.06133.2022)**

- 10.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 10.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, e encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada junto ao Sistema BBMNET sob pena de Inabilitação..
- 10.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.6. Ressalvado o disposto, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
  - b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado da Certidão Específica e simplificada, com no mínimo 30 dias da abertura da sessão pública;
  - c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, Certidão Específica e simplificada, com no mínimo 30 dias da abertura da sessão pública;
  - d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.6.1 **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- 10.6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, atualizado;
- 10.6.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.6.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.6.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
- 10.6.5 **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE- \_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n°. 0101.06133.2022)**

- 10.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;**
- 10.6.6.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
  - 10.6.6.2 Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
  - 10.6.6.3 Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;
  - 10.6.6.4 Alvará emitido pela Vigilância Sanitária;
- 10.6.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;**
- 10.6.7.1 Certidão Negativa de Débitos;
  - 10.6.7.2 Certidão Negativa da Dívida Ativa;
  - 10.6.7.3 caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.7 Qualificação Econômico-Financeira:**
- 10.7.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal n° 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993;
  - 10.7.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário, acompanhados de Nota Explicativa exigida pela Lei 6.404/1976, Art. 176, parágrafo;
  - 10.7.2.1 Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
    - 10.7.2.1.1 **Sociedades regidas pela Lei Federal n° 6.404/1976 (sociedade anônima):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
    - 10.7.2.1.2 **Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
    - 10.7.2.1.3 **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;
    - 10.7.2.1.4 **DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD,** consoante disposições contidas no Decreto Federal n° 6.022/2007, regulamentado através da IN n° 1.420/2013 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);
  - 10.7.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo,



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE- \_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n°. 0101.06133.2022)**

cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação resultado igual ou maior que 1,0(um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.7.3.1** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

**10.7.3.2** A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total de sua proposta (após a fase de lances) para cada lote em que for classificado como a menor proposta, conforme o art. 31, §2º e §3º da Lei Federal n° 8.666/1993, **sob pena de inabilitação**;

**10.7.3.3** **Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante)** de, no **mínimo 16,66%** do valor estimado para a contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social;

**10.7.4** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**ANEXO III**).

**10.8 Qualificação Técnica**

**10.8.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**10.8.1.1** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**10.8.1.1.1** 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, expedido em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA)**, pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação;

**10.8.1.1.1.1** O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou privado deverá ser apresentado em cópia autenticada em cartório, acompanhado do contrato do qual se originou o atestado;

**10.9** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**10.10** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.6.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.11** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.12** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- \_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06133.2022)**

ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.13** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.14** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.15** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.16** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.16.1** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.17** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE- \_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n°. 0101.06133.2022)**

**12. DOS RECURSOS**

- 12.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 12.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na recepção da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, localizada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande/MA, das 08 h às 12 h e das 14 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- 12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.





Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE- \_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n°. 0101.06133.2022)**

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

**17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE- \_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n°. 0101.06133.2022)**

- 18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 18.4. O prazo de vigência da contratação é em até 31 de Dezembro de 2020, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**22. DO PAGAMENTO**

- 22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 23.1.3. apresentar documentação falsa;
- 23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;





Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE- \_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n°. 0101.06133.2022)**

- 23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 23.1.6. não mantiver a proposta;
  - 23.1.7. cometer fraude fiscal;
  - 23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 23.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 23.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 23.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 23.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.
- 23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE- \_\_\_\_\_ -CPL/PMVG  
(Processo Administrativo n°. 0101.06133.2022)**

**24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

**25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.
- 25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE- \_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n°. 0101.06133.2022)**

- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10. As licitantes deverão apresentar junto ao contrato social da empresa as certidões simplificada e específica;
- 26.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico o <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, n° 20, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.13.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 26.13.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 26.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
  - 26.13.4. ANEXO IV – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
  - 26.13.5. ANEXO V – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
  - 26.13.6. ANEXO VI – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.
  - 26.13.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade.
  - 26.13.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
  - 26.13.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
  - 26.13.10. ANEXO X – Ficha Técnica Descritiva.
  - 26.13.11. ANEXO XI – Declaração expressa que a empresa dispõe em Estoque dos Medicamentos para todos os Lotes para apresentação das amostras conforme item Objeto desse Certame.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE- \_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n° 0101.06133.2022)**



Vargem Grande/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

MINUTA



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- \_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06133.2022)**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO.**

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais para Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

COTA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA.	9.000

Valor e especificação dos itens que compõem 01 (uma) cesta básica:			
ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	3	UNIDADE	ARROZ 1 KG
2	1	UNIDADE	FEIJÃO 1K G
3	1	UNIDADE	ÓLEO 900 ML
4	1	UNIDADE	CAFÉ 250 G
5	1	UNIDADE	AÇÚCAR 1 KG
6	1	UNIDADE	FLOCÃO DE MILHO 500 G
7	1	UNIDADE	MARGARINA 250G
8	2	UNIDADE	SARDINHA AO MOLHO 125 G
9	1	UNIDADE	BISCOITO CREAM CRAKER 400 G
10	1	UNIDADE	LEITE EM PÓ 200 G
11	1	UNIDADE	ARROZ 1 KG

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA.	1.000

Valor e especificação dos itens que compõem 01 (uma) cesta básica:			
ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÃO
12	3	UNIDADE	ARROZ 1 KG
13	1	UNIDADE	FEIJÃO 1K G
14	1	UNIDADE	ÓLEO 900 ML
15	1	UNIDADE	CAFÉ 250 G
16	1	UNIDADE	AÇÚCAR 1 KG
17	1	UNIDADE	FLOCÃO DE MILHO 500 G
18	1	UNIDADE	MARGARINA 250G
19	2	UNIDADE	SARDINHA AO MOLHO 125 G
20	1	UNIDADE	BISCOITO CREAM CRAKER 400 G
21	1	UNIDADE	LEITE EM PÓ 200 G
22	1	UNIDADE	ARROZ 1 KG





Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREG O ELETR NICO N° PE- \_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n° 0101.06133.2022)**

- 1.1. Na hip tese de n o haver vencedor para a cota reservada, esta poder  ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o pre o do primeiro colocado da cota principal.
- 1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contrata o das cotas dever  ocorrer pelo menor pre o.
- 1.3. Ser  dada a prioridade de aquisi o aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condi es do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administra o, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.4. O prazo de vig ncia da contrata o   at  31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura prorrog vel na forma do art. 57, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATA O**

- 2.1. Justifica-se a presente aquisi o, em virtude das necessidades de reabastecimento do estoque no almoxarifado, para posterior distribui o na forma usual e mediante requisia o dos Produtos de G neros Aliment cios, permitindo o atendimento da previs o de consumo necess rio para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a amplia o na presta o dos servi os p blicos essenciais ao Munic pio de Vargem Grande/MA

**3. CLASSIFICA O DOS BENS COMUNS**

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei n° 10.520/02 e o Decreto n° 10.024/19, por possuir padr es de desempenho e caracter sticas gerais e espec ficas usualmente encontradas no mercado.

**4. ENTREGA E CRIT RIOS DE ACEITA O DO OBJETO.**

- 4.1. O prazo de entrega dos bens   de at  30 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (* nica ou parcelada*), no seguinte endere o indicado pela Secretarias Municipais.
- 4.2. Os bens ser o recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) respons vel pelo acompanhamento e fiscaliza o do contrato, para efeito de posterior verifica o de sua conformidade com as especifica es constantes neste Termo de Refer ncia e na proposta.
- 4.3. Os bens poder o ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica es constantes neste Termo de Refer ncia e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notifica o da contratada,  s suas c stas, sem prejuízo da aplica o das penalidades.
- 4.4. Os bens ser o recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provis rio, ap s a verifica o da qualidade e quantidade do material e conseq ente aceita o mediante termo circunstanciado.
  - 4.4.1. Na hip tese de a verifica o a que se refere o subitem anterior n o ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-  como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provis rio ou definitivo do objeto n o exclui a responsabilidade da contratada pelos preju zos resultantes da incorreta execu o do contrato.

**5. OBRIGA ES DA CONTRATANTE**

- 5.1. S o obriga es da Contratante:
  - 5.1.1. receber o objeto no prazo e condi es estabelecidas no Edital e seus anexos;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- \_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06133.2022)**

- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE- \_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n°. 0101.06133.2022)**

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n° 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n° 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- \_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06133.2022)**

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n°. 0101.06133.2022)**

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;

14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.





Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- \_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06133.2022)**

- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE- \_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n°. 0101.06133.2022)**



**15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

MINUTA



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE- \_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n° 0101.06133.2022)**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º .....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n° ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o n° .....portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão n° ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto n° 7.892, de 2013.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE- \_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n°. 0101.06133.2022)**

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n° 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- \_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06133.2022)**

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.





Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE- \_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n° 0101.06133.2022)**



8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MINUTA



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06133.2022)**

**ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE**  
**SI O(A)..... E A EMPRESA**  
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de ....., com sede no(a) ....., na cidade de VARGEM GRANDE/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), residente na....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
...					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n°. 0101.06133.2022)**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- \_\_\_\_\_ -CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06133.2022)**

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de VARGEM GRANDE/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

VARGEM GRANDE/MA, .....de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE \_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n°. 0101.06133.2022)**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico n° \*\*/20\_\_ – Processo n° \*\*/20\_\_, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.06133.2022)



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREG O ELETR NICO N° PE-\_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.06133.2022)

**ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTA O DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO**  
**A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endere o da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

<b>LICITA�O PREG�O ELETR�NICO N° **/20__ – PROCESSO N° **/20__</b>		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscri�o Estadual:	
Endere�o:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Ag�ncia:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no m�nimo 60 (sessenta) dias.		
PREVIS�O DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDI�OES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior seguran�a, observe as condi�oes estabelecidas no Edital:</i>		

Lotel/Item	Qtde.	Unid.	Especifica�es	Marca/Modelo	Pre�o Unit�rio R\$	Pre�o Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e suas altera es, e que fazemos prova de tal condi o com os documentos enviados – DOCUMENTA O, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclama o ou indeniza o.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceita o das regras deste processo licitat rio.

➤ Declaramos que nesta proposta est o inclu das eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) at  o destino, taxas e encargos sociais, obriga es trabalhistas, previdenci rias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contrata o.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do respons vel legal da empresa  
RG do respons vel  
CPF do respons vel



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- \_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06133.2022)**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE- \_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n°. 0101.06133.2022)**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ n° \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

Local/ Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE- \_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n° 0101.06133.2022)**



**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**  
(papel timbrado da empresa)

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico n° \*\*/20\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE- \_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n° 0101.06133.2022)**



**ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto**  
**Ficha Técnica Descritiva do Objeto**

Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).</b>					
Data:					

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE- \_\_\_\_\_ -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n°. 0101.06133.2022)**

**ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto**

(Local e data)

Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE – MA.

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ref.: **Pregão Presencial** n° \_\_\_\_\_.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

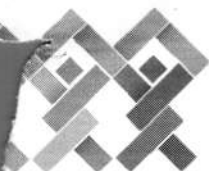
O valor global de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ *extenso* \_\_\_\_\_), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

**OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS TANTO PARA COTA ME/EPP E AMPLA PARTICIPAÇÃO.**



**ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - MA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.06133.2022**

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**ASSUNTO:** Contratação. Edital de Pregão Eletrônico.

**EMENTA:** MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, E ANEXOS. **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA.  
**APROVAÇÃO.**

**PARECER JURÍDICO Nº 026-C/2022 - ASSEJUR/CPL**

✓ **RELATÓRIO:**

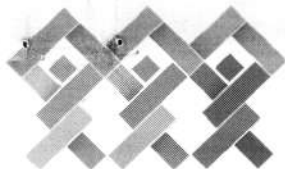
Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo Nº 0101.06133.2022, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto o registro de preços, do tipo menor preço, visando a contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas para as famílias carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Vargem Grande/MA.

Desta feita, consta nos autos, os seguintes documentos:

- a) Termo de Abertura do Processo Administrativo
- b) Solicitação de realização de Licitação assinada pelo Secretário Municipal Assistência e Desenvolvimento Social;
- c) Despacho do Setor de Compras, Propostas e Planilha de Estimativa de Preços;
- d) Autorização para Abertura do Processo Licitatório;
- e) Declaração de Adequação Orçamentaria;
- f) Termo de Referência;
- g) Minuta de Edital acompanhada dos anexos;
- h) Despacho para Assessoria Jurídica;

Certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntou aos autos, Portaria que nomeia a Pregoeiro Oficial e minuta de Edital de Pregão Eletrônico - SRP, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Assessoria Jurídica, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 8.666/1993.

*Handwritten signature or mark.*



- ✓ É o breve relatório:
- ✓ ANÁLISE DA DEMANDA:
- ✓ É o breve relatório:
- ✓ ANÁLISE DA DEMANDA:

1. **DA ESCOLHA DA MODALIDADE:**

Como é sabido, a Administração Pública somente pode atuar de acordo com os princípios basilares dispostos na Constituição Federal, conforme art. 37, caput, abaixo transcrito:

**“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”.**

A doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Trata-se, portanto, de uma disputa isonômica ao fim da qual será selecionada dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra-se expressa na Carta Magna, *in verbis*:

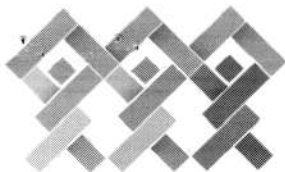
**Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo; assim norteia a jurisprudência do TCU:

**Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela**

*Handwritten signature*



**contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação da possibilidade da contratação direta como a melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.<sup>1</sup>**

Mais especificamente, complementa-se:

**A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei nº 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preços ou a concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado.<sup>2</sup>**

Segundo **Jacoby**<sup>3</sup> existem dois critérios para definição da modalidade de licitação, o quantitativo e o qualitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

Entretanto, por conseguinte, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Pregão, sendo que este pode ser conceituado como:

**O procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.<sup>4</sup>**

Do conceito exposto, podem-se retirar as principais características do pregão (Lei Federal nº 10.520/2002), que não só o diferenciam das modalidades licitatórias da Lei 8.666/93, mas proporcionam maior celeridade e eficácia nas contratações realizadas por meio desta ferramenta.

Por conseguinte, a modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº 5.450/2005), sendo este último utilizado preferencialmente.

Na fase inicial da licitação, deve-se ter o cuidado de instruir o respectivo processo administrativo com os elementos preparatórios do pregão, na forma eletrônica, conforme determina o art. 9º e seus §§ do Decreto nº 5.450/05, o art. 3º da Lei nº 10.520, de 17.07.02, e aplicadas subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93.

O pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da "presença física" do pregoeiro e dos demais

<sup>1</sup> TCU. Acórdão nº 994/2006, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar.

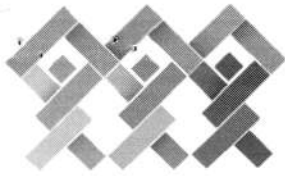
<sup>2</sup> TCU. Acórdão nº 103/2004.

<sup>3</sup> FERNANDES, J. U. Jacoby. *Contratação Direta sem Licitação*. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 130.

<sup>4</sup> FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Sistema de Registro de Preços e pregão presencial e eletrônico*. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006. p. 455.

unel





licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

O uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação

Vale destacar o art. 9º do Decreto nº 5.450, de 2005, que trata da fase inicial referente à modalidade de licitação escolhida, relacionando os procedimentos necessários nos seguintes termos:

**Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:**

- I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
- II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;
- III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
- IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
- V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;
- VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

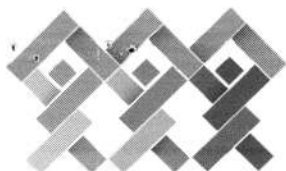
§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, *in verbis*:

**Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.**

**§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.(grifo nosso)**

*Handwritten signature*



Porém, a obrigatoriedade estabelecida poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante prévia justificativa da autoridade competente, estribada na inviabilidade técnica ou na desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, conforme dicção do §4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.024/2019:

**§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.**

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02 e Decreto 5.450/05 e pelo Decreto 7.892/13 e 8.250/14.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão, do tipo menor preço por item, utilizando-se do pelo formato Eletrônico, com amparo no Decreto 5.540/05, haja vista tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, ou seja “...aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Sem embargo, identifica-se que o preâmbulo do Edital aponta como fundamento legal do procedimento licitatório o Decreto nº 5.450/2005, que rege o pregão eletrônico. Dessa forma, em se tratando de recurso financeiro não proveniente de verba federal (fundo-a-fundo ou convênio), não se identifica óbice para o aceite de aplicabilidade da referida norma como sustentáculo integralizado como cláusulas do Edital (entendido como a norma base dos participantes no certame). Desta via, há indicação para aplicar o Decreto Federal nº 5.450/2005 (Pregão Eletrônico).

Em conclusão, o gestor deverá municiar os autos com as justificativas técnicas e apresentar as razões para o enquadramento do objeto a ser licitado nos conceitos dispostos no art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 3º da Decreto nº 10.024/2019.

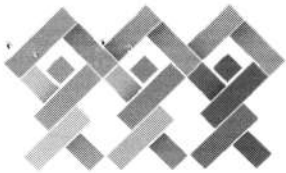
## **2. DA FASE INTERNA DO PREGÃO**

O Pregão se desenvolve em uma fase interna, comum a todas as modalidades de licitação, na qual são praticados atos relacionados à delimitação dos termos que serão contratados, e em uma fase externa, que se inicia com a publicação do instrumento convocatório e termina com a assinatura do contrato.

Entre as inovações promovidas pelo Decreto nº 10.024/2019, destaca-se inclusão do Planejamento da Contratação na fase interna do certame licitatório.

E de acordo com o art. 14 do Decreto nº 10.024/2019, no planejamento do pregão será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;**
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem está delegar;**
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo**



mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Evidencia-se que o planejamento da contratação permite que a Administração: i) identifique suas principais necessidades; ii) defina adequadamente os quantitativos que serão necessários para o atendimento da demanda; iii) averigue a periodicidade da contratação e o cabimento do Sistema de Registro de Preço; iv) delimite adequadamente o objeto, definindo características específicas que atendam a necessidade da instituição, mas com a devida cautela para não restringir indevidamente a competitividade; e v) realize ampla pesquisa de mercado para estimar o preço da contratação.

Logo, o planejamento tem o condão de condicionar todas as demais fases e etapas do processo e de determinar ou não o sucesso da contratação.

Já o art. 8º do Decreto nº 10.024/2019 define os documentos necessários à instrução do procedimento, que serão estudados nos próximos tópicos:

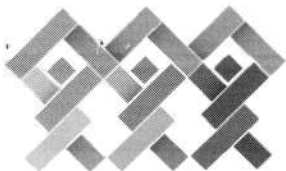
- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - parecer jurídico;

## **2.1 Estudo Técnico Preliminar**

O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

É importante registrar que a realização do estudo técnico preliminar não é obrigatória, visto que o inc. I do art. 8, do Decreto nº 10.024/2019, de maneira expressa, estabelece que o processo será instruído com o estudo "*quando necessário*".

Esse "*quando necessário*" significa que o gestor deverá perquirir se há norma que exija o estudo técnico preliminar para a contratação que pretende empreender. Os exemplos mais comuns de necessidade de estudo técnico preliminar são as contratações de "TI/TIC" (que não são abrangidas pelo presente parecer referencial, inclusive por esse motivo) e as contratações de "serviços terceirizados" (já abarcadas pelo Parecer Referencial nº 5/2020).



De qualquer forma, o gestor público deverá observar se existe alguma norma que exija o estudo técnico para a contratação que realizará. O controle de tal planejamento, entretanto, é de índole mais técnica do que jurídica, tendo como sede privilegiada de revisão as unidades de controle interno dos órgãos da Administração, salvo dúvida jurídica específica.

## **2.2 Termo de Referência**

O Termo de Referência deve ser elaborado com vistas à clara e precisa definição do objeto a ser contratado, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, a teor do art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002.

Assim, o Termo de Referência deve apresentar o seguinte conteúdo (art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024/2019):

- a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
  - 1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
  - 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
  - 3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
- b) o critério de aceitação do objeto;
- c) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

O Termo de Referência deve ser elaborado pelo setor requisitante da demanda e aprovado pela autoridade competente, conforme exigência do art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019.

## **2.3 Definição do Objeto**

No tocante à definição do objeto, deve-se evitar descrições muito genéricas que implicariam no risco de contratar algo não desejado, como também, descrições muito específicas que podem ensejar o direcionamento da licitação ou a restrição indevida da competitividade.

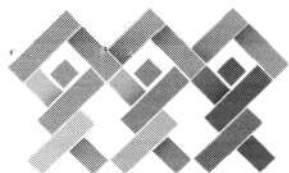
Além disso, urge asseverar que, o art. 15, §7º, da Lei 8.666/93, veda a indicação de marcas específicas, salvo se houver justificativa técnica plausível, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU:

*A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/2016 Plenário, rel. Min. Bruno Dantas, 27/01/2016).*

*A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/2016 – 2ª Câmara, rel. Min. Ana Arraes, 12/04/2016).*

*Handwritten signature*





Logo, a previsão de exigências na especificação do objeto que possam restringir a competitividade, deve ser devidamente justificada nos autos, de modo a comprovar a sua efetiva necessidade para a consecução dos objetivos almejados pela Administração.

#### **2.4 Valor estimado demonstrado em planilha**

Outro elemento do Termo de Referência que merece destaque é o *valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado.*

Deve ser elaborado, previamente ao certame, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços pretendidos, exigindo-se das licitantes as referidas composições em suas propostas.

A pesquisa de preço possibilita que a Administração apure a existência de recursos orçamentários para assunção das despesas e permite aferir a exequibilidade das ofertas apresentadas. Assim, a definição do valor de referência servirá como parâmetro objeto para julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes.

Desse modo, deve-se realizar ampla pesquisa de preços no mercado, objetivando estimar o custo de cada item a ser adquirido.

Sobre o tema, o Decreto Distrital nº 39.453/2018, ao regulamentar a Lei distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015, estabeleceu os seguintes parâmetros para a realização da pesquisa de preço. Vejamos:

**Art. 4º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:**

**I - relatório de pesquisa de preços de produtos com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica - NFe;**

**II - preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo Distrito Federal e demais entes públicos;**

**III - pesquisa junto a fornecedores;**

**IV - pesquisa publicada em mídias ou sítios especializados ou de domínio amplo.**

**Parágrafo único. A opção pela utilização de outro parâmetro de pesquisa ou método para obtenção do valor de referência deverá ser descrita e justificada nos autos pelo gestor responsável.**

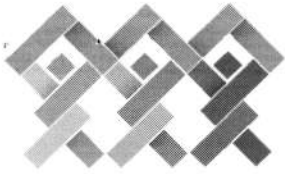
Conforme dispõe o art. 5º do referido Decreto, a pesquisa de preços será realizada da forma mais ampla possível e deverá ser composta de, no mínimo, 03 valores válidos, além de contemplar todas as características do objeto, incluindo referência à marca e especificações exclusivas, quando cabível.

Destaca-se que a planilha de preços deverá, obrigatoriamente, apontar os critérios utilizados para identificar os valores exorbitantes ou inexequíveis, que deverão ser fundamentados e descritos, dentro do processo administrativo, os motivos que levaram o administrador a desconsiderar tais valores. Além disso, deverá descrever a memória de cálculo e a metodologia aplicada para a obtenção dos valores de referência.

Cabe alertar à Administração quanto à necessária observância dos apontamentos feitos no tocante à pesquisa de preços na fase interna de todos os certames licitatórios, oportunidade na qual

*Handwritten signature*





se deve frisar que a análise quanto ao mérito da pesquisa de preço foge da esfera de atribuição da Assessoria Jurídica, tendo em vista que tal avaliação se reveste do cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade da pesquisa realizada e do respectivo preço estimado.

## **2.5 Sigilo do valor estimado**

Importante registrar que o novo decreto do Pregão Eletrônico possibilitou o sigiloso inicial do valor estimado da licitação em determinadas situações. Vejamos:

**Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.**

**§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.**

**§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.**

Ao revés, nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto deverá constar obrigatoriamente do instrumento convocatório (art. 15, §3º).

Desta feita, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União que embasaram a orientação outrora apresentada por esta Casa Jurídica, caberá ao gestor motivar a escolha pelo sigilo do orçamento-base, considerando as circunstâncias e características do objeto de cada uma das licitações que utilizar o presente referencial.

## **2.6 Cronogramas físico-financeiro**

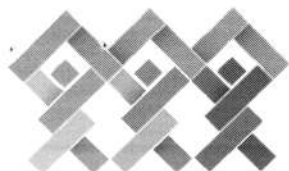
Por derradeiro, no que se refere ao cronograma físico-financeiro, o Decreto nº 10.024/2019 não determina sua obrigatoriedade, sendo exigido apenas "se necessário". Dessa forma, caberá à Administração no caso concreto avaliar sua imprescindibilidade e apresentar as razões de índole técnica para a não apresentação.

Realizadas as considerações pertinentes aos principais elementos do Termo de Referência, serão apresentados outros pontos que, a depender do caso, deverão ser igualmente observados pelo gestor na elaboração do Termo de Referência.

## **2.7 Disponibilidades orçamentárias**

Por força do disposto no §2º, do art. 7º, do Decreto 39.103/2018, na licitação para registro de preços, não será necessário indicar a dotação orçamentária, pois esta somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, na forma do art. 62 da Lei nº 8666/1993.

*Handwritten signature*



### **3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

É necessário, primeiramente, definir o Sistema de Registro de Preços, previsto pela Lei nº 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13:

**Lei nº 8.666/93:**

**Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:**

**I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;**  
**II - ser processadas através de sistema de registro de preços;**

**(...)**

**§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.**

**§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.**

**§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:**

**I - seleção feita mediante concorrência;**

**II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;**

**III - validade do registro não superior a um ano.**

**§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.**

**Decreto nº 7.892/13:**

**Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.**

**Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:**

**I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;**

**II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;**

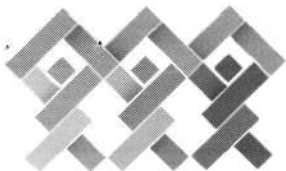
**III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;**

**IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e**

**V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.**

Inegáveis são as vantagens dos registros de preços às aquisições da Administração Pública, mormente o fato de que o planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I

*Handwritten signature*



do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize, para suas contratações, o sistema de registro de preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

*A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo-Saraiva, 2008, p. 417*

O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

*Com o intuito de evitar o fracionamento de despesa, vedado pelo art. 23, § 2º da Lei nº 8.666/1993, utilizar-se, na aquisição de bens, do sistema de registro de preços de que tratam o inciso II e §§ 1º e 4º do art. 15 da citada Lei, regulamentado pelo Decreto nº 2.743 de 21.8.1998.*

Também a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do sistema de registro de preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos: "NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGIVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa nº 20, de 01 de abril de 2009).

Ocorre que, do procedimento licitatório que origina a futura ata de registro de preços, regras deverão ser observadas, como em qualquer certame de licitação, a saber do Decreto nº 7.892/13:

**Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:**

**I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;**

**II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;**

**III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;**

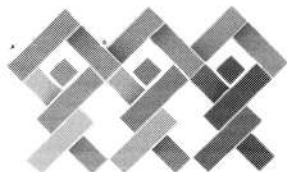
**IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;**

**V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;**

**VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;**

**VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;**

**VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;**



**IX - penalidades por descumprimento das condições;**

**X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e CNPJ Nº 22.938.757/0001-63**

**XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.**

**§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.**

**§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.**

**§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.**

Os princípios licitatórios, insculpidos no art. 3º da Lei nº 8 666/93 com a redação conferida pela Medida Provisória de nº 495, de 2010, decorrentes dos próprios princípios da Administração Pública Constantes do caput art. 37 da Constituição Federal, deverão ser observados no procedimento do sistema de registro de preços, a saber: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, de impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

#### **4. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL:**

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38, da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentado pela CPL/PMVG. Senão vejamos:

**Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**

**I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;**

**II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite [ainda não alcançou este estágio];**

**III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;**

**IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem [ainda não alcançou este estágio];**

**V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora [ainda não alcançou este estágio];**

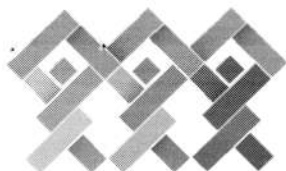
**VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;**

**VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação [ainda não alcançou este estágio];**

**VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões [ainda não alcançou este estágio];**

**IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;**





- X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.
- XI. outros comprovantes de publicações.
- XII. demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Relativamente à fase interna, **Marçal Justen Filho**<sup>5</sup> indica que ela se destina a:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);
- c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;
- e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.

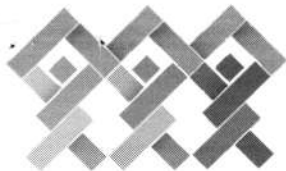
*In casu*, constata-se a legalidade do pedido, da motivação (ratificada pelo Ordenador de Despesas ao autorizar), dotação orçamentária equivalente ao valor estimado, identificação da pesquisa de mercado, justificando o preço. Identifica-se, ainda, a autorização para a abertura do processo licitatório (**art. 38, caput, Lei Federal nº 8.666/93**)

Ato contínuo, o **art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93** traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada pela CPL/PMVG. Senão vejamos:

- I - preâmbulo contendo o nome da repartição interessada e de seu setor;
- II - modalidade; regime de execução e o tipo de licitação; a menção de que será regida pela Lei n.º 8.666/93; objeto da licitação de maneira clara e sucinta;
- III - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; [não se aplica ao caso];
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - [não se aplica ao caso - exigido somente no caso de licitações internacionais];
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global (...);
- XI - critério de reajuste (...);
- XII - (VETADO);
- XIII - [não se aplica ao caso];

<sup>5</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.





- XIV - condições de pagamento (...);
- XV - instruções e normas para os recursos previstos na lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiaridades da licitação;

.....omissis.....

**§2º** Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
- II - orçamento estimando em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

Constam, ainda, na Minuta do Edital: Termo de Referência; Modelo de Carta Credencial, Modelo de Proposta de Preço; Modelo de Declaração, e Minuta de Contrato, Modelo Declaração de Proposta de Preço. Sendo que, em relação a estas minutas, não há nada que as desmereça.

Em relação à minuta do contrato, tem-se o **art. 55 da Lei nº. 8.666/93**, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL/PMVG. Senão vejamos:

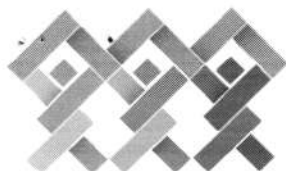
**Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:**

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**§ 1º (VETADO)**

**§ 1º (Vetado).**

**§ 2º** Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede



da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.  
§ 3º [...].

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.

**5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ **DISPOSITIVO:**

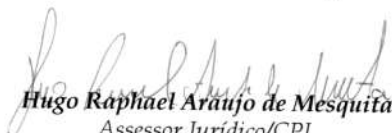
Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada pela a Lei nº 8.666/1993 e correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao ORDENADOR DE DESPESAS desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Vargem Grande (MA), 22 de março de 2022.

  
**Hugo Raphael Araújo de Mesquita**  
Assessor Jurídico/CPL  
OAB/MA 17.018



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-14/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06133.2022)**

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**  
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

**PREÂMBULO:**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria n°. **023/2021, de 04 de Janeiro de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 08 de Fevereiro de 2022, horário: 09:00h**, que na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande – MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, na forma de Registro de Preços, com critério de julgamento **menor preço**, por item, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal n° 9.488/13, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data do Recebimento das Propostas: Até às 08:00 horas do dia 08/04/2022.**

**Data da sessão: às 09:00 horas do dia 08/04/2022, horário de Brasília-DF.**

**Local: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-14/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06133.2022)**

3.4.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO

4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET** Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 4.1. **CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, FICA RESERVADA UMA COTA NO PERCENTUAL DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM, PREFERENCIALMENTE PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**
5. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**
  - 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
    - 5.1.1.O(s) licitante(s) deverá(o) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
    - 5.1.2.Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.
  - 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
  - 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
    - 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
    - 5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
    - 5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
    - 5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
    - 5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
    - 5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
    - 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
  - 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
    - 5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
      - 5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-14/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06133.2022)**

- 5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 6.3. Os licitantes deverão estar com os documentos de habilitação atualizados junto ao SICAF, para a devida verificação junto sistemas, sob pena de desclassificação caso não esteja atualizados.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-14/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06133.2022)**

- 6.8. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 6.10. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame
- 6.11. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade da Proposta e de garantia, dos Produtos;

7.1.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITARIO E VALOR TOTAL** de Cada Item;

7.1.6. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente preencher as informações no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo **VEDADA QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE**. Acompanhado da "**FICHA TECNICA**", conforme especificado no Anexo X do Edital **sob pena de desclassificação**.

7.1.6.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.

7.1.6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no "**Anexo X- Descrição do Produto/Ficha Técnica**" deste edital

7.1.6.3. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

7.1.6.4. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**;

7.1.7. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações;

7.1.7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-14/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06133.2022)**

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.3.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

8.4 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

8.4.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4.2 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

8.4.3 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

**8.5. ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos) para o término da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-14/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo n° 0101.06133.2022)**

8.5.1 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.5.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

**9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n° 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutable.

9.2.1. Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2. Dentre todos os documentos já solicitados, deverão ser encaminhados junto a proposta inicial, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, catálogos dos produtos, ficha técnica da proposta de preços Anexo XI do edital, encaminhados conjuntamente com a Proposta de Preços e documentos de habilitação, por meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, **sob pena de não aceitação da proposta.**

9.4.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. **Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.**

9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREG O ELETR NICO N° PE-14/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo n° 0101.06133.2022)**

9.8. Nos itens n o exclusivos para a participa o de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta n o for aceita, e antes de o Pregoeiro passar   subsequente, haver  nova verifica o, pelo sistema, da eventual ocorr ncia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9. Encerrada a an lise quanto   aceita o da proposta, o pregoeiro verificar  a habilita o do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.10. **A N O entrega de todos os documentos exigidos para habilita o, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e forma o de pre os, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretar  na inabilita o do licitante sem aviso pr vio.**

**10. DA HABILITA O**

10.1. Como condi o pr via ao exame da documenta o de habilita o do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificar  o eventual descumprimento das condi es de participa o, especialmente quanto   exist ncia de san o que impe a a participa o no certame ou a futura contrata o, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF Atualizado;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da Uni o ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condena es C veis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justi a ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inid neos e o Cadastro Integrado de Condena es por Il citos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da Uni o - TCU;

10.2. Para a consulta de licitantes pessoa jur dica poder  haver a substitui o das consultas das al neas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jur dica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.1. A consulta aos cadastros ser  realizada em nome da empresa licitante e tamb m de seu s cio majorit rio, por for a do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prev , dentre as san es impostas ao respons vel pela pr tica de ato de improbidade administrativa, a proibi o de contratar com o Poder P blico, inclusive por interm dio de pessoa jur dica da qual seja s cio majorit rio.

10.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situa o do Fornecedor a exist ncia de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciar  para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relat rio de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas.

10.2.1.1.1. A tentativa de burla ser  verificada por meio dos v nculos societ rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.1.1.2. O licitante ser  convocado para manifesta o previamente   sua desclassifica o

10.2.2. Constatada a exist ncia de san o, o Pregoeiro reputar  o licitante inabilitado, por falta de condi o de participa o.

10.2.3. No caso de inabilita o, haver  nova verifica o, pelo sistema, da eventual ocorr ncia do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceita o da proposta subsequente.

10.3. Caso atendidas as condi es de participa o, a habilita o dos licitantes ser  verificada junto ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em rela o   habilita o jur dica,   regularidade fiscal,   qualifica o econ mica financeira e habilita o t cnica, conforme o disposto na Instru o Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-14/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06133.2022)**

- 10.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 10.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, e encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada junto ao Sistema BBMNET sob pena de Inabilitação..
- 10.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.6. Ressalvado o disposto, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
  - b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado da Certidão Específica e simplificada, com no mínimo 30 dias da abertura da sessão pública;
  - c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, Certidão Específica e simplificada, com no mínimo 30 dias da abertura da sessão pública;
  - d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.6.1 **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- 10.6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, atualizado;
- 10.6.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.6.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.6.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.6.5 **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-14/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo n° 0101.06133.2022)**

**10.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;**

- 10.6.6.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
- 10.6.6.2 Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
- 10.6.6.3 Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;
- 10.6.6.4 Alvará emitido pela Vigilância Sanitária;

**10.6.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;**

- 10.6.7.1 Certidão Negativa de Débitos;
- 10.6.7.2 Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- 10.6.7.3 caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.7 Qualificação Econômico-Financeira:**

10.7.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal n° 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993;

10.7.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário, acompanhados de Nota Explicativa exigida pela Lei 6.404/1976, Art. 176, parágrafo;

10.7.2.1 Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.7.2.1.1 **Sociedades regidas pela Lei Federal n° 6.404/1976 (sociedade anônima):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.7.2.1.2 **Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

10.7.2.1.3 **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;

10.7.2.1.4 **DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD,** consoante disposições contidas no Decreto Federal n° 6.022/2007, regulamentado através da IN n° 1.420/2013 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

10.7.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo,



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-14/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06133.2022)**

cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação resultado igual ou maior que 1,0(um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.7.3.1** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

**10.7.3.2** A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total de sua proposta (após a fase de lances) para cada lote em que for classificado como a menor proposta, conforme o art. 31, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, sob pena de inabilitação;

**10.7.3.3** **Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante)** de, no **mínimo 16,66%** do valor estimado para a contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social;

**10.7.4** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**ANEXO III**).

**10.8 Qualificação Técnica**

**10.8.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**10.8.1.1** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**10.8.1.1.1** 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, expedido em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA)**, pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação;

**10.8.1.1.1.1** O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou privado deverá ser apresentado em cópia autenticada em cartório, acompanhado do contrato do qual se originou o atestado;

**10.9** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**10.10** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.6.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.11** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.12** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-14/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06133.2022)**

ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.13** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.14** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.15** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.16** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.16.1** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.17** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-14/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06133.2022)**

**12. DOS RECURSOS**

- 12.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 12.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na recepção da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, localizada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande/MA, das 08 h às 12 h e das 14 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- 12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-14/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo n° 0101.06133.2022)**

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

**17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;





Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-14/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06133.2022)**

- 18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 18.4. O prazo de vigência da contratação é em até 31 de Dezembro de 2020, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 22. DO PAGAMENTO**
- 22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 23.1.3. apresentar documentação falsa;
- 23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-14/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06133.2022)**

- 23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 23.1.6. não manter a proposta;
  - 23.1.7. cometer fraude fiscal;
  - 23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 23.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 23.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 23.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 23.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-14/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06133.2022)**

**24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.
- 25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000.  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-14/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06133.2022)**

- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10. As licitantes deverão apresentar junto ao contrato social da empresa as certidões simplificada e específica;
- 26.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico o <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, n° 20, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.13.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 26.13.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 26.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
  - 26.13.4. ANEXO IV – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
  - 26.13.5. ANEXO V – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
  - 26.13.6. ANEXO VI – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.
  - 26.13.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade.
  - 26.13.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
  - 26.13.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
  - 26.13.10. ANEXO X – Ficha Técnica Descritiva.
  - 26.13.11. ANEXO XI – Declaração expressa que a empresa dispõe em Estoque dos Medicamentos para todos os Lotes para apresentação das amostras conforme item Objeto desse Certame.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-14/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n°. 0101.06133.2022)**

Vargem Grande/MA, 23 de Março de 2022.

**Carla Nicolly Mesquita de Mesquita**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Órgão Gerenciador**





Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-14/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06133.2022)**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO.**

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais para Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

COTA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA.	9.000

Valor e especificação dos itens que compõem 01 (uma) cesta básica:			
ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	3	UNIDADE	ARROZ 1 KG
2	1	UNIDADE	FEIJÃO 1K G
3	1	UNIDADE	ÓLEO 900 ML
4	1	UNIDADE	CAFÉ 250 G
5	1	UNIDADE	AÇÚCAR 1 KG
6	1	UNIDADE	FLOCÃO DE MILHO 500 G
7	1	UNIDADE	MARGARINA 250G
8	2	UNIDADE	SARDINHA AO MOLHO 125 G
9	1	UNIDADE	BISCOITO CREAM CRAKER 400 G
10	1	UNIDADE	LEITE EM PÓ 200 G
11	1	UNIDADE	ARROZ 1 KG <i>Mauve</i>

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA.	1.000

Valor e especificação dos itens que compõem 01 (uma) cesta básica:			
ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÃO
12	3	UNIDADE	ARROZ 1 KG
13	1	UNIDADE	FEIJÃO 1K G
14	1	UNIDADE	ÓLEO 900 ML
15	1	UNIDADE	CAFÉ 250 G
16	1	UNIDADE	AÇÚCAR 1 KG
17	1	UNIDADE	FLOCÃO DE MILHO 500 G
18	1	UNIDADE	MARGARINA 250G
19	2	UNIDADE	SARDINHA AO MOLHO 125 G
20	1	UNIDADE	BISCOITO CREAM CRAKER 400 G
21	1	UNIDADE	LEITE EM PÓ 200 G
22	1	UNIDADE	ARROZ 1 KG <i>Mauve</i>



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-14/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06133.2022)**

- 1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Justifica-se a presente aquisição, em virtude das necessidades de reabastecimento do estoque no almoxarifado, para posterior distribuição na forma usual e mediante requisição dos Produtos de Gêneros Alimentícios, permitindo o atendimento da previsão de consumo necessário para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Vargem Grande/MA

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço indicado pela Secretarias Municipais.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000.  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-14/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06133.2022)**

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-14/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo n°. 0101.06133.2022)**

**9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei n° 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n° 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n° 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000.  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-14/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06133.2022)**

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o





Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-14/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06133.2022)**

índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

- 13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 14.2.2. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
  - 14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-14/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06133.2022)**

- 14.2.6.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-14/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n°. 0101.06133.2022)**

**15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N.º 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n.º 65.430-000,  
CNPJ n.º 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-14/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n.º 0101.06133.2022)**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º .....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n.º	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-14/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo n°. 0101.06133.2022)**

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n° 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-14/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo n° 0101.06133.2022)**

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-14/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo n°. 0101.06133.2022)**

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-14/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06133.2022)**

**ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE**  
**SI O(A)..... E A EMPRESA**  
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de ....., com sede no(a) ....., na cidade de VARGEM GRANDE/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), residente na....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
...					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-14/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06133.2022)**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-14/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06133.2022)**

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de VARGEM GRANDE/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

VARGEM GRANDE/MA, .....de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA





Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-14/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.06133.2022)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-14/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06133.2022)**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREG O ELETR NICO N° PE-14/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n° . 0101.06133.2022)**

**ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTA O DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO**

**A SER APRESENTADA AP S A DISPUTA E READEQUADA AO  LTIMO LANCE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endere o da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**LICITA O PREG O ELETR NICO N° \*\*/20\_\_ – PROCESSO N° \*\*/20\_\_**

Fornecedor:  
CNPJ: Inscric o Estadual:  
Endere o: Bairro:  
CEP: Cidade: Estado:  
Telefone: E-mail:  
Banco: Ag ncia: Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no m nimo 60 (sessenta) dias.

PREVIS O DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDI OES DO EDITAL:

*Senhor Fornecedor: Para sua maior seguran a, observe as condi oes estabelecidas no Edital:*

Lote/item	Qtde.	Unid.	Especifica�es	Marca/Modelo	Pre�o Unit�rio R\$	Pre�o Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e suas altera es, e que fazemos prova de tal condi o com os documentos enviados – DOCUMENTA O, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclama o ou indeniza o.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceita o das regras deste processo licitat rio.

➤ Declaramos que nesta proposta est o includas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) at  o destino, taxas e encargos sociais, obriga es trabalhistas, previdenci rias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contrata o.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do respons vel legal da empresa  
RG do respons vel  
CPF do respons vel



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-14/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06133.2022)**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-14/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06133.2022)**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-14/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n° 0101.06133.2022)**

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**  
(papel timbrado da empresa)

**TIMBRE DA EMPRESA**  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico n° \*\*/20\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-14/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n° 0101.06133.2022)**



**ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto**

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).</b>					
Data:					

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-14/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo n°. 0101.06133.2022)**



**ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto**

(Local e data)

Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE – MA.

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ref.: **Pregão Presencial** n° \_\_\_\_\_.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

O valor global de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ *extenso* \_\_\_\_\_), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

**OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS TANTO PARA COTA ME/EPP E AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06133.2022.** ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Assistência Social. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 08/04/2022. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

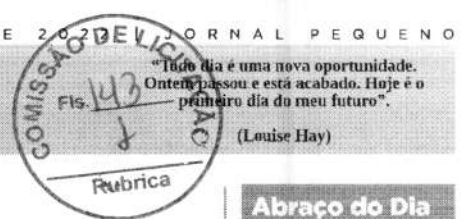
Vargem Grande - MA, 23 de Março de 2022.



**RICARDO BARROS PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

# 2 Atos, Fatos & Baratos

drpelta@gmail.com | www.jornalpequeno.com.br



## Gov. Federal autoriza repasse de R\$ 2,5 milhões a cidades afetadas por desastres, incluindo município do MA

Mirador vai receber R\$ 72,6 mil para a compra de cestas básicas, kits de limpeza e higiene pessoal e para a limpeza de vias públicas urbanas

O Governo Federal, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), vai repassar mais de R\$ 2,5 milhões a nove cidades brasileiras atingidas por desastres naturais. As portarias que autorizam os recursos foram publicadas na edição dessa quarta-feira (23) do Diário Oficial da União (DOU).

Dos nove municípios, seis estão no Rio Grande do Sul e enfrentam as consequências da estiagem: Lagoa Bonita do Sul (RS 116,9 mil), Iraí (RS 506,4 mil), Candelária (RS 988,7 mil), Mato Castelhano (RS 20,8 mil), Alecrim (RS 542,9 mil) e Cerro Branco (RS 107,6 mil). Em Santa Catarina, Passos Maia também sofre com a estiagem e receberá R\$ 25,2 mil. No total, quase 25 mil pessoas serão beneficiadas na região Sul. As cidades gaúchas e catarinenses utilizarão os recursos para a compra de cestas básicas, combustível, reservatórios de água potável e kits de alimentação.

Os municípios de Mirador (RS 72,6 mil), no Maranhão, e Juiz Fora (RS 179,1 mil), em Minas Gerais, foram afetados pelas chuvas intensas e receberão repasses para a compra de cestas básicas, kits de limpeza e higiene pessoal e para a limpeza de vias públicas urbanas, beneficiando mais de 66 mil pessoas. Após a concessão do status de situação de emergência pela Defesa Civil Nacional, os municípios atingidos por desastres estão aptos a solicitar recursos do MDR para atendimento à população afetada. As ações envolvem restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução de equipamentos de infraestrutura danificados.

A solicitação deve ser feita por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2/D). Com base nas informações enviadas, a equipe técnica da Defesa Civil Nacional avalia as metas e os valores solicitados. Com a aprovação, é publicada portaria no DOU com a especificação do montante a ser liberado. (COM INFORMAÇÕES DO MDR)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2022-CP/PMV. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0181.06133.2022. ORGAO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL. Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 14.117, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, no tipo menor preço, visando à contratação de empresa para aquisição de Cestas Básicas, a serem Distribuídas para as Famílias Caretos, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. ORGAO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. LOCAL/SITE: https://www.bimnlicitacoes.com.br/. DATA: 08/04/2022. HORÁRIO: 09h00min. INOVE HORAS) O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://www.bimnlicitacoes.com.br/ e https://www6.lta.ma.gov.br/sacop/municipal/pe/014/2022. Os servidores da licitação pública do município de Viana/MA, a realização do certame que estava prevista para o dia 23 de março de 2022, às 10h00min (Dez horas) - horário local de Viana/MA, foi adiada para o dia 30 de março de 2022, às 10h00min (Dez horas). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.lcitaviana.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.viana.ma.gov.br, e no SACOP - Sistema de acompanhamento de processos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: vianacpl@gmail.com. Viana/MA, 23 de março de 2022.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Viana/MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecedor, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Fardamentos e EPI S, para utilização dos servidores da licitação pública do município de Viana/MA. A realização do certame que estava prevista para o dia 23 de março de 2022, às 10h00min (Dez horas) - horário local de Viana/MA, foi adiada para o dia 30 de março de 2022, às 10h00min (Dez horas). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.lcitaviana.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.viana.ma.gov.br, e no SACOP - Sistema de acompanhamento de processos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: vianacpl@gmail.com. Viana/MA, 23 de março de 2022.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº205/2021

### ALUGA-SE SALA NO EDIFÍCIO BUSINESS CENTER



Aluga-se por turno ou completo consultório odontológico. Localização: Edifício Business Center, Sala 809 Renascença. Informações: (98) 98426-0172

## Deputada Daniella debate enfrentamento da violência contra a mulher com deficiência durante reunião

Na terça-feira, a deputada estadual Daniella, por meio da Procuradoria da Mulher na Assembleia Legislativa, debateu com o Colegiado de Mulheres com Deficiência do Maranhão e com o Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência a implementação de políticas públicas que preservem a garantia de direitos dessa população.

Durante a reunião, o enfrentamento da violência contra a mulher com deficiência foi destaque, assim como a elaboração de uma lei que cria o Dia Estadual de Combate à Violência Contra a Mulher com Deficiência. Para Priscila Seares, coordenadora geral da Frente Nacional de Mulheres com Deficiência, é preciso desobstruir os caminhos das pessoas com deficiência para que haja efetiva igualdade de direitos e proteção. "Precisamos de leis que nos



A deputada Daniella reúne-se com integrantes do Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência

defendamos. Infelizmente, as que temos no Maranhão nem sempre nos contemplam. No tocante ao enfrentamento da violência, necessitamos tirar as mulheres com deficiência da invisibilidade, pois ainda não há dados estatísticos das violações que sofremos", destacou. De acordo com Daniella, o posicionamento da Procuradoria da Mulher é de

parceria com as entidades representativas. "Trata-se de uma responsabilidade social. Essas mulheres têm seus direitos negados todos os dias pela sociedade, e precisamos reparar essa injustiça histórica. Juntos, vamos construir instrumentos de enfrentamento à violência contra a mulher deficiente", reforçou.

## Sancionado projeto de Zeca Medeiros que cria o Dia Municipal de Conscientização de Proteção dos Rios Anil e Bacanga

O Projeto de Lei nº 297/2021, do vereador Zeca Medeiros (Patriota), que estabelece o Dia Municipal de Conscientização de Proteção dos Rios Anil e Bacanga foi sancionado pelo prefeito Eduardo Braide, no último 17 de março.

Ao defender a criação de um projeto que visa trazer maior conscientização de proteção aos dois principais rios que 'cortam' São Luís, o vereador espera que o município e as instituições ligadas ao meio ambiente promovam ações e campanhas educativas para que essa proteção se estabeleça sobre os rios Anil e Bacanga. "A ideia é que o ludovicense seja incentivado a participar

efetivamente da recuperação dos nossos rios. E que isso venha a acontecer não somente em datas simbólicas, mas durante todos os dias do ano", afirmou o vereador. Para propor a criação de um Dia Municipal de Conscientização de Proteção dos Rios Anil e Bacanga, o parlamentar levou em consideração o Dia Mundial dos Rios, comemorado 25 de setembro. O Rio Anil tem uma extensão de 13,8 quilômetros, que nasce ao sul de São Luís, no bairro Aurora, no Anil, percorrendo 55 bairros até a sua foz na Baía de São Marcos, na região do Centro da capital. O Rio Bacanga possui 19



Vereador Zeca Medeiros

km está contido na bacia hidrográfica do Bacanga, juntamente com as sub-bacias do rio das Bicas, do Igarapé Coelho, da represa do Bataá e sub-bacia do Alto Bacanga.

## Duarte assina convênio com Apaes para que pessoas com Síndrome de Down possam ter direitos garantidos

O vice-governador do Maranhão, Carlos Brandão (PSDB), e o deputado estadual Duarte Júnior (PSB) participaram de diálogo com a direção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apaes) do Maranhão. A conversa ocorreu na segunda-feira (21), data em que se comemora o Dia Internacional da Síndrome de Down. Entre as ações, destacam-se os convênios assinados para a área da saúde e educação. Na saúde, o convênio será para custeio de despesas com equipe multidisciplinar. Na educação, o credenciamento e a orientação sobre a possibilidade de convênio

para recebimento do recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb). Também foram debatidas as ações de emissão de documentos, por meio do Viva/Procon, dentro das Apaes. A entidade assinou ainda convênio com o programa Maranhão Solidário. O deputado destacou a importância dos convênios e falou de sua indicação ao Governo para que o Estatuto do Servidor fosse alterado e assim pais ou responsáveis tenham carga horária de trabalho reduzida em até 50% para que possam acompanhar o tratamento dos seus filhos.

Além do diálogo ocorrido com o governo do estado e a Apaes, Duarte Júnior apresentou um pacote de medidas que visam ampliar direitos das pessoas com Síndrome de Down. São quatro projetos de lei em tramitação, que possibilitam exames como ecocardiograma e cariótipo para recém-nascidos com Síndrome de Down, reserva de vagas de trabalho para pessoas com T21 e ainda a obrigatoriedade de comunicação e registro em maternidades públicas e particulares de nascidos com Síndrome de Down para serem encaminhadas às instituições que desenvolvem atividades com pessoas com deficiência.

### Abraço do Dia

O nosso abraço desta quinta-feira vai para o agropecuarista Ricardo Ataíde, que tomou posse como novo presidente da Associação dos Criadores do Maranhão (Ascem). Ao ser empossado, assumiu como um dos principais compromissos à frente da entidade recuperar o prestígio da marca Expoema. Parabéns!

### Tuitaços

• Como vc conserta o país com uma boa parcela da população super fã de corruptos? @MariaLCAB

• Até o momento Putin já bombardeou 61 hospitais na Ucrânia. Apenas com estes dados, já podemos contar 61 crimes de guerra. @leonardo10pes

• Nossos pastores, coitados, cumprem dupla jornada. Durante o dia se escolham para salvar almas perdidas. À noite fazem de tudo para encontrar ouro. @frednavarro

• Estado de Direito no BR é igual termômetro no pulso: eu sigo mostrando p aferir temperatura e sigo fingindo que existe Estado de Direito. @igorspindola

• Bolsonaro não vai punir Milton Ribeiro pelo simples fato de que ele é o mandatário desse tipo de política no MEC. O apoio a ele desrespeitoso só se deu por esses termos. @noahshuster

### Rarará

Um casal foi a um shopping, e a mulher percebe que o marido havia desaparecido. Ela liga para o celular: — Onde diabos você se meteu?

— Amor, lembra daquela joalheria onde você viu um colar de brilhantes e se apaixonou por ele?? E que eu não tinha dinheiro no momento e disse que não, ele seria seu??

Um sorriso se forma nos lábios da esposa, que responde: — Sim, meu amor! Claro que lembro.

— Então?! Estou tomando uma cerveja num bar ao lado da joalheria! Vem pra cá!!

### Sobe/Desce

#### Sobe

Cerca de 40 mulheres, provenientes da região do Itaqui-Bacanga e da Zona Rural de São Luís, iniciaram, esta semana, o curso Ecocoda, articulado pela Defensoria Pública do Estado (DPE/MA), pela Equatorial Maranhão, por meio do Programa E+ Profissional, e pelo Senai/MA.

#### Desce

Contratos firmados entre as prefeituras de Pinheiro, São Bento e Peri-Mirim e Associações de Agricultura Familiar estão sendo investigados por suspeita de fraude. Esquema envolve desvio de recursos públicos federais no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## JORNAL PEQUENO

Diretora Presidente - Hilda Marques Bogá | Diretor de Jornalismo - Lourival Marques Bogá | Diretor de Distribuição - Luiz Antônio Marques Bogá  
Sócios-Diretores - José Ribamar Bogá Filho, Luis Eduardo Marques Bogá e Gutemberg Marques Bogá

#### TELEFONES

Redação: 98 99604-2259 | Assinatura: 98 98342-8422 | 98 98906-6313 | Redação: 98 99174-5166 | Circulação: 98 98738-5960  
Comercial: 98 99615-7079 | JP Turismo: 98 99602-2855 | 98 98819-1223

Assinatura Mensal: R\$ 30,00 | Assinatura Trimestral: R\$ 150,00 | Assinatura Semestral: R\$ 300,00 | Assinatura Anual: R\$ 600,00

www.jornalpequeno.com.br | redacao@jornalpequeno.com.br | comercial@publicacaosp@gmail.com





Item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site [www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br](http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br) ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro por meio do e-mail [prefeiturabrejao2021@gmail.com](mailto:prefeiturabrejao2021@gmail.com) e, ainda, por meio presencial, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão – MA. **GENILSON ALVES DE SOUSA - PREGOEIRO.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – CPL OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação eventual e futura de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária do município de São Francisco do Brejão (MA) **ABERTURA:** 12 de Abril de 2022 às 10:00 horas. **ENDEREÇO:** Rua Padre Cícero nº 51 Centro – São Francisco do Brejão – MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço Global **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site [www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br](http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br) ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro por meio do e-mail [prefeiturabrejao2021@gmail.com](mailto:prefeiturabrejao2021@gmail.com) e, ainda, por meio presencial, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão – MA. **GENILSON ALVES DE SOUSA - PREGOEIRO.**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – CPL OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução e recuperação de macro e micro drenagem. **ABERTURA:** 19 de Abril de 2022 às 08:00 horas. **ENDEREÇO:** Rua Padre Cícero nº 51 Centro – São Francisco do Brejão – MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço Global **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site [www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br](http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br) ou obtidos mediante solicitação à CPL por meio do e-mail [prefeiturabrejao2021@gmail.com](mailto:prefeiturabrejao2021@gmail.com) e, ainda, por meio presencial, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Padre Cícero nº 51 Centro São Francisco do Brejão – MA. **GENILSON ALVES DE SOUSA – PRESIDENTE CPL.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.08/2022.** O Município de Serrano do Maranhão, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 17/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras e rede de dados, em atendimento aos interesses da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, do Município de Serrano do Maranhão – MA, cuja data para abertura da sessão pública estava marcada para o dia 01/04/2022, às 09:00hs, através do sistema [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br), está suspenso para adequações técnicas do Termo de Referência. Tão logo seja finalizada as adequações, será designada nova data para o certame. Serrano do Maranhão, MA, 22 de março de 2022. Jakson Ribeiro Lobato. Pregoeiro.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.** A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: Tomada de Preços. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação

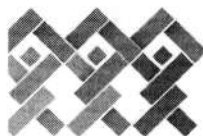
de serviços especializados em assessoria e consultoria contábil do Município de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 14h00min do dia 12 de abril de 2022. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum, 23 de março de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Presidente da CPL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06133.2022. ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Assistência Social. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 08/04/2022. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 23 de Março de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06141.2022. ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Materiais para Áudio, Vídeo e Foto, destinados a Secretaria Municipal de Comunicação do Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus Anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 08/04/2022. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 23 de Março de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06142.2022. ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**Processo Administrativo nº 0101.06133.2022**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico – 014/2022-CPL/PMVG

**Tipo:** Menor Preço por Item

**Objeto:** Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

## **JUNTADA DE FICHAS TÉCNICAS:**

## ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

## Ficha Técnica Descritiva do Objeto



Número do edital: PE-014/2022-CPL/PMVG.

Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.

Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
01	Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA. ARROZ 1 KG, FEIJÃO 1KG, ÓLEO 900 ML, CAFÉ 250 G, AÇÚCAR 1 KG, FLOCÃO DE MILHO 500 G, MARGARINA 250G, SARDINHA AO MOLHO 125 G, BISCOITO CREAM CRAKER 400 G, LEITE EM PÓ 200 G, ARROZ 1 KG.	9.000	DIVERSOS	R\$77,75	R\$699.750,00

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Preço para o lote único (em R\$): R\$699.750,00 (seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).**

Data: 08 de Abril de 2022.

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do edital: <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2022-CPL/PMVG</b>						
Órgão comprador: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/ MA</b>						
Lote/Ite m	DESCRIÇÃO	QUAN T	MARCA e MODELO	Nº DO REGIS TRO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
1/1	ARROZ 1 KG	27000	DOURA		R\$ 4,50	R\$ 121.200,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): <b>60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação</b>						
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 121.200,00						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).</b>						
Data: 08 de abril de 2022						

Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do edital: <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2022-CPL/PMVG</b>						
Órgão comprador: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/ MA</b>						
Lote/Ite m	DESCRIÇÃO	QUAN T	MARCA e MODELO	Nº DO REGIS TRO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
1/2	FEIJÃO 1K G	9000	DONA DE		R\$ 7,20	R\$ 64.800,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): <b>60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação</b>						
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 64.800,00						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).</b>						
Data: 08 de abril de 2022						



Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do edital: <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2022-CPL/PMVG</b>						
Órgão comprador: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/ MA</b>						
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	Nº DO REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/3	ÓLEO 900 ML	9000	ABC		R\$ 12,00	R\$ 108.000,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): <b>60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação</b>						
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 108.000,00						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).</b>						
Data: 08 de abril de 2022						

Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do edital: <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2022-CPL/PMVG</b>						
Órgão comprador: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/ MA</b>						
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	Nº DO REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/4	CAFÉ 250 G	9000	PURO		R\$ 8,20	R\$ 73.800,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): <b>60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação</b>						
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 73.800,00						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).</b>						
Data: 08 de abril de 2022						



**Ficha Técnica Descritiva do Objeto**Número do edital: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2022-CPL/PMVG**Órgão comprador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/ MA**

Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	Nº DO REGISTRO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1/5	AÇÚCAR 1 KG	9000	BLANCO		R\$ 4,30	R\$ 38.700,00

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

**60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**

Preço para o lote único (em R\$): R\$ 38.700,00

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).**

Data: 08 de abril de 2022

**Ficha Técnica Descritiva do Objeto**Número do edital: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2022-CPL/PMVG**Órgão comprador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/ MA**

Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	Nº DO REGISTRO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1/6	FLOCÃO DE MILHO 500 G	9000	NORDESTINO		R\$ 2,00	R\$ 18.000,00

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

**60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**

Preço para o lote único (em R\$): R\$ 18.000,00

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).**

Data: 08 de abril de 2022



Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do edital: <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2022-CPL/PMVG</b>						
Órgão comprador: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/ MA</b>						
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	Nº DO REGISTRO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
1/7	MARGARINA 250G	9000	PURO SABOR		R\$ 3,50	R\$ 31.500,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): <b>60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação</b>						
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 31.500,00						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).</b>						
Data: 08 de abril de 2022						

Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do edital: <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2022-CPL/PMVG</b>						
Órgão comprador: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/ MA</b>						
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	Nº DO REGISTRO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
1/8	SARDINHA AO MOLHO 125 G	18000	PESCADOR		R\$ 5,00	R\$ 90.000,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): <b>60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação</b>						
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 90.000,00						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).</b>						
Data: 08 de abril de 2022						



Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do edital: <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2022-CPL/PMVG</b>						
Órgão comprador: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/ MA</b>						
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	Nº DO REGISTRO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
1/9	BISCOITO CREAM CRAKER 400 G	9000	PETAYAN		R\$ 4,50	R\$ 40.500,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): <b>60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação</b>						
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 40.500,00						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).</b>						
Data: 08 de abril de 2022						

Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do edital: <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2022-CPL/PMVG</b>						
Órgão comprador: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/ MA</b>						
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	Nº DO REGISTRO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
1/10	LEITE EM PÓ 200 G	9000	ITALAC		R\$ 6,60	R\$ 59.400,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): <b>60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação</b>						
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 59.400,00						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).</b>						
Data: 08 de abril de 2022						



Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2022-CPL/PMVG**

Órgão comprador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/ MA**

Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	Nº DO REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/11	ARROZ 1 KG	9000	DOURA		R\$ 4,50	R\$ 40.500,00

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

**60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**

Preço para o lote único (em R\$): R\$ 40.500,00

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).**

Data: 08 de abril de 2022

## ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

## Ficha Técnica Descritiva do Objeto



Número do edital: PE-014/2022-CPL/PMVG.

Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE.

Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
01	Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA. ARROZ 1 KG, FEIJÃO 1KG, ÓLEO 900 ML, CAFÉ 250 G, AÇÚCAR 1 KG, FLOCÃO DE MILHO 500 G, MARGARINA 250G, SARDINHA AO MOLHO 125 G, BISCOITO CREAM CRAKER 400 G, LEITE EM PÓ 200 G, ARROZ 1 KG.	1.000	DIVERSOS	R\$77,75	R\$77.750,00

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Preço para o lote único (em R\$): R\$77.750,00 (setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).**

Data: 08 de Abril de 2022.

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.





Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2022-CPL/PMVG**

Órgão comprador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/ MA**

Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	Nº DO REGISTRO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
2/12	ARROZ 1 KG	3000	DOURA		R\$ 4,50	R\$ 13.500,00

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

**60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**

Preço para o lote único (em R\$): R\$ 13.500,00

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).**

Data: 08 de abril de 2022

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2022-CPL/PMVG**

Órgão comprador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/ MA**

Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	Nº DO REGISTRO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
2/13	FEIJÃO 1K G	1000	DONA DE		R\$ 7,20	R\$ 7.200,00

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

**60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**

Preço para o lote único (em R\$): R\$ 7.200,00

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).**

Data: 08 de abril de 2022

**Ficha Técnica Descritiva do Objeto**Número do edital: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2022-CPL/PMVG**Órgão comprador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/ MA**

Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	Nº DO REGISTRO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
2/14	ÓLEO 900 ML	1000	ABC		R\$ 12,00	R\$ 12.000,00

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

**60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**

Preço para o lote único (em R\$): R\$ 12.000,00

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).**

Data: 08 de abril de 2022

**Ficha Técnica Descritiva do Objeto**Número do edital: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2022-CPL/PMVG**Órgão comprador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/ MA**

Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	Nº DO REGISTRO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
2/15	CAFÉ 250 G	1000	PURO		R\$ 8,20	R\$ 8.200,00

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

**60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**

Preço para o lote único (em R\$): R\$ 8.200,00

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).**

Data: 08 de abril de 2022



Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do edital: <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2022-CPL/PMVG</b>						
Órgão comprador: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/ MA</b>						
Lote/lte m	DESCRIÇÃO	QUAN T	MARCA e MODELO	Nº DO REGIS TRO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
2/16	AÇÚCAR 1 KG	1000	BLANCO		R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): <b>60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação</b>						
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 4.300,00						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).</b>						
Data: 08 de abril de 2022						

Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do edital: <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2022-CPL/PMVG</b>						
Órgão comprador: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/ MA</b>						
Lote/lte m	DESCRIÇÃO	QUAN T	MARCA e MODELO	Nº DO REGIS TRO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
2/17	FLOCÃO DE MILHO 500 G	1000	NORDESTI NO		R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): <b>60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação</b>						
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 2.000,00						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).</b>						
Data: 08 de abril de 2022						



### Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2022-CPL/PMVG**

Órgão comprador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/ MA**

Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	Nº DO REGISTRO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
2/18	MARGARINA 250G	1000	PURO SABOR		R\$ 3,50	R\$ 3.500,00

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

**60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**

Preço para o lote único (em R\$): R\$ 3.500,00

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).**

Data: 08 de abril de 2022

### Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2022-CPL/PMVG**

Órgão comprador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/ MA**

Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	Nº DO REGISTRO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
2/19	SARDINHA AO MOLHO 125 G	2000	PESCADOR		R\$ 5,00	R\$ 10.000,00

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

**60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**

Preço para o lote único (em R\$): R\$ 10.000,00

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).**

Data: 08 de abril de 2022



Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do edital: <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2022-CPL/PMVG</b>						
Órgão comprador: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/ MA</b>						
Lote/lte m	DESCRIÇÃO	QUAN T	MARCA e MODELO	Nº DO REGIS TRO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
2/20	BISCOITO CREAM CRAKER 400 G	1000	PETAYAN		R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): <b>60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação</b>						
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 4.500,00						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).</b>						
Data: 08 de abril de 2022						

Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do edital: <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2022-CPL/PMVG</b>						
Órgão comprador: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/ MA</b>						
Lote/lte m	DESCRIÇÃO	QUAN T	MARCA e MODELO	Nº DO REGIS TRO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
2/21	LEITE EM PÓ 200 G	1000	ITALAC		R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): <b>60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação</b>						
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 6.600,00						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).</b>						
Data: 08 de abril de 2022						





Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2022-CPL/PMVG**

Órgão comprador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/ MA**

Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	Nº DO REGISTRO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
2/22	ARROZ 1 KG	1000	DOURA		R\$ 4,50	R\$ 4.500,00

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

**60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**

Preço para o lote único (em R\$): R\$ 4.500,00

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).**

Data: 08 de abril de 2022

**Processo Administrativo nº 0101.06133.2022**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico – 014/2022-CPL/PMVG

**Tipo:** Menor Preço por Item

**Objeto:** Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

## **JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**Processo Administrativo nº 0101.06133.2022**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico – 014/2022-CPL/PMVG

**Tipo:** Menor Preço por Item

**Objeto:** Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

**Documentos de Habilitação da Empresa:**  
**LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA**  
**CNPJ: 40.184.684/0001-43**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 40.184.684/0001-43  
Razão Social: LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA

Atividade Econômica Principal:

4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM  
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS  
E ARMAZÉNS

Endereço:

RUA JOSE MAGALHAES, 360 - CENTRO - Vargem Grande / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 07/04/2022 11:43



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 40.184.684/0001-43  
Razão Social: LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA  
Nome Fantasia: ALMEIDA SUPERMERCADO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/02/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/10/2022
FGTS	Validade:	06/05/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	04/10/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/08/2022
Receita Municipal	Validade:	22/06/2022

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 07/04/2022 11:43

CPF: 007.919.083-99 Nome: SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA

Ass: \_\_\_\_\_



## FILTROS APLICADOS:

Nome: 40.184.684/0001-43

Data da consulta: 04/04/2022 15:20:34

Data da última atualização: 02/04/2022 10:15:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



## FILTROS APLICADOS:

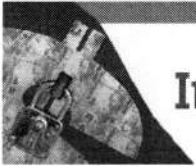
CPF / CNPJ: 007.919.083-99

Data da consulta: 04/04/2022 15:20:34

Data da última atualização: 02/04/2022 10:15:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

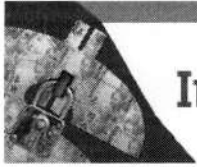


**Certifico que nesta data (04/04/2022 às 16:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 40.184.684/0001-43.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 624B.435B.BF68.5611 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (04/04/2022 às 16:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 007.919.083-99.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 624B.433A.DE50.3578 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA**

CPF/CNPJ: **40.184.684/0001-43**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:13:50 do dia 04/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: L5SB040422161350

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA**

CPF/CNPJ: **007.919.083-99**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:14:30 do dia 04/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ZQ0C040422161430

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 04/04/2022 16:26:15

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA**  
CNPJ: **40.184.684/0001-43**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA  
LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA**



1. **SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, natural de Vargem Grande/MA, solteira, nascido em 18 de fevereiro de 1979, empresária, CPF nº 007.919.083-99, carteira de identidade nº 017503012001-0 SESP/MA, residente e domiciliada na Rua 03, n.º 12, Quadra 08, Conjunto Santa Maria, Vargem Grande/MA, CEP 65.430-000;

2. **LEANDRO FRAZÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, natural de Vargem Grande/MA, solteiro, nascido em 06 de Setembro de 1987, empresário, CPF nº 014.906.823-92, carteira de identidade nº 181080120013 GEJUSPC/MA, residente e domiciliada na Rua 01, n.º 27, Quadra 04, Conjunto Santa Maria, Vargem Grande/MA, CEP 65.430-000, Únicos sócios da **LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA**, com sede na Rua José Magalhães, 360, Centro, Vargem Grande/MA, CEP 65.430-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 21201103122 e inscrita no CNPJ sob o nº 40.184.684/0001-43, resolvem, assim, alterar, e consolidar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Entra na sociedade o Sr. **ANTONIO DEYVID DE ALMEIDA SANTOS**, brasileiro, natural de Chapadinha/MA, solteiro, nascido em 11 de dezembro de 1994, empresário, CPF nº 612.775.163-24, carteira de identidade nº 031498722006-1 SESP/MA, residente e domiciliada na Rua 21 de abril, n.º 732, Centro, Vargem Grande/MA, CEP 65.430-000

**CLÁUSULA SEGUNDA** Retira-se da sociedade o sócio **LEANDRO FRAZÃO DE ALMEIDA**, acima qualificado, que transfere suas 10 (dez) quotas de capital, já devidamente integralizadas, no valor nominal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ao sócio **ANTONIO DEYVID DE ALMEIDA SANTOS**, 10 (dez) quota de capital no valor nominal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e que declara neste ato ter recebido todos os seus direitos, dando aos mesmos quitação para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** O capital social por força desta alteração passa a ter a seguinte distribuição:

<b>SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA</b>	90 quotas	R\$ 135.000,00
<b>ANTONIO DEYVID DE ALMEIDA SANTOS</b>	10 quota	R\$15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100 quotas</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** A sociedade gira sob o nome empresarial **LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA** com sede e domicílio na Rua José Magalhães, 360, Centro, Vargem Grande/MA, CEP 65.430-000. (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEGUNDA** O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 100 (cem) quotas com valor nominal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada, já devidamente



integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

<b>SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA</b>	90 quotas	R\$ 135.000,00
<b>ANTONIO DEYVID DE ALMEIDA SANTOS</b>	10 quota	R\$15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100 quotas</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** O objeto social é:

- 1 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearia e armazéns;
- 2 - Comércio Atacadista de embalagens;
- 3 - Comércio varejista de carnes - açougues;
- 4 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 5 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 7 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 8 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 9 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

**CLÁUSULA QUARTA** A sociedade iniciou suas atividades em 22 de dezembro de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA** As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA** A administração da sociedade caberá a Sócia **SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA**, com os poderes e atribuições de Gerente e Administrador, assinando isoladamente ou em conjunto, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA NONA** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** Fica eleito o foro de Vargem Grande-MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão

Vargem Grande/MA, 23 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA**  
Sócio-Administrador

\_\_\_\_\_  
**LEANDRO FRAZÃO DE ALMEIDA**  
Sócio

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO DEYVID DE ALMEIDA SANTOS**  
Sócio



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00791908399	SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA
01490682392	LEANDRO FRAZAO DE ALMEIDA
61277516324	ANTONIO DEYVID DE ALMEIDA SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2022 12:16 SOB N° 20220163294.  
PROTOCOLO: 220163294 DE 07/02/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201555685. CNPJ DA SEDE: 40184684000143.  
NIRE: 21201103122. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/02/2022.  
LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA

**JUCEMA**

RICARDO DINIZ DIAS  
VICE-PRESIDENTE  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA  
LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA**



1. **SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, natural de Vargem Grande/MA, solteira, nascido em 18 de fevereiro de 1979, empresária, CPF nº 007.919.083-99, carteira de identidade nº 017503012001-0 SESP/MA, residente e domiciliada na Rua 03, n.º 12, Quadra 08, Conjunto Santa Maria, Vargem Grande/MA, CEP 65.430-000;

2. **LEANDRO FRAZÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, natural de Vargem Grande/MA, solteiro, nascido em 06 de Setembro de 1987, empresário, CPF nº 014.906.823-92, carteira de identidade nº 181080120013 GEJUSPC/MA, residente e domiciliada na Rua 01, n.º 27, Quadra 04, Conjunto Santa Maria, Vargem Grande/MA, CEP 65.430-000, Únicos sócios da **LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA**, com sede na Rua José Magalhães, 360, Centro, Vargem Grande/MA, CEP 65.430-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 21201103122 e inscrita no CNPJ sob o nº 40.184.684/0001-43, resolvem, assim, alterar, e consolidar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Entra na sociedade o Sr. **ANTONIO DEYVID DE ALMEIDA SANTOS**, brasileiro, natural de Chapadinha/MA, solteiro, nascido em 11 de dezembro de 1994, empresário, CPF nº 612.775.163-24, carteira de identidade nº 031498722006-1 SESP/MA, residente e domiciliada na Rua 21 de abril, n.º 732, Centro, Vargem Grande/MA, CEP 65.430-000

**CLÁUSULA SEGUNDA** Retira-se da sociedade o sócio **LEANDRO FRAZÃO DE ALMEIDA**, acima qualificado, que transfere suas 10 (dez) quotas de capital, já devidamente integralizadas, no valor nominal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ao sócio **ANTONIO DEYVID DE ALMEIDA SANTOS**, 10 (dez) quota de capital no valor nominal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e que declara neste ato ter recebido todos os seus direitos, dando aos mesmos quitação para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** O capital social por força desta alteração passa a ter a seguinte distribuição:

<b>SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA</b>	90 quotas	R\$ 135.000,00
<b>ANTONIO DEYVID DE ALMEIDA SANTOS</b>	10 quota	R\$15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100 quotas</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** A sociedade gira sob o nome empresarial **LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA** com sede e domicílio na Rua José Magalhães, 360, Centro, Vargem Grande/MA, CEP 65.430-000. (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEGUNDA** O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 100 (cem) quotas com valor nominal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada, já devidamente



integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

<b>SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA</b>	90 quotas	R\$ 135.000,00
<b>ANTONIO DEYVID DE ALMEIDA SANTOS</b>	10 quota	R\$15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100 quotas</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** O objeto social é:

- 1 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearia e armazéns;
- 2 - Comércio Atacadista de embalagens;
- 3 - Comércio varejista de carnes - açougues;
- 4 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 5 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 7 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 8 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 9 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

**CLÁUSULA QUARTA** A sociedade iniciou suas atividades em 22 de dezembro de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA** As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA** A administração da sociedade caberá a Sócia **SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA**, com os poderes e atribuições de Gerente e Administrador, assinando isoladamente ou em conjunto, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA NONA** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** Fica eleito o foro de Vargem Grande-MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão

Vargem Grande/MA, 23 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA**  
Sócio-Administrador

\_\_\_\_\_  
**LEANDRO FRAZÃO DE ALMEIDA**  
Sócio

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO DEYVID DE ALMEIDA SANTOS**  
Sócio





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00791908399	SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA
01490682392	LEANDRO FRAZAO DE ALMEIDA
61277516324	ANTONIO DEYVID DE ALMEIDA SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2022 12:16 SOB N° 20220163294.  
PROTOCOLO: 220163294 DE 07/02/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201555685. CNPJ DA SEDE: 40184684000143.  
NIRE: 21201103122. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/02/2022.  
LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA

**JUCEMA**

RICARDO DINIZ DIAS  
VICE-PRESIDENTE  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, natural da cidade de Vargem Grande – MA, data de nascimento 18/02/1979, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 017503012001-0, expedida por SESP/MA em 18/08/2020 e CPF: nº 007.919.083-99, residente e domiciliada na cidade de Vargem Grande - MA, na RUA 03, nº 12, QUADRA08, CONJUNTO SANTA MARIA, CEP: 65430-000;

**LEANDRO FRAZAO DE ALMEIDA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Vargem Grande – MA, data de nascimento 06/09/1987, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 181080120013, expedida por GEJUSPC/MA em 04/07/2001 e CPF: nº 014.906.823-92, residente e domiciliado na cidade de Vargem Grande - MA, na RUA 01, nº 27, QUADRA04, CONJUNTO SANTA MARIA, CEP: 65430-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA**, e usará a expressão ALMEIDA SUPERMERCADO como nome fantasia.

### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA JOSE MAGALHAES, nº 360, CENTRO, Vargem Grande - MA, CEP: 65430000.

### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUES; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE Nº 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens

CNAE Nº 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues

CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.



## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA

### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada uma, formado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA	90	135.000,00	90,00
LEANDRO FRAZAO DE ALMEIDA	10	15.000,00	10,00
TOTAL:	100	150.000,00	100,00

### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

### CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

### CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA**



venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Vargem Grande - MA, 19 de dezembro de 2020

\_\_\_\_\_  
SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA  
Sócio/Administrador

\_\_\_\_\_  
LEANDRO FRAZAO DE ALMEIDA  
Sócio



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00791908399	SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA
01490682392	LEANDRO FRAZAO DE ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2020 19:06 SOB N° 21201103122.  
PROTOCOLO: 201207265 DE 22/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006415482. CNPJ DA SEDE: 40184684000143.  
NIRE: 21201103122. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/12/2020.  
LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2201836843	
NIRE 21201103122 CNPJ 40.184.684/0001-43		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo JOSE MAGALHAES, Nº 360, xxxxx, CENTRO - Vargem Grande/MA - CEP 65430-000			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20220163294	07/02/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220105855	25/01/2022	BALANCO
223	20210289490	25/02/2021	BALANCO
090	20201207265	22/12/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21201103122	22/12/2020	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/03/2022, às 10:56:39 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código X318OPJL.



MAC2201836843

LARISSA ROCHA DA SILVA  
Secretário(a) Geral



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA****Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA		Protocolo: MAC2201836814			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201103122	CNPJ 40.184.684/0001-43	Data de Ato Constitutivo 22/12/2020	Início de Atividade 22/12/2020		
<b>Endereço Completo</b> Rua JOSE MAGALHAES, Nº 360, CENTRO - Vargem Grande/MA - CEP 65430-000					
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS.					
<b>Capital Social</b> R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA	<b>CPF/CNPJ</b> 007.919.083-99	<b>Participação no capital</b> R\$ 135.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> ANTONIO DEYVID DE ALMEIDA SANTOS	<b>CPF/CNPJ</b> 612.775.163-24	<b>Participação no capital</b> R\$ 15.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA	<b>CPF</b> 007.919.083-99	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 07/02/2022	<b>Número</b> 20220163294	<b>Ato/eventos</b> 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/03/2022, às 10:56:35 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GSEGOJVY.LARISSA ROCHA DA SILVA  
Secretário Geral



Data da consulta: 04/04/2022 12:24:38

#### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **40.184.684/0001-43**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA**

#### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 22/12/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

#### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

#### Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

#### Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

Voltar


Gerar PDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Fls. 187  
 Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Modelo SANDRINAR RIBEIRO DE LIMA



RELACIONO  
**JOSE FRAZAO DE LIMA E TEREZA RIBEIRO**

DATA NASCIMENTO: 08/02/1978  
 NATURALIDADE: VARGEM GRANDE - MA  
 OBSERVAÇÃO: SSP/MA

Sede: Rua S. Paulo, 14 - Centro  
 Caixa Postal 10000 - 65000-000

CARTEIRA DE IDENTIDADE

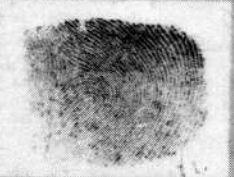
LEI N.º 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CNPJ: 00791006899  
 REGISTRO GERAL: 017503012001-0  
 REGISTRO CIVIL: P-013  
 DATA DE EMISSÃO: 18/09/2020  
 NASC. N. 17432 FL. 12 LV. 57 VARGEM GRANDE MA 20FC

T. ELEITOR / ZONA / REG. CTR. / SERIE / UF  
 0287820611200500003  
 NIS / PIS / PASSP. IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR CNH

MM1812443136



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**BRASIL**  
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **007.919.083-99**

Nome: **SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA**

Data de Nascimento: **18/02/1979**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/09/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:23:16** do dia **04/04/2022** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **32B0.1C96.2921.ED4C**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"  
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).



(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.184.684/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/12/2020
NOME EMPRESARIAL LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALMEIDA SUPERMERCADO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE MAGALHAES	NUMERO 360	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO VARGEM GRANDE	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEANDROFRAZAOPH@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 9198-1296	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/04/2022 às 14:51:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA**  
**CNPJ: 40.184.684/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:26:07 do dia 05/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2022.

Código de controle da certidão: **1761.6E5E.28C5.D0B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.184.684/0001-43  
**Razão Social:** LIMA E ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA  
**Endereço:** R JOSE MAGALHAES 360 / CENTRO / VARGEM GRANDE / MA / 65430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/03/2022 a 17/04/2022

**Certificação Número:** 2022031906303851717350

Informação obtida em 04/04/2022 14:53:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.184.684/0001-43  
Certidão n°: 10699229/2022  
Expedição: 04/04/2022, às 14:54:19  
Validade: 01/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.184.684/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA (ALMEIDA SUPERMERCADO)

**CNPJ:** 40.184.684/0001-43

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 04/04/2022, às 14h59

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
- 3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **4aPeL17**.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho  
Relação de Infrações Trabalhistas

**EMPREGADOR:** LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA (ALMEIDA SUPERMERCADO) E  
TODAS AS SUAS FILIAIS.

**CNPJ:** 40.184.684/0001-43

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 04/04/2022, às 15h01

**DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO:** TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

**Quantidade de Processos Por Situação:**

**Procedentes com efeito para reincidência:** 0

**Procedentes sem efeito para reincidência:** 0

**Todos os demais:** Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **4aPeoig**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

INSC. ESTADUAL: 12.676.890-0      ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 07/02/2022  
RAZÃO SOCIAL: LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR      SERASA: Não  
MOTIVOS FISCAIS:



SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
MOTIVO CADASTRAL: --

**DADOS GERAIS**

CPF/CNPJ: 40.184.684/0001-43      INSC. CENTRALIZADORA: --  
RAZÃO SOCIAL: LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA  
NIRE: 21201103122      TIPO PESSOA: JURÍDICA  
INÍCIO DE ATIVIDADES: 22/12/2020      CAPITAL SOCIAL: 150.000,00  
AGÊNCIA REGIONAL: 34 - AGÊNCIA DE ITAPECURU MIRIM      UFRE: 49 - Ufre/Bacabal  
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA      CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO  
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL  
DATA OBRIG. NFE: 01/10/2010      DATA OBRIG. EFD: --  
CORREIO ELETRÔNICO: jccontabilidadevg@hotmail.com      ÁREA UTILIZADA: 200

**ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO**

CEP: 65430-000  
ENDEREÇO: RUA JOSE MAGALHAES      NÚMERO: 360  
COMPLEMENTO: --  
PONTO DE REFERENC.: PROX A USINA PINTO      BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: VARGEM GRANDE      ESTADO: MA  
TELEFONE: (98)9911-29111      FAX: --  
CEP CAIXA POSTAL: --

**ENDEREÇO FISCAL**

CEP: --  
ENDEREÇO: RUA JOSE MAGALHAES      NÚMERO: 360  
COMPLEMENTO: --  
PONTO DE REFERENC.: --      BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: VARGEM GRANDE      ESTADO: MA  
TELEFONE: (98)9911-29111      FAX: --  
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

**CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS**

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
2	4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
3	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
5	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
6	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
7	4686902	COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
8	4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

**REPRESENTANTES LEGAIS**

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
61277516324	ANTONIO DEYVID DE ALMEIDA SANTOS	101 - SÓCIO
64908461368	JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA	3 - CONTADOR
791908399	SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA	101 - SÓCIO
791908399	SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA	205 - ADMINISTRADOR

**AÇÕES JUDICIAIS**

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

**OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO**

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	22/12/2020	--	Ativo
NF-e	01/10/2010	--	Ativo
NFC-e	08/03/2021	--	Ativo

### FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 00791908399

DATA: 04/04/2022

HORA: 15:08

#### INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição





## Extrato do Contribuinte

### Dados

**Razão Social:** LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA  
**Nome Fantasia:** ALMEIDA SUPERMERCADO  
**Pessoa:** Jurídica  
**CNPJ:** 40.184.684/0001-43  
**Inscrição Municipal:** 211270440184684000143  
**Inscrição Municipal Anterior:**  
**Natureza Jurídica:** 206-2 - Sociedade Empresária Limitada  
**Vinculação:** PRIVADA  
**Tipo de Estabelecimento:** MATRIZ  
**Porte da Empresa:** Microempresa - ME  
**CNAE:** Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns  
**Alíquota de ISSQN:** NÃO  
**Optante do Simples Nacional:** NÃO  
**Telefone:**  
**Endereço:** RUA JOSÉ MAGALHÃES, 360, CENTRO, VARGEM GRANDE - MA 65430-000

### Atividades

Atividade	Principal	Data Início	Data Fim
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS - MERCADINHO	Não	22/12/2020	
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	Não	22/12/2020	
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	Não	22/12/2020	
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	Não	22/12/2020	
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	Sim	22/12/2020	

### Imóvel(is)

### Documento(s) de Arrecadação Municipal

#### TAXAS DIVERSAS

Nº Documento	Data Cadastro	Valor	Competência	Vencimento	Pagamento	Status
07565467921041	26/02/2021	R\$ 250,00	2/2021	31/03/2021		CANCELADO
07565423321041	11/02/2021	R\$ 60,00	2/2021	26/02/2021	2021-02-19	CREDITADO

#### ALV. DE LF

Nº Documento	Data Cadastro	Valor	Competência	Vencimento	Pagamento	Status
07566311422051	07/01/2022	R\$ 292,66	1/2022	17/01/2022	2022-01-13	CREDITADO
07565467821051	26/02/2021	R\$ 412,55	2/2021	31/03/2021	2021-03-02	CREDITADO
07565421421051	10/02/2021	R\$ 412,55	2/2021	19/02/2021		CANCELADO
07565318821051	08/01/2021	R\$ 394,71	1/2021	20/01/2021		CANCELADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**CNPJ: 05.648.738/0001-83**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
**Nº 000071/2022**

<b>DADOS DO SUJEITO PASSIVO</b>	
NOME/RAZÃO SOCIAL	LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA
INSC. MUNICIPAL	211270440184684000143
CNPJ	40.184.684/0001-43
ATIVIDADE	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
ENDEREÇO	RUA JOSÉ MAGALHÃES, 360, , CENTRO, VARGEM GRANDE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000250/2022** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 40.184.684/0001-43**, inerentes aos tributos municipais:

• **Certidão - CERTIDÃO**

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

**Emitida às 11:35:48 hs do dia 24 de Março de 2022**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Este documento é válido até 22 de Junho de 2022 (90 dias, a contar da data de emissão.)**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site [www.tributosmunicipaisma.com.br](http://www.tributosmunicipaisma.com.br), escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **2HSR5N220324**.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**CNPJ Nº 05.648.738/0001-83**  
RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**  
**Nº 000047/2022**

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO**

<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA
<b>ENDEREÇO</b>	RUA JOSÉ MAGALHÃES, Nº 360, _CLEARFIX_, CENTRO - VARGEM GRANDE, 65430-000
<b>INSC. MUNICIPAL</b>	211270440184684000143
<b>CPF/CNPJ</b>	40.184.684/0001-43
<b>ATIVIDADE</b>	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **000250**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 11:36:31 hs do dia 24 de Março de 2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

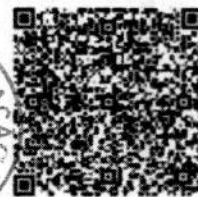
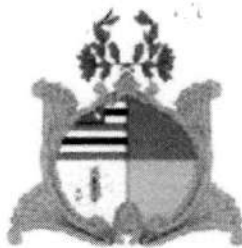
**Este documento é válido até 22 de Junho de 2022 (90 dias, a contar da data de emissão.)**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **W99CXV220324**.





PAF nº 000046/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

**2022**

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**VALIDADE: 31/12/2022**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

211270440184684000143

**CPF/CNPJ**

40.184.684/0001-43

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA

**NOME DE FANTASIA**

ALMEIDA SUPERMERCADO

**REGISTRO NA JUCEMA:**

**NATUREZA JURÍDICA:** 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA**

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

**DATA DE INÍCIO**

22/12/2020

**LOCALIZAÇÃO**

RUA JOSÉ MAGALHÃES 360, CENTRO, 65430-000 VARGEM GRANDE - MA

**OBSERVAÇÃO**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO / 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

*BM Barros*

Delegada das Atividades Imobiliárias e Mobiliárias

Superintendente do Departamento de Receitas Imobiliário e Mobiliárias

CNPJ: 05.648.738/0001-83

VARGEM GRANDE - MA, 07 de Janeiro de 2022

**Vargem Grande**

Rua Dr. Nina Rodrigues, N.º 20 Centro

CEP: 65430-000

**VARGEM GRANDE-MA**

Este Alvará é válido somente para a atividade acima discriminada.

**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**  
**6YTMP1220107**

**AUTENTICAÇÃO**

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FÉ.

Selo: AUTENT030734S9XS59L28EJXDD61

01/04/2022 17:14:41, Ato: 13.18

Total R\$ 5,89 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.time.jus.br>  
Vargem Grande/MA, 01/04/2022.

Francyne Passos Araújo - Escrevente



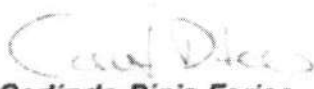
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**CNPJ: 05.648.738/0001-83**

## ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA Nº. 06/2022

A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, em atenção ao requerimento nº. 20/2022 da firma **LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA. - CNPJ: 40.184.684/0001-43**, inspecionou suas instalações físicas, situada à Rua José Magalhães, nº 360, bairro, centro, nesta cidade, cujas instalações se destinam ao funcionamento de **"COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS (ALMEIDA SUPERMERCADO)"**, sob a responsabilidade do Sr. **Leandro Frazão de Almeida** e o mesmo oferecem no momento, condições satisfatórias de higiene e salubridade, conforme preceitua o Artigo 69, da Lei Complementar Estadual nº. 039/98, de 15 de Dezembro de 1998.

Vargem Grande - Ma., 15 de março de 2022

  
**Thais Kellen Leite de Mesquita**  
**Secretária Municipal de Saúde**

  
**Carlindo Diniz Farias**  
**Coordenador da Vig. Sanitária.**

### : ATENÇÃO

O presente Alvará Sanitário deverá ser afixado em local visível à fiscalização, terá validade de 01(um) ano a partir da data de expedição e deverá ser renovado nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício, conforme preceitua o Art. 25 da lei Federal nº 5991/93, parágrafo único.



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 050512/22

**Data da**

04/04/2022 16:07:51

**Inscrição Estadual:** 126768900

**CPF/CNPJ:** 40184684000143

**Razão Social:** LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA

**Endereço:** RUA JOSE MAGALHAES, 360 CEP: 65430000 - CENTRO

**Telefone:** (98)991129111

**Município:** VARGEM GRANDE

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/08/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 04/04/2022 16:07:51



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 022821/22

**Data da**

04/04/2022 16:08:15

**Inscrição Estadual:** 126768900

**CPF/CNPJ:** 40184684000143

**Razão Social:** LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA

**Endereço:** RUA JOSE MAGALHAES, 360 CEP: 65430000 - CENTRO

**Telefone:** (98)991129111

**Município:** VARGEM GRANDE

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/08/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

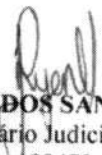
**Data Impressão:** 04/04/2022 16:08:15



## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins, que em virtude de requerimento verbal de pessoa interessada e pela faculdade que a Lei me confere, que revendo os Registros de Processos Cíveis que tramitam nesta Comarca, deles constatei a **INEXISTÊNCIA de AÇÕES DE FALÊNCIA CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em nome da empresa **LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA - ME**, empresa inscrita no CNPJ Nº **40.184.684/0001-43**, localizada na Rua Jose Magalhães, n.º 360, Centro, Vargem Grande/MA, CEP: **65.430-000**. O referido é verdade. Eu, Jasson Ryam dos Santos Silva, Secretário Judicial, conferi, digitei e subscrevi.

Vargem Grande/MA, 22 de Março de 2022.

  
**JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA**  
- Secretário Judicial -  
Mat. 189472  
Vara Única da Comarca de Vargem Grande  
Tribunal de Justiça do Maranhão  
F 98 3461-1447



Obs. Esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Vargem Grande.

Obs. Não constam processos baixados e/ou arquivados.

Obs. Não constam processos referentes à carta precatória

**Obs. Válida 60 dias.**

**Guia nº 22.058.401.001.194.294-4**



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)**

### **1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/04/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

#### **LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA**

40.184.684/0001-43

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/04/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.HO4H.OV93.M8YQ.B6UB.F0SO**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

**BALANÇO PATRIMONIAL****LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA**

RUA JOSE MAGALHÃES, 360 - CENTRO - CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ : 40.184.684/0001-43

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual : 126768900

Data Registro : 22/12/2020

Número Registro: 21201103122

Folha: 1089

**ATIVO**

ATIVO CIRCULANTE	366.180,86 D
CAIXA	245.538,66 D
CAIXA	245.538,66 D
ESTOQUES	120.642,20 D
MERCADORIAS	120.642,20 D

**TOTAL DO ATIVO =====> 366.180,86 D**

**PASSIVO**

PASSIVO CIRCULANTE	7.290,06 C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	6.990,06 C
SIMPLES NACIONAL A PAGAR	6.959,18 C
ICMS - DIF.DE ALIQUOTA A PAGAR	30,88 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	300,00 C
HONORÁRIOS A PAGAR	300,00 C
PATRIMONIO LIQUIDO	358.890,80 C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00 C
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00 C
LUCROS / PREJUIZOS DO EXERCICIO	208.890,80 C
LUCROS DO EXERCICIO	208.890,80 C
<b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b>	<b>366.180,86 C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

**R\$ 366.180,86 ( Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Cento e Oitenta Reais e Oitenta e Seis Centavos )**

VARGEM GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA

CONTADOR

C.P.F. : 649.084.613-68 RG : 39740095-0 SSP/MA

C.R.C. : MA-009619/O-7

SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA

SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. : 007.919.083-99

R.G. : 0175030120010 SSP/MA

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021****LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA**

RUA JOSE MAGALHÃES, 360 - CENTRO CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 40.184.684/0001-43

Inscrição Estadual: 126768900

Local de Registro: Jucema

Data de Registro: 22/12/2020

Nº do Registro: 21201103122

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA: 1088

**Receita Bruta de vendas e/ou serviços**

VENDAS DE MERCADORIAS	1.328.144,93	1.328.144,93
<b>(-) Deducoes das receitas brutas</b>		
(-) DEDUCOES DE VENDAS/SERVIÇOS		
ICMS - DIF.DE ALIQUOTA	1.262,96	
SIMPLES NACIONAL	88.791,21	
VENDAS CANCELADAS	103.132,50	193.186,67
<b>(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços</b>		<b>1.134.958,26</b>
<b>(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos</b>		
CMV	918.758,37	918.758,37
<b>(=) Lucro Bruto</b>		<b>216.199,89</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	3.300,00	
DESP MATERIAIS DE USO/CONSUMO	3.807,76	
DESP ACESSÓRIAS DE COMPRAS	201,33	7.309,09
<b>(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro</b>		<b>208.890,80</b>
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>208.890,80</b>

VARGEM GRANDE / MA, 31 de Dezembro de 2021

JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA  
CONTADOR  
C.P.F. :649.084.613-68 RG : 39740095-0 SSP/MA  
C.R.C. :MA-009619/O-7

SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
C.P.F. :007.919.083-99  
R.G. :0175030120010 SSP/MA

**LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA**

RUA JOSE MAGALHÃES, 360 - CENTRO - CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ: 40.184.684/0001-43

I.E.: 126768900

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/12/2020

Nº do Registro: 21201103122

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 1090

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ****ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{366.180,86}{7.290,06} \quad \text{ILG : } 50,2302$$

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{366.180,86}{7.290,06} \quad \text{ILC : } 50,2302$$

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA**

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{245.538,66}{7.290,06} \quad \text{ILS : } 33,6813$$

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA**

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{245.538,66}{7.290,06} \quad \text{ILI : } 33,6813$$

VARGEM GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA  
CONTADOR  
C.P.F. :649.084.613-68 RG : 39740095-0 SSP/MA  
C.R.C. :009619/O-7

SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
C.P.F. :007.919.083-99  
R.G. :0175030120010 SSP/MA

## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 4 de 11

## LIMA &amp; ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA

RUA JOSE MAGALHÃES, 360 - CENTRO - CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ: 40.184.684/0001-43

I.E.: 126768900

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/12/2020

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021



Nº do Registro: 21201103122

FOLHA : 1091

## ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

IPD =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPD =	$\frac{245.538,66}{366.180,86}$	IPD :	0,6705
-------	---	-------	---------------------------------	-------	--------

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	$\frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPE =	$\frac{120.642,20}{366.180,86}$	IPE :	0,3295
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$	IPAC =	$\frac{366.180,86}{366.180,86}$	IPAC :	1
--------	--	--------	---------------------------------	--------	---

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	$\frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPC =	$\frac{0,00}{366.180,86}$	IPC :	0
-------	---	-------	---------------------------	-------	---

VARGEM GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA  
CONTADOR

C.P.F. : 649.084.613-68 RG : 39740095-0 SSP/MA  
C.R.C. : 009619/O-7

SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. : 007.919.083-99  
R.G. : 0175030120010 SSP/MA



**LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA**

RUA JOSE MAGALHÃES, 360 - CENTRO - CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ: 40.184.684/0001-43

I.E.: 126768900

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/12/2020

Nº do Registro: 21201103122

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 1092

**ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO****ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS**

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{358.890,80}{150.000,00}$	IVRP :	2,3926
--------	--	--------	---------------------------------	--------	--------

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.**

IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELP =	$\frac{358.890,80}{0,00}$	IPELP :	358890,8
---------	---	---------	---------------------------	---------	----------

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL**

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{358.890,80}{7.290,06}$	IPET :	49,2302
--------	---	--------	-------------------------------	--------	---------

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO**

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{358.890,80}{366.180,86}$	IPP :	0,9801
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

**ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO****CAPITALIZAÇÃO**

C =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$	C =	$\frac{35.889.080,00}{366.180,86}$	C :	98,0092
-----	--	-----	------------------------------------	-----	---------

**IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO**

IC =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IC =	$\frac{0,00}{358.890,80}$	IC :	0
------	--	------	---------------------------	------	---

**LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS**

LRP =	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	LRP =	$\frac{366.180,86}{358.890,80}$	LRP :	1,0203
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

VARGEM GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA  
CONTADOR  
C.P.F. : 649.084.613-68 RG : 39740095-0 SSP/MA  
C.R.C. : 009619/O-7

SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
C.P.F. : 007.919.083-99  
R.G. : 0175030120010 SSP/MA

**LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA**

RUA JOSE MAGALHÃES, 360 - CENTRO - CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

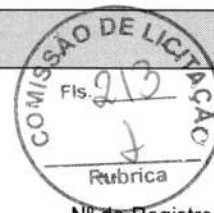
CNPJ: 40.184.684/0001-43

I.E.: 126768900

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/12/2020

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021



Nº do Registro: 21201103122

FOLHA : 1093

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO****ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{7.290,06}{366.180,86} \quad \text{IEG} = \frac{7.290,06}{366.180,86} \quad \text{IEG} : 0,0199$$

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE**

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{7.290,06}{366.180,86} \quad \text{IEC} = \frac{7.290,06}{366.180,86} \quad \text{IEC} : 0,0199$$

**ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS**

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{7.290,06}{358.890,80} \quad \text{ICT} = \frac{7.290,06}{358.890,80} \quad \text{ICT} : 0,0203$$

VARGEM GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA  
CONTADOR

C.P.F. : 649.084.613-68 RG : 39740095-0 SSP/MA  
C.R.C. : 009619/O-7

SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. : 007.919.083-99  
R.G. : 0175030120010 SSP/MA

## LIMA &amp; ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA

RUA JOSE MAGALHÃES, 360 - CENTRO - CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ: 40.184.684/0001-43

I.E.: 126768900

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/12/2020

Nº do Registro: 21201103122

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 1094



## ÍNDICE DE RENTABILIDADE

## ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} = \frac{1.134.958,26}{366.180,86} \quad \text{IGA : } 3,0994$$

## MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} = \frac{208.890,80}{1.134.958,26} \quad \text{MO : } 18,4051526264942$$

## RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} = \frac{208.890,80}{366.180,86} \quad \text{RA : } 0,5705$$

## RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} \times 100}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{20.889.080,00}{358.890,80} \quad \text{RPL : } 58,2046$$

## ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} = \frac{1.134.958,26}{926.067,46} \quad \text{IRD : } 1,2256$$

## ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

## ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{358.890,80}{366.180,86} \quad \text{IIF : } 0,9801$$

## ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

## ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{366.180,86}{7.290,06} \quad \text{ISG : } 50,2302$$

VARGEM GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA  
CONTADOR  
C.P.F. : 649.084.613-68 RG : 39740095-0 SSP/MA  
C.R.C. : 009619/O-7

SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
C.P.F. : 007.919.083-99  
R.G. : 0175030120010 SSP/MA

**LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA**

RUA JOSE MAGALHÃES, 360 - CENTRO - CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ: 40.184.684/0001-43

I.E.: 126768900

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/12/2020

Nº do Registro: 21201103122

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 1095

**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO****ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

IGI =	Ativo Imobilizado	0,00	IGI =		
	Patrimônio Líquido	358.890,80	IGI :		0

VARGEM GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA  
CONTADOR

C.P.F. :649.084.613-68 RG : 39740095-0 SSP/MA

C.R.C. :009619/O-7

SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. :007.919.083-99

R.G. :0175030120010 SSP/MA

**LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA**

RUA JOSE MAGALHÃES, 360 - CENTRO - CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ: 40.184.684/0001-43

I.E.: 126768900

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/12/2020

Nº do Registro: 21201103122

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 1096

**CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO – CAPITAL DE GIRO****ÍNDICE DE CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO – CAPITAL DE GIRO**

CCL =	Ativo Circulante (-) Passivo Circulante	CCL =	366.180,86 (-) 7.290,06	CCL :	358.890,80
-------	---	-------	-------------------------	-------	------------

VARGEM GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA  
CONTADOR

C.P.F. : 649.084.613-68 RG : 39740095-0 SSP/MA  
C.R.C. : 009619/O-7

SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. : 007.919.083-99  
R.G. : 0175030120010 SSP/MA

**NOTAS EXPLICATIVAS**

FOLHA: 1097

**LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA**

RUA JOSE MAGALHÃES, 360 - CENTRO - CEP : 65430-000

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ: 40.184.684/0001-43

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 126768900

Data de Registro: 22/12/2020

Nº do Registro: 21201103122

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A Empresa LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Vargem Grande/MA, tendo como objeto social o comércio varejista de alimentos, material de limpeza, material de expediente, frios, laticínios, hortifruti, carnes, eletrodomésticos, equipamentos e suprimentos de informática - supermercados, com início de atividades em 22/12/2020.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, observando o regime de competência;

**3.2) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.3) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca precisou efetuar ajuste de avaliação patrimonial.

**3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**3.5) Impostos Federais**

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A empresa não tem empréstimos e financiamentos registrados contabilmente, junto à instituições financeiras nacionais.

**5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente de quaisquer natureza registrado contabilmente.

**6) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 150.000,00, dividido em 100 quotas de R\$ 1.500,00 cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sandrimar Ribeiro de Lima - 90% - R\$ 135.000,00;

Leandro Frazão de Almeida - 10% - R\$ 15.000,00.

**7) EVENTOS SUBSEQUENTES**

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Vargem Grande/MA, 31 de dezembro de 2021

JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA

CONTADOR

C.P.F. :649.084.613-68 RG : 39740095-0 SSP/MA

C.R.C. :MA-009619/O-7

SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA

SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. :007.919.083-99

R.G. :0175030120010 SSP/MA





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00791908399	SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA
64908461368	JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2022 15:46 SOB N° 20220105855.  
PROTOCOLO: 220105855 DE 25/01/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200939366. CNPJ DA SEDE: 40184684000143.  
NIRE: 21201103122. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2021.  
LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA

**JUCEMA**

RICARDO DINIZ DIAS  
VICE-PRESIDENTE

[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# TERMO DE ABERTURA

## LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 1098 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 1098 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA  
Endereço : RUA JOSE MAGALHÃES, 360  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 65430-000  
Cidade : VARGEM GRANDE / MA

Registrado em JUCEMA  
sob nº 21201103122

Arquivado em 22/12/2020

Inscrição Estadual nº 126768900  
C.N.P.J. nº 40.184.684/0001-43

Vargem Grande/MA, 01 de Janeiro de 2021

---

JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA  
Contador  
C.P.F.: 649.084.613-68  
R.G. : 39740095-0 SSP/MA  
C.R.C.: MA-009619/O-7

---

SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
C.P.F.: 007.919.083-99  
R.G.: 0175030120010 SSP/MA



# TERMO DE ENCERRAMENTO

## LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 1098 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 1098 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA  
Endereço : RUA JOSE MAGALHÃES, 360  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 65430-000  
Cidade : VARGEM GRANDE / MA

Registrado em JUCEMA  
sob nº 21201103122

Arquivado em 22/12/2020

Inscrição Estadual nº 126768900  
C.N.P.J. nº 40.184.684/0001-43

Vargem Grande/MA, 31 de Dezembro de 2021

---

JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA  
Contador  
C.P.F.: 649.084.613-68  
R.G. : 39740095-0 SSP/MA  
C.R.C.: MA-009619/O-7

---

SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
C.P.F.: 007.919.083-99  
R.G.: 0175030120010 SSP/MA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00791908399	SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA
64908461368	JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/01/2022 15:13 SOB N° 20220106096.  
PROTOCOLO: 220106096 DE 25/01/2022. NIRE: 21201103122.  
LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 25/01/2022  
empresafacil.ma.gov.br



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12200934747 em 25/01/2022, protocolo 220106096. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA
Número de Registro:	21201103122
CNPJ:	40184684000143
Município:	Vargem Grande

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00791908399	SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA	
64908461368	JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA	MA009619/O-7

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/01/2022 15:13 SOB Nº 20220106096.  
PROTOCOLO: 220106096 DE 25/01/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12200934747. NIRE: 21201103122.  
LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 25/01/2022  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2022/00000291  
Nome: JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA CPF: 649.084.613-68  
CRC/UF n.º MA-009619/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 21/04/2022  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL  
Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 649.084.613-68 Controle : 1862.2176.2176.2489



# LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 40.184.684/0001-43 - Insc. Estadual: 12.676.890-0  
Rua Jose Magalhães, 360, Centro, Vargem Grande/MA - CEP: 65430-000  
Tel: 98 99198-1296 - Email: leandrofrazaph@hotmail.com



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **PE-014/2022-CPL/PMVG** - Processo nº **0101.06133.2022**, instaurada pela Prefeitura de Vargem Grande/MA, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Vargem Grande/MA, 07 de Abril de 2022.

**SANDRIMAR RIBEIRO**  
**DE LIMA:00791908399**

Assinado de forma digital por  
SANDRIMAR RIBEIRO DE  
LIMA:00791908399  
Dados: 2022.04.07 16:59:43 -03'00'

LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA  
SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA  
RG 017503012001-0 SESP/MA  
CPF: 007.919.083-99  
Sócia-Administradora




### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.184.684/0001-43**, estabelecida na Rua José Magalhães, nº 360, Centro, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, CNPJ nº 05.648.738/0001-83, de **Fornecimento de Gêneros Alimentícios em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme contrato nº 20212433 e processo administrativo nº **0101.05834.2021** e contratos pertinentes.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Vargem Grande/MA, 24 de janeiro de 2022.

  
**Raimundo Nonato Costa**  
Secretário Municipal de Educação  
CPF nº 870.512.573-15

**1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE VARGEM GRANDE**  
Rua Nossa Senhora das Graças, s/n - Vargem Grande - MA, Tel: (98) 3461-1347  
Ildene Martins Mesquita - Escrivã Titular

  
**Ildene Martins Mesquita**  
Poder Judiciário - TJMA - Selo  
Rec.º 110/2021710C9M.DBL.SPT.CRM.07.  
03/02/2022 10:16:31, Abr. 13.18, Total R\$ 5,89  
Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://sela.tjma.jus.br>


**1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE VARGEM GRANDE**  
Rua Nossa Senhora das Graças, s/n - Vargem Grande - MA, Tel: (98) 3461-1347  
Ildene Martins Mesquita - Escrivã Titular  
**Ildene Martins Mesquita**  
Poder Judiciário - TJMA - Selo  
Rec.º 110/2021710C9M.DBL.SPT.CRM.07.  
03/02/2022 10:16:31, Abr. 13.18, Total R\$ 5,89  
Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://sela.tjma.jus.br>

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.184.684/0001-43**, estabelecida na Rua José Magalhães, nº 360, Centro, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, CNPJ nº 05.648.738/0001-83, de **Fornecimento de Gêneros Alimentícios em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme contrato nº 20212433 e processo administrativo nº **0101.05834.2021** e contratos pertinentes.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Vargem Grande/MA, 24 de janeiro de 2022.

  
Raimundo Nonato Costa  
Secretário Municipal de Educação  
CPF nº 870.512.573-15

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE VARGEM GRANDE

Rua Nossa Senhora das Graças, s/n - Vargem Grande - MA Tel: (98) 3461-1347

Ildene Martins Mesquita - Escrivã Titular

A Escrivã

Ildene Martins Mesquita

Poder Judiciário - TJMA - Belo Horizonte  
RECFIR0001710CBWLDLSPTCBM07  
03/02/2022 10:17:12, At. 13.17.2  
Partida: RAIMUNDO NONATO COSTA  
Rec Firma: Autenticidade, Total R\$ 5,69  
Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$  
0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em  
<http://seio.tjma.jus.br>





Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
FUNDO DESENV. EDUCACAO DO ENSINO BASICO



TERMO DE CONTRATO Nº 20212433

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20212433, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE E A EMPRESA LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande/MA, através do FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO, CNPJ Nº 05.648.738/0001-83, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DA COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, residente na Rua Tomas de Aquino, s/n, São Miguel, Vargem Grande/MA, portador do CPF; 870.512.573-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 40.184.684/0001-43, estabelecida à Rua José Magalhaes, nº 360, centro, Vargem Grande-MA, CEP 65430-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO FRAZAO DE ALMEIDA, residente na Rua 01, Qd. 04, Casa 27 - Conj. Santa Maria, Vargem Grande-MA, CEP 65430-000, portador do(a) CPF 014.906.823-92, tendo em vista o que consta no Processo nº 0101.05834.2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 040/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de Empresa para o Fornecimento de Gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
063028	ACUCAR REFINADO, PACOTE DE 1 KG, de primeira qualidade, com identificação do produto e Prazo de validade.	QUILG	500,00	4,400	2.200,00
063029	LEITE EM PÓ INTEGRAL pacote com 200g, com data de fabricação e validade	PACOTE	400,00	7,250	2.900,00
063030	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER; Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de	PACOTE	500,00	5,500	2.750,00

RUA DR. NINA RODRIGUES, 20, CENTRO



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
FUNDO DESENV. EDUCACAO DO ENSINO BASICO



matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados) e nem excesso de dureza. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.

063032	MARGARINA VEGETAL. Com sal, embalada em pote contendo UNIDADE o 300g, com identificação do produto e prazo de validade	300,00	6,000	1.800,00
063043	FLOCÃO DE MILHO. Ingredientes: Milho, ferro e ácido PACOTE fólico. Não contém glúten. Pacote 300g, com identificação do produto e prazo de validade.	300,00	2,800	840,00
063037	ACHOCOLATADO EM PÓ, solúvel, instantâneo, natural, e PACOTE embalagem contendo 400g, com com identificação do produto e prazo de validade.	500,00	6,250	3.125,00
064883	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, Embalagem à vácuo, 250g, caract PACOTE terísticas adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café - abic, com identificação do produto e prazo de validade.	200,00	7,500	1.500,00
064884	FÉCULA DE MANDIOCA: Cor branca, grupo seca, subgrupo QUILO fina, tipo I,	200,00	5,750	1.150,00

RUA DR. NINA RODRIGUES, 20, CENTRO



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
FUNDO DESENV. EDUCACAO DO ENSINO BASICO



da safra corrente

em bom estado de conservação

isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde

isento do radical

cianeto

ausência de sujidades, insetos, parasitas e

larvas. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01

kg, com a identificação do produto, marca do

fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso

líquido e número de registro no órgão competente,

devidamente rotulado conforme legislação vigente,

observadas as normas técnicas pertinentes à legislação

sanitária de alimentos.

064995	FLOCÃO DE ARROZ. Ingredientes: Arroz, ferro e ácido fólico. Não contém glúten.	PACOTE	300,00	3,200	960,00
--------	--	--------	--------	-------	--------

VALOR GLOBAL R\$ 17.225,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 15 de Dezembro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.225,00 (dezessete mil, duzentos e vinte e cinco reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RUA DR. NINA RODRIGUES, 20, CENTRO





Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**FUNDO DESENV. EDUCACAO DO ENSINO BASICO**



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: Exercício 2021 Atividade 0110.123610027.0.029 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 17.225,00.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

**6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
FUNDO DESENV. EDUCACAO DO ENSINO BASICO



prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

RUA DR. NINA RODRIGUES, 20, CENTRO



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**FUNDO DESENV. EDUCACAO DO ENSINO BASICO**



17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de VARGEM GRANDE/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vargem Grande/MA, 15 de Dezembro de 2021

FUNDO DESENV. EDUCACAO DO ENSINO BASICO  
CNPJ(MF) 05.648.738/0001-83  
CONTRATANTE  
CFP: 870.512.573-15  
RAIMUNDO NONATO DA COSTA

LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA - ME  
CNPJ 40.184.684/0001-43  
LEANDRO FRAZAO DE ALMEIDA  
CPF 014.906.823-92  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



RECEBEMOS DE LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA OS PROFIUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.141
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>LIMA &amp; ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA</b>  RUA JOSE MAGALHAES, 360 - - CENTRO, Vargem Grande, MA - CEP: 65430000	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.141 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	<b>CONTROLE DO FISCO</b>  CHAVE DE ACESSO 2121 1240 1846 8400 0143 5500 1000 0001 4117 6706 5043 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDE DENTRO DO ESTADO</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL 126768900	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO JURST. TRIB.	CNPJ / CPF 40.184.684/0001-43	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210034346280 - 22/12/2021 11:12
---	---------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	---

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF 05.648.738/0001-83	DATA DA EMISSÃO 21/12/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE</b>		CEP 65430-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 21/12/2021
ENDEREÇO RUA DR. NINA RODRIGUES, 20 -	BARRIO/DISTRITO CENTRO	UF MA	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 09:12
MUNICÍPIO Vargem Grande	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL 122214455	

<b>FATURA</b>
---------------

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 17.225,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 17.225,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 3-Remetente Próprio	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NUM. SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	ACÚCAR REFINADO - MANÁ	00000000	0400	5102	KG	500,0000	4,4000	2.200,00					
02	LEITE EM PÓ 200G - PIRACANJUBA	00000000	0400	5102	PCT	400,0000	7,2500	2.900,00					
03	BISCOITO CREAM CRACKER - BIRIBA	00000000	0400	5102	PCT	500,0000	5,5000	2.750,00					
04	MARGARINA VEGETAL 500G - DELICIA	00000000	0400	5102	UNID	300,0000	6,0000	1.800,00					
05	FLOCÃO DE MILHO - SINHÁ	00000000	0400	5102	PCT	300,0000	2,8000	840,00					
06	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G - 3 CORAÇÕES	00000000	0400	5102	PCT	500,0000	6,2500	3.125,00					
07	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250G - SERRA GRANDE	00000000	0400	5102	PCT	200,0000	7,5000	1.500,00					
08	FÉCULA DE MANDIOCA - AMAFIL	00000000	0400	5102	PCT	200,0000	5,7500	1.150,00					
09	FLOCÃO DE ARROZ - NUTRIVITA	00000000	0400	5102	PCT	300,0000	3,2000	960,00					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

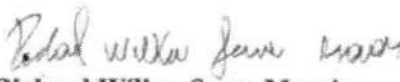
<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOTA REFERENTE A DISPENSA Nº 040/2021 - ED - DADOS BANCÁRIO S: AG. 2762-6, C.C. 29.924-3. Informações Adicionais de Interesse do Fisco: NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL - NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DO ICMS.	RESERVADO AO FISCO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins de direito, que a Empresa **Lima e Almeida Supermercado Ltda**, CNPJ: 40.184.684/0001-43, situada à rua José Magalhães nº 360, Centro, Vargem Grande -MA, **FORNECEU** Carne e Frango para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Chapadina, conforme Contrato nº 001/2021/PMCH, cumprindo todos os prazos de fornecimento, quantidades, conforme estabelecido no Termo de Referência, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com todas as suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à execução deste objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS
01	<b>CARNE BOVINA IN NATURA:</b> isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos - Marca Fribal	kg	10.000	R\$ 26,50	R\$ 265.000,00
02	<b>FRANGO IN NATURA:</b> aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos - Marca Ceará Frangos	kg	12.500	R\$ 12,50	R\$ 143.750,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 408.750,00</b>

Chapadina -MA 13 de Janeiro de 2022.

  
**Richard Wilker Serra Morais**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Richard Wilker Serra Morais**  
 Secretário Mun. de Saúde  
 Chapadina-MA

**1º OFÍCIO EXTRA JUDICIAL DE VARGEM GRANDE**  
 Rua Nossa Senhora das Graças, s/n - Vargem Grande - MA, Tel: (98) 3463-1327  
 Ildene Martins Mesquita - Escrivã Titular  
 Ildene Martins Mesquita  
 Comarca de Vargem Grande-MA  
 Poder Judiciário, TJMA, São  
 2011/110300171 AP000020/2021 ATMS/RS  
 10/06/2022 10:18:31 At: 13 13 18 Total R\$  
 5,68 Empl R\$ 5,14 FERO R\$ 0,15 FADEP  
 IN. N. 20 FEMP R\$ 0,20 Consulta em  
 www.tjma.jus.br





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 001/2021/PMCH  
PROC. ADM. Nº 01.01.0132.2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CHAPADINHA/MA E LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO  
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado na nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.184.684/0001-43, situada à Rua Jose Magalhães, 360, Centro, Vargem Grande/MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por sua pelo Sr. por Leandro Frazão de Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Av. Castelo Branco, nº 137 – Centro, CEP: 65.430-000 – Vargem Grande/MA, portador do R.G. nº 18108012001-3 SSP/MA do CPF nº 014.906.823-92 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por *procuração pública*, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2021/CPL/PMCH e do **Processo Administrativo n.º 01.01.0132.2021**, com fundamento da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição gêneros alimentícios (carne e frango) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNIT. R\$	QUANT.	P. TOTAL R\$
01	Carne bovina in natura tipo acém; isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio, manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. – Marca Fribal.	26,50	10.000	265.000,00
02	Frango Abatido in natura de 1ª qualidade, não amolecida e nem pegajosa, manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. – Marca: Ceará Frangos.	11,50	12.500	143.750,00

Rua Cunha Machado, nº 419 – Centro - Chapadinda/MA  
CNPJ. nº 11.844.664/0001-53





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>408.750,00</b>
--	--------------------	-------------------

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **08 (oito) meses** contados da assinatura do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 408.750,00 (Quatrocentos e oito mil setecentos e cinquenta reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.14. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 02.14.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
10.302.0010.2131.0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE;  
3.3.90.30.00 Material de Consumo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda

Rua Cunha Machado, nº 419 – Centro - Chapadinho/MA  
CNPJ. nº 11.844.664/0001-53



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco: Banco do Brasil - Agência: 2762-6 / Conta Corrente: 29.924-3.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

## 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

Rua Cunha Machado, nº 419 – Centro - Chapadinda/MA  
CNPJ. nº 11.844.664/0001-53



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## 9. CL USULA NONA – OBRIGA OES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obriga es da CONTRATANTE e da CONTRATADA s o aquelas previstas no Termo de Refer ncia.

## 10. CL USULA D CIMA – SAN OES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infra o administrativa nos termos da Lei n  8.666, de 1993 e da Lei n  10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obriga es assumidas em decorr ncia da contrata o;
- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execu o do objeto;
- 1.1.3. Fraudar na execu o do contrato;
- 1.1.4. Comportar-se de modo inid neo;
- 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. N o mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infra es discriminadas no subitem acima ficar  sujeita, sem preju zo da responsabilidade civil e criminal,  s seguintes san es:

1.2.1. Advert ncia por faltas leves, assim entendidas aquelas que n o acarretem preju zos significativos para a Contratante;

1.3. Multa morat ria de 0,3% (zero v rgula tr s por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, at  a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensat ria de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecu o total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecu o parcial, a multa compensat ria, no mesmo percentual do subitem acima, ser  aplicada de forma proporcional   obriga o inadimplida;

1.3.3. Suspens o de licitar e impedimento de contratar com o  rg o, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administra o P blica opera e atua concretamente, pelo prazo de at  dois anos;

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Munic pio de CHAPADINHA/MA com o conseq ente descredenciamento no Sistema de Cadastro Pr prio da PMCH/MA pelo prazo de at  cinco anos;

1.3.5. Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos preju zos causados;

Rua Cunha Machado, n  419 – Centro - Chapadinda/MA  
CNPJ. n  11.844.664/0001-53



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

Rua Cunha Machado, nº 419 – Centro - Chapadinda/MA  
CNPJ. nº 11.844.664/0001-53

5



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. **Subcontratar.**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinha/MA, 07 de Maio de 2021.

**Richard Wilker Serra Moraes**  
Secretário Municipal de Saúde

**LEANDRO FRAZÃO DE ALMEIDA**  
Responsável legal da CONTRATADA





RECEBEMOS DE LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.061
		SÉRIE: 1

<b>LIMA &amp; ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA</b>  RUA JOSE MAGALHAES, 360 - - CENTRO, Vargem Grande, MA - CEP: 65430000	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> <b>Nº 000.000.061</b> <b>SÉRIE: 1</b> <b>Página 1 de 1</b>	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO <b>2121 0840 1846 8400 0143 5500 1000 0000 6113 0000 9205</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DENTRO DO ESTADO</b>	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>421210022463276 - 26/08/2021 10:43</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>126768900</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF <b>40.184.684/0001-43</b>

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF <b>06.117.709/0001-58</b>	DATA DA EMISSÃO <b>24/08/2021</b>
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>MUNICÍPIO DE CHAPADINHA</b>		CEP <b>65500-000</b>	DATA DE ENTRADA/SAÍDA <b>24/08/2021</b>
ENDEREÇO <b>AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 -</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	UF <b>MA</b>	HORA DE ENTRADA/SAÍDA <b>10:15</b>
MUNICÍPIO <b>Chapadinha</b>	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>122147782</b>	

<b>FATURA</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS <b>0,00</b>	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS ST <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>30.026,00</b>	
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS <b>0,00</b>	VALOR DO IPI <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DA NOTA <b>30.026,00</b>

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA <b>3-Remetente Próprio</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	CARNE BOVINA TIPO ACÉM - FRIBAL	00000000	0400	5102	KG	634,0000	26,5000	16.801,00					
02	FRANGO ABATIDO - CEARÁ FRANGOS	00000000	0400	5102	KG	1.150,0000	11,5000	13.225,00					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOTA REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2021 PROC. ADM: 01.01.013 2.2021 - DADOS BANCÁRIOS: AG. 2762-6, CC; 29.924-3. Informações Adicionais de Interesse do Fisco: NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL - NÃO GERA DIREITO O À CRÉDITO FISCAL DO ICMS.	RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.062
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1



<b>LIMA &amp; ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA</b>  RUA JOSE MAGALHAES, 360 - - CENTRO, Vargem Grande, MA - CEP: 65430000	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO 
	Nº 000.000.062 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CHAVE DE ACESSO 2121 0840 1846 8400 0143 5500 1000 0000 6213 0000 9202 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DENTRO DO ESTADO</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210022463799 - 26/08/2021 10:46
INSCRIÇÃO ESTADUAL 126768900	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 40.184.684/0001-43

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS</b>	CNPJ/CPF 18.266.266/0001-46	DATA DA EMISSÃO 24/08/2021
ENDEREÇO AV. ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1250 -	BAIRRO/DISTRITO CAMPO VELHO	CEP 65500-000
MUNICÍPIO Chapadinha	FONE/FAX	UF MA
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 24/08/2021
		HORA DE ENTRADA/SAÍDA 10:28

<b>FATURA</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 14.442,50	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 14.442,50

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 3-Remetente Próprio	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	CARNE BOVINA TIPO ACÉM - FRIBAL	00000000	0400	5102	KG	545,0000	26,5000	14.442,50					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOTA REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2021 PROC. ADM: 01.01.013 2.2021 - DADOS BANCÁRIOS: AG. 2762-6, CC; 29.924-3. Informações Adicionais de Interesse do Fisco: NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL - NÃO GERA DIREIT O À CRÉDITO FISCAL DO ICMS.	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.059
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1



<b>LIMA &amp; ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA</b>  RUA JOSE MAGALHAES, 360 - - CENTRO, Vargem Grande, MA - CEP: 65430000	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.059 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2121 0840 1846 8400 0143 5500 1000 0000 5913 0000 9207 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DENTRO DO ESTADO</b> INSCRIÇÃO ESTADUAL 126768900 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 40.184.684/0001-43	

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA		11.844.664/0001-53	24/08/2021
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
RUA CUNHA MACHADO, 419 -	CENTRO	65500-000	24/08/2021
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Chapadinha		MA	09:29

<b>FATURA</b>
---------------

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	67.895,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.895,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	3-Remetente Próprio				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	CARNE BOVINA TIPO ACÉM - FRIBAL	00000000	0400	5102	KG	2.510,0000	26.5000	66.515,00					
02	FRANGO ABATIDO - CEARÁ FRANGOS	00000000	0400	5102	KG	120,0000	11,5000	1.380,00					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOTA REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2021 PROC. ADM: 01.01.013 2.2021 - DADOS BANCÁRIOS: AG. 2762-6, CC; 29.924-3. Informações Adicionais de Interesse do Fisco: NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL - NÃO GERA DIREITO À CRÉDITO FISCAL DO ICMS.	RESERVADO AO FISCO

**LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ: 40.184.684/0001-43 - Insc. Estadual: 12.676.890-0  
Rua Jose Magalhães, 360, Centro, Vargem Grande/MA - CEP: 65430-000  
Tel: 98 99198-1296 - Email: leandrofrazaph@hotmail.com



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **PE-014/2022-CPL/PMVG** - Processo nº **0101.06133.2022** e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Vargem Grande/MA, 07 de Abril de 2022.

**SANDRIMAR RIBEIRO  
DE LIMA:00791908399**

Assinado de forma digital por  
SANDRIMAR RIBEIRO DE  
LIMA:00791908399  
Dados: 2022.04.07 17:00:11 -03'00'

---

LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA  
SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA  
RG 017503012001-0 SESP/MA  
CPF: 007.919.083-99  
Sócia-Administradora

# LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 40.184.684/0001-43 - Insc. Estadual: 12.676.890-0  
Rua Jose Magalhães, 360, Centro, Vargem Grande/MA - CEP: 65430-000  
Tel: 98 99198-1296 - Email: leandrofrazaph@hotmail.com



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do Município de Vargem Grande-MA.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº PE-014/2022-CPL/PMVG - Processo nº 0101.06133.2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº PE-014/2022-CPL/PMVG - Processo nº 0101.06133.2022**, realizado pela Prefeitura de Vargem Grande - MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vargem Grande/MA, 07 de Abril de 2022.

SANDRIMAR RIBEIRO  
DE LIMA:00791908399

Assinado de forma digital por  
SANDRIMAR RIBEIRO DE  
LIMA:00791908399  
Dados: 2022.04.07 17:00:35 -03'00'

LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA  
SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA  
RG 017503012001-0 SESP/MA  
CPF: 007.919.083-99  
Sócia-Administradora

# LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 40.184.684/0001-43 - Insc. Estadual: 12.676.890-0  
Rua Jose Magalhães, 360, Centro, Vargem Grande/MA - CEP: 65430-000  
Tel: 98 99198-1296 - Email: leandrofrazaph@hotmail.com



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº40.184.684/0001-43, Endereço: Rua Jose Magalhães, nº 360, Centro, Vargem Grande/MA.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº40.184.684/0001-43, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

Vargem Grande/MA, 07 de Abril de 2022.

SANDRIMAR RIBEIRO  
DE  
LIMA:00791908399

Assinado de forma digital por  
SANDRIMAR RIBEIRO DE  
LIMA:00791908399  
Dados: 2022.04.07 17:00:55 -03'00'

LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA  
SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA  
RG 017503012001-0 SESP/MA  
CPF: 007.919.083-99  
Sócia-Administradora

# LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 40.184.684/0001-43 - Insc. Estadual: 12.676.890-0  
Rua Jose Magalhães, 360, Centro, Vargem Grande/MA - CEP: 65430-000  
Tel: 98 99198-1296 - Email: leandrofrazaph@hotmail.com



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 40.184.684/0001-43, com sede na Rua Jose Magalhães, nº 360, Centro, Vargem Grande/MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº017503012001-0 SESP/MA e do CPF/MF nº 007.919.083-99, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Vargem Grande/MA que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **PE-014/2022-CPL/PMVG** - Processo nº **0101.06133.2022**.

Vargem Grande/MA, 07 de Abril de 2022.

**SANDRIMAR RIBEIRO**  
**DE**  
**LIMA:00791908399**

Assinado de forma digital por  
SANDRIMAR RIBEIRO DE  
LIMA:00791908399  
Dados: 2022.04.07 17:01:16 -03'00'

LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA  
SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA  
RG 017503012001-0 SESP/MA  
CPF: 007.919.083-99  
Sócia-Administrado



# LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 40.184.684/0001-43 - Insc. Estadual: 12.676.890-0  
Rua Jose Magalhães, 360, Centro, Vargem Grande/MA - CEP: 65430-000  
Tel: 98 99198-1296 - Email: leandrofrazaph@hotmail.com



## ANEXO XI Carta Proposta do objeto

Vargem Grande/MA, 07 de abril de 2022.  
Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE - MA.  
Comissão Permanente de Licitações - CPL  
Ref.: Pregão Presencial nº PE-014/2022-CPL/PMVG- Processo nº 0101.06133.2022.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Fornecimento de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA. Conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O valor global de nossa proposta é de **R\$ 777.500,00 (setecentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**, conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura da sessão e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela PREFEITURA para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

**SANDRIMAR RIBEIRO** Assinado de forma digital por  
**DE** SANDRIMAR RIBEIRO DE  
**LIMA:00791908399** LIMA:00791908399  
Dados: 2022.04.07 17:56:58 -03'00'

LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA  
Sandrimar Ribeiro de Lima  
RG 017503012001-0 SESP/MA  
CPF: 007.919.083-99  
Sócia-Administrador

# LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 40.184.684/0001-43 - Insc. Estadual: 12.676.890-0  
Rua Jose Magalhães, 360, Centro, Vargem Grande/MA - CEP: 65430-000  
Tel: 98 99198-1296 - Email: leandrofrazzaoph@hotmail.com



## ANEXO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2022-CPL/PMVG - Processo nº 0101.06133.2022

RAZÃO SOCIAL: LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 40.184.684/0001-43

END: Rua José Magalhães, 360, Centro, Vargem Grande-MA - CEP: 65.430-000.

TEL: 98 99198-1296, FAX: 98 3461-1804, EMAIL: leandrofrazzaoph@hotmail.com.

DADOS BANCÁRIOS: Ag: 2762-6 C/C: 22.199-6 - Banco do Brasil

### REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: Sandrimar Ribeiro de Lima

PROFISSÃO: Empresária

CPF: 007.919.083-99

Cédula de identidade/Órgão emissor: 017503012001-0 SESP/MA

CARGO: Sócia-Administrador - Gerente

Prazo de Validade da Proposta: De acordo com edital e seus anexos - 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Prazo de Garantia: De acordo com edital e seus anexos.

Prazo para entrega: De acordo com o edital e seus anexos.

Condições de pagamento: De acordo com o edital e seus anexos.

Inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

COTA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO					
LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA e MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA. ARROZ 1 KG, FEIJÃO 1KG, ÓLEO 900 ML, CAFÉ 250 G, AÇÚCAR 1 KG, FLOCÃO DE MILHO 500 G, MARGARINA 250G, SARDINHA AO MOLHO 125 G, BISCOITO CREAM CRAKER 400 G, LEITE EM PÓ 200 G, ARROZ 1 KG.	9.000	DIVERSOS	R\$ 77,75	R\$699.750,00
					R\$ 699.750,00

especificação dos itens que compõem 01 (uma) cesta básica:			
ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	3	UNIDADE	ARROZ 1 KG
2	1	UNIDADE	FEIJÃO 1K G
3	1	UNIDADE	ÓLEO 900 ML
4	1	UNIDADE	CAFÉ 250 G
5	1	UNIDADE	AÇÚCAR 1 KG
6	1	UNIDADE	FLOCÃO DE MILHO 500 G
7	1	UNIDADE	MARGARINA 250G
8	2	UNIDADE	SARDINHA AO MOLHO 125 G
9	1	UNIDADE	BISCOITO CREAM CRAKER 400 G
10	1	UNIDADE	LEITE EM PÓ 200 G
11	1	UNIDADE	ARROZ 1 KG

**LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ: 40.184.684/0001-43 - Insc. Estadual: 12.676.890-0  
 Rua Jose Magalhães, 360, Centro, Vargem Grande/MA - CEP: 65430-000  
 Tel: 98 99198-1296 - Email: leandrofrazzaoph@hotmail.com



Valor total do item/lote 01 é de R\$ 699.750,00 (seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais)

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA e MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA. ARROZ 1 KG, FEIJÃO 1KG, ÓLEO 900 ML, CAFÉ 250 G, AÇÚCAR 1 KG, FLOCÃO DE MILHO 500 G, MARGARINA 250G, SARDINHA AO MOLHO 125 G, BISCOITO CREAM CRAKER 400 G, LEITE EM PÓ 200 G, ARROZ 1 KG.	1.000	DIVERSOS	R\$ 77,75	R\$77.750,00
					<b>R\$77.750,00</b>

especificação dos itens que compõem 01 (uma) cesta básica:			
ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	3	UNIDADE	ARROZ 1 KG
2	1	UNIDADE	FEIJÃO 1K G
3	1	UNIDADE	ÓLEO 900 ML
4	1	UNIDADE	CAFÉ 250 G
5	1	UNIDADE	AÇÚCAR 1 KG
6	1	UNIDADE	FLOCÃO DE MILHO 500 G
7	1	UNIDADE	MARGARINA 250G
8	2	UNIDADE	SARDINHA AO MOLHO 125 G
9	1	UNIDADE	BISCOITO CREAM CRAKER 400 G
10	1	UNIDADE	LEITE EM PÓ 200 G
11	1	UNIDADE	ARROZ 1 KG

Valor total do item/lote 02 é de R\$ 77.750,00 (setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)

Valor Global é de R\$ 777.500,00 (setecentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Vargem Grande/MA, 07 de abril de 2022.

SANDRIMAR  
 RIBEIRO DE  
 LIMA:00791908399

Assinado de forma digital por  
 SANDRIMAR RIBEIRO DE  
 LIMA:00791908399  
 Dados: 2022.04.07 17:57:51 -03'00'

LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA  
 Sandrimar Ribeiro de Lima  
 RG 017503012001-0 SESP/MA  
 CPF: 007.919.083-99  
 Sócio-Administrador

## Prefeitura Municipal de Vargem Grande

### Pregão Eletrônico nº PE-014/2022-CPL/PMVG

**Objeto:** Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem GrandeMA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Aos 08 dias do mês de abril do ano de 2022, às 09:00hs, o(a) Prefeitura Municipal de Vargem Grande, CNPJ - 05.648.738/0001-83, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). Ricardo Barros Pereira, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio formada pelos Sr(a)s. Karllianne dos Santos Vidinha e Maria Cleiciane Costa Conceição, com o objetivo de adquirir Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem GrandeMA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.,conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

#### Empresas Participantes:

LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA, CPF/CNPJ: 40.184.684/0001-43, ME/EPP: Sim

JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CPF/CNPJ: 30.371.521/0001-16, ME/EPP: Sim

#### Lotes:

**Lote 1 - Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Muni**

**Participação Licitante:** Ampla participação

**Situação** Adjudicado

#### Classificação do(s) participante(s):

Empresa:LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA

CPF/CNPJ:40.184.684/0001-43

Data Registro Oferta:40.184.684/0001-43

Hora Registro Oferta:18:11:17

Valor da Oferta:77,75

Marca do Produto:

Empresa:JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CPF/CNPJ:30.371.521/0001-16

Data Registro Oferta:30.371.521/0001-16

Hora Registro Oferta:19:18:28

Valor da Oferta:76,30

Marca do Produto:

#### Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

#### Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:16:29	75,00
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:18:46	74,00
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:19:55	72,75
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:20:21	72,70
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:20:50	72,50
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:21:08	72,30
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:22:00	72,00
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:22:11	71,90
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:22:24	71,75
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:23:47	71,70



LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:24:30	71,50
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:24:38	71,40
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:25:50	71,25
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:26:07	71,20
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:26:48	71,00
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:26:59	70,99
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:27:28	70,85
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:27:41	70,80
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:28:16	70,50
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:28:35	70,45
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:29:10	70,25
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:29:22	70,20
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:29:53	70,10
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:30:02	70,05
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:30:45	69,99
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:30:57	69,95
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:31:40	69,75
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:31:48	69,70
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:32:46	69,50
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:33:01	69,45
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:33:25	69,25
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:33:36	69,20
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:34:47	69,00
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:35:07	68,90
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:35:54	68,75
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:36:20	68,74
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:37:33	68,50
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:38:04	68,49
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:39:14	68,25
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:39:42	68,24
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:40:32	68,15
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:40:50	68,14
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:42:02	68,00
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:42:30	67,99
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:43:47	67,85
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:44:21	67,84
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:45:09	67,75
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:45:28	67,74
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:46:14	67,50
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:46:43	67,49
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:47:52	67,25
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:48:13	67,24
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:48:53	67,15
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:49:11	67,14
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:50:29	66,99

## Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	15:41:51	Manifestamos a intenção de recurso, tendo em vista que a empresa Lima Almeida não anexou a ficha técnica de acordo com o item 7.1.6.2(O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo X Descrição do Produto/Ficha Técnica deste edital). Na ficha técnica não tem as

				<p>marcas dos produtos e nem o preço unitário de cada item da cesta. A empresa também não anexou a declaração do item 26.13.11.ANEXO XI Declaração expressa que a empresa dispõe em Estoque dos Medicamentos para todos os Lotes para apresentação das amostras conforme item Objeto desse Certame.</p>
--	--	--	--	---

### Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Ricardo Barros Pereira	18/04/2022	09:44:35	Indeferido	Licitante Registrou Intenção de Recurso mais não protocolou a devida Peça Recursal
Carla Nicolay Mesquita de Mesquita	18/04/2022	09:58:27	Indeferido	Licitante não protocolou Recurso para a devida apreciação.

**Lote 2 - Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Muni**

**Participação Licitante:** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

**Situação** Adjudicado

### Classificação do(s) participante(s):

Empresa: LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA

CPF/CNPJ: 40.184.684/0001-43

Data Registro Oferta: 40.184.684/0001-43

Hora Registro Oferta: 18:13:32

Valor da Oferta: 77,75

Marca do Produto:

Empresa: JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CPF/CNPJ: 30.371.521/0001-16

Data Registro Oferta: 30.371.521/0001-16

Hora Registro Oferta: 19:20:17

Valor da Oferta: 76,30

Marca do Produto:

### Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

### Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:16:37	75,00





JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:18:53	74,00
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:19:45	72,75
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:20:11	72,70
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:20:57	72,50
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:21:15	72,30
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:21:50	72,00
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:22:05	71,90
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:22:32	71,75
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:23:56	71,70
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:24:21	71,50
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:24:31	71,40
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:25:58	71,25
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:26:15	71,20
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:26:38	71,00
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:26:52	70,99
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:27:36	70,85
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:27:50	70,80
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:28:31	70,50
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:28:42	70,45
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:29:18	70,25
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:29:30	70,20
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:29:45	70,10
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:29:55	70,05
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:31:03	69,99
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:31:16	69,95
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:31:54	69,75
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:32:02	69,70
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:32:35	69,50
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:32:52	69,45
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:33:37	69,25
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:33:49	69,20
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:34:56	69,00
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:35:14	68,90
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:36:02	68,75
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:36:40	68,74
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:37:48	68,50
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:37:56	68,49
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:39:27	68,25
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:39:51	68,24
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:40:51	68,15
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:42:12	68,14
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:42:24	68,00
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:43:57	67,99
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:44:09	67,85
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:44:28	67,84
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:45:21	67,75
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:45:36	67,74
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:46:06	67,50
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:46:53	67,49
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:48:03	67,25
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:48:21	67,24
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:49:01	67,15
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	09:49:22	67,14
LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	40.184.684/0001-43	08/04/2022	09:50:36	66,99

### Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30.371.521/0001-16	08/04/2022	16:30:34	Manifestamos a intenção de recurso, tendo em vista que a empresa Lima Almeida não anexou a ficha técnica de acordo com o item 7.1.6.2(O objeto



				deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo X Descrição do Produto/Ficha Técnica deste edital). Na ficha técnica não tem as marcas dos produtos e nem o preço unitário de cada item da cesta. A empresa também não anexou a declaração do item 26.13.11. ANEXO XI Declaração expressa que a empresa dispõe em Estoque dos Medicamentos para todos os Lotes para apresentação das amostras conforme item Objeto desse Certame.
--	--	--	--	---

### Julgamento

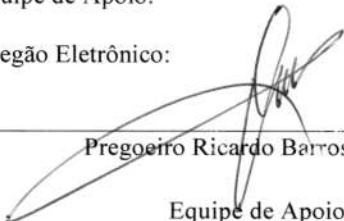
Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Ricardo Barros Pereira	18/04/2022	09:44:24	Indeferido	Licitante Registrou Intenção de Recurso mais não protocolou a devida Peça Recursal.
Carla Nicolay Mesquita de Mesquita	18/04/2022	09:58:36	Indeferido	Licitante não protocolou Recurso para a devida apreciação.

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:


### **Resultado Consolidado após encerramento da sessão**

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às 9: 59hs, do dia 18 de abril de 2022, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:

  
\_\_\_\_\_  
Pregoeiro Ricardo Barros Pereira

Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Karllianne dos Santos Vidinha

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleiciane Costa Conceição

## Histórico da Sessão

### Edital PE-014/2022-CPL/PMVG

**Lote 1, Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Muni, Adjudicado Participação Licitante - Ampla participação**

Evento	Data / Hora	Descrição
Alteração de Etapa	29/03/2022 17:30:00	SISTEMA: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
Envio de Oferta	07/04/2022 18:11:17	SISTEMA: Envio da proposta do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 77,75.
Envio de Oferta	07/04/2022 19:18:28	SISTEMA: Envio da proposta do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 76,30.
Alteração de Etapa	08/04/2022 08:00:06	SISTEMA: Encerrado o prazo para recebimento de proposta
Alteração de Etapa	08/04/2022 09:00:15	PREGOEIRO: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para PE-014/2022-CPL/PMVG/1
Mensagem	08/04/2022 09:00:37	PREGOEIRO: BOM DIA A TODOS!
Mensagem	08/04/2022 09:09:13	PREGOEIRO: SENHORES LICITANTES, DEVIDO UM ERRO NA FASE INTERNA DO PROCESSO, O ITEM 1 E 11 (ARROZ) DE CADA LOTE FICARAM EM DUPLICIDADE, PEÇO PARA DESCONSIDEREM O ITEM 11 DE CADA LOTE
Alteração de Etapa	08/04/2022 09:10:14	PREGOEIRO: Etapa de lances iniciada.
Mensagem	08/04/2022 09:10:44	PREGOEIRO: ETAPA DE LANCES INICIADA, BOA SORTE A TODOS!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:16:29	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 75,00.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:18:15	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:18:46	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 74,00.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:18:46	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Alteração de Situação	08/04/2022 09:19:47	SISTEMA: Dou-lhe duas para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:19:55	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 72,75.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:19:55	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:20:21	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 72,70.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:20:22	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:20:50	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 72,50.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:20:50	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:21:08	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 72,30.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:21:08	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:22:00	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 72,00.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:22:00	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:22:11	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 71,90.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:22:11	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:22:24	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 71,75.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:22:25	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Alteração de Situação	08/04/2022 09:23:25	SISTEMA: Dou-lhe duas para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:23:47	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 71,70.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:23:48	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:24:30	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 71,50.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:24:30	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:24:38	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 71,40.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:24:38	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Alteração de Situação	08/04/2022 09:25:39	SISTEMA: Dou-lhe duas para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:25:50	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 71,25.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:25:50	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:26:07	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 71,20.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:26:07	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:26:48	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 71,00.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:26:48	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:26:59	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 70,99.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:26:59	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:27:28	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 70,85.



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



Alteração de Situação	08/04/2022 09:27:28	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:27:41	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 70,80.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:27:42	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:28:16	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 70,50.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:28:17	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:28:35	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 70,45.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:28:35	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:29:10	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 70,25.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:29:10	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:29:22	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 70,20.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:29:22	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:29:53	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 70,10.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:29:53	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:30:02	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 70,05.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:30:02	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:30:45	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 69,99.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:30:45	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:30:57	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 69,95.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:30:57	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:31:40	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 69,75.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:31:40	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:31:48	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 69,70.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:31:48	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:32:46	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 69,50.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:32:47	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:33:01	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 69,45.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:33:01	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:33:25	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 69,25.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:33:26	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:33:36	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 69,20.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:33:36	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Alteração de Situação	08/04/2022 09:34:37	SISTEMA: Dou-lhe duas para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:34:47	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 69,00.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:34:47	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:35:07	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 68,90.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:35:08	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:35:54	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 68,75.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:35:54	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:36:20	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 68,74.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:36:20	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Alteração de Situação	08/04/2022 09:37:22	SISTEMA: Dou-lhe duas para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:37:33	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 68,50.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:37:33	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:38:04	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 68,49.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:38:04	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Alteração de Situação	08/04/2022 09:39:05	SISTEMA: Dou-lhe duas para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:39:14	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 68,25.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:39:14	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:39:42	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 68,24.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:39:43	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:40:32	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 68,15.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:40:32	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:40:50	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 68,14.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:40:50	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Alteração de Situação	08/04/2022 09:41:52	SISTEMA: Dou-lhe duas para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:42:02	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 68,00.



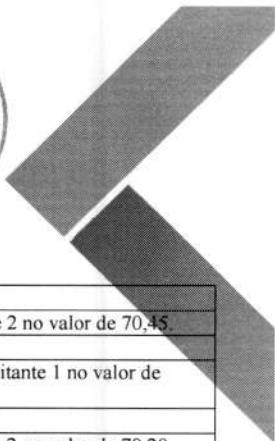


Alteração de Situação	08/04/2022 09:42:02	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:42:30	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 67,99.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:42:30	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Alteração de Situação	08/04/2022 09:43:31	SISTEMA: Dou-lhe duas para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:43:47	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 67,85.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:43:48	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:44:21	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 67,84.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:44:21	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:45:09	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 67,75.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:45:09	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:45:28	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 67,74.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:45:28	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:46:14	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 67,50.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:46:14	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:46:43	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 67,49.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:46:43	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Alteração de Situação	08/04/2022 09:47:44	SISTEMA: Dou-lhe duas para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:47:52	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 67,25.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:47:52	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:48:13	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 67,24.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:48:13	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:48:53	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 67,15.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:48:53	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:49:11	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 67,14.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:49:11	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Alteração de Situação	08/04/2022 09:50:12	SISTEMA: Dou-lhe duas para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:50:29	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 66,99.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:50:29	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Alteração de Situação	08/04/2022 09:51:30	SISTEMA: Dou-lhe duas para encerrar!
Alteração de Etapa	08/04/2022 09:52:31	SISTEMA: Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
Alteração de Etapa	08/04/2022 09:53:54	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1.
Suspensão do Lote	08/04/2022 09:55:09	PREGOEIRO: Lote PE-014/2022-CPL/PMVG/1 suspenso temporariamente. Pelo motivo Sessão suspensa para análise dos documentos de habilitação. Retorno da sessão as 15:00 do dia 08/04/2022
Alteração de Etapa	08/04/2022 15:19:03	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-014/2022-CPL/PMVG/1 foi reiniciado!
Mensagem	08/04/2022 15:21:06	PREGOEIRO: ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AVISAMOS QUE A EMPRESA ESTÁ CLASSIFICADA!
Alteração de Etapa	08/04/2022 15:21:14	PREGOEIRO: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
Interposição de Recurso	08/04/2022 15:41:51	JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2: (RECURSO): JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2, informa que vai interpor recurso, Manifestamos a intenção de recurso, tendo em vista que a empresa Lima Almeida não anexou a ficha técnica de acordo com o item 7.1.6.2(O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo X Descrição do Produto/Ficha Técnica deste edital). Na ficha técnica não tem as marcas dos produtos e nem o preço unitário de cada item da cesta. A empresa também não anexou a declaração do item 26.13.11.ANEXO XI Declaração expressa que a empresa dispõe em Estoque dos Medicamentos para todos os Lotes para apresentação das amostras conforme item Objeto desse Certame. .
Mensagem	08/04/2022 15:45:26	LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1: e
Mensagem	08/04/2022 15:46:02	LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1: estoque de medicamentos?
Mensagem	08/04/2022 15:47:19	JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2: No caso é gêneros alimentícios
Mensagem	08/04/2022 15:47:52	PREGOEIRO: SR. LICITANTE, QUALQUER CONTESTAÇÃO OU RESPOSTA, SOMENTE MEDIANTE PEÇ <sup>a</sup> RECURSAL QUE DEVERÁ SER ANEXADA NO CAMPO APROPRIADO DO SISTEMA
Mensagem	08/04/2022 15:48:40	JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2: Perfeito
Alteração de Etapa	08/04/2022 15:51:25	PREGOEIRO: Foi iniciada a etapa de recebimento de recursos e contra-razão. Os documentos (memorial e contra-razão) podem ser encaminhados por meio do sistema - botão "Inserir Recurso e Contra-razão"
Alteração de Etapa	18/04/2022 09:42:43	PREGOEIRO: Iniciado o julgamento dos recursos.
Julgamento de Recurso	18/04/2022 09:44:35	PREGOEIRO: Recurso Indeferido para o Lote
Julgamento de Recurso	18/04/2022 09:58:27	AUTORIDADE COMPETENTE: Recurso Indeferido para o Lote
Alteração de Etapa	18/04/2022 09:59:10	AUTORIDADE COMPETENTE: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do licitante LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1
Adjudicação do Lote	18/04/2022 09:59:30	AUTORIDADE COMPETENTE: Lote adjudicado ao vencedor licitante LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1. Iniciada a homologação do edital

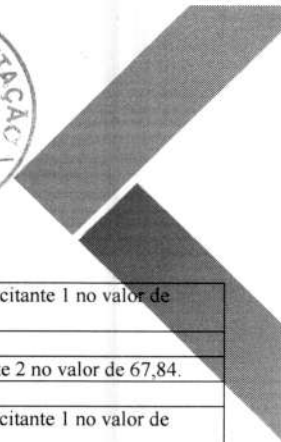
**Lote 2, Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Muni, Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Evento	Data / Hora	Descrição
Alteração de Etapa	29/03/2022 17:30:00	SISTEMA: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
Envio de Oferta	07/04/2022 18:13:32	SISTEMA: Envio da proposta do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 77,75.
Envio de Oferta	07/04/2022 19:20:17	SISTEMA: Envio da proposta do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 76,30.
Alteração de Etapa	08/04/2022 08:00:07	SISTEMA: Encerrado o prazo para recebimento de proposta
Alteração de Etapa	08/04/2022 09:00:15	PREGOEIRO: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para PE-014/2022-CPL/PMVG/2.
Mensagem	08/04/2022 09:00:37	PREGOEIRO: BOM DIA A TODOS!
Mensagem	08/04/2022 09:09:13	PREGOEIRO: SENHORES LICITANTES, DEVIDO UM ERRO NA FASE INTERNA DO PROCESSO, O ITEM 1 E 11 (ARROZ) DE CADA LOTE FICARAM EM DUPLICIDADE, PEÇO PARA DESCONSIDEREM O ITEM 11 DE CADA LOTE
Alteração de Etapa	08/04/2022 09:10:21	PREGOEIRO: Etapa de lances iniciada.
Mensagem	08/04/2022 09:10:44	PREGOEIRO: ETAPA DE LANCES INICIADA, BOA SORTE A TODOS!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:16:37	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 75,00.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:18:22	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:18:53	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 74,00.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:18:53	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:19:45	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 72,75.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:19:46	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:20:11	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 72,70.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:20:11	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:20:57	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 72,50.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:20:57	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:21:15	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 72,30.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:21:15	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:21:50	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 72,00.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:21:51	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:22:05	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 71,90.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:22:05	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:22:32	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 71,75.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:22:32	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Alteração de Situação	08/04/2022 09:23:34	SISTEMA: Dou-lhe duas para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:23:56	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 71,70.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:23:56	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:24:21	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 71,50.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:24:22	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:24:31	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 71,40.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:24:31	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Alteração de Situação	08/04/2022 09:25:32	SISTEMA: Dou-lhe duas para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:25:58	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 71,25.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:25:59	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:26:15	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 71,20.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:26:16	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:26:38	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 71,00.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:26:38	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:26:52	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 70,99.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:26:52	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:27:36	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 70,85.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:27:36	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:27:50	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 70,80.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:27:50	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:28:31	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 70,50.





Alteração de Situação	08/04/2022 09:28:31	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:28:42	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 70,45.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:28:42	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:29:18	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 70,25.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:29:18	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:29:30	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 70,20.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:29:30	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:29:45	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 70,10.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:29:45	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:29:55	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 70,05.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:29:55	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Alteração de Situação	08/04/2022 09:30:56	SISTEMA: Dou-lhe duas para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:31:03	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 69,99.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:31:03	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:31:16	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 69,95.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:31:16	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:31:54	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 69,75.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:31:54	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:32:02	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 69,70.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:32:02	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:32:35	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 69,50.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:32:36	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:32:52	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 69,45.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:32:52	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:33:37	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 69,25.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:33:37	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:33:49	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 69,20.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:33:49	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Alteração de Situação	08/04/2022 09:34:50	SISTEMA: Dou-lhe duas para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:34:56	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 69,00.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:34:56	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:35:14	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 68,90.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:35:14	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:36:02	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 68,75.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:36:02	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:36:40	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 68,74.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:36:40	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Alteração de Situação	08/04/2022 09:37:41	SISTEMA: Dou-lhe duas para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:37:48	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 68,50.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:37:48	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:37:56	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 68,49.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:37:56	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Alteração de Situação	08/04/2022 09:38:57	SISTEMA: Dou-lhe duas para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:39:27	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 68,25.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:39:27	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:39:51	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 68,24.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:39:52	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:40:51	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 68,15.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:40:51	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Alteração de Situação	08/04/2022 09:41:53	SISTEMA: Dou-lhe duas para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:42:12	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 68,14.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:42:12	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:42:24	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 68,00.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:42:24	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Alteração de Situação	08/04/2022 09:43:25	SISTEMA: Dou-lhe duas para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:43:57	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 67,99.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:43:57	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!



Envio de Oferta	08/04/2022 09:44:09	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 67,85.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:44:09	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:44:28	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 67,84.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:44:28	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:45:21	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 67,75.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:45:22	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:45:36	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 67,74.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:45:36	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:46:06	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 67,50.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:46:06	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:46:53	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 67,49.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:46:53	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Alteração de Situação	08/04/2022 09:47:54	SISTEMA: Dou-lhe duas para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:48:03	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 67,25.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:48:03	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:48:21	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 67,24.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:48:21	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:49:01	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 67,15.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:49:01	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:49:22	SISTEMA: Envio de lance do JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2 no valor de 67,14.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:49:22	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Alteração de Situação	08/04/2022 09:50:23	SISTEMA: Dou-lhe duas para encerrar!
Envio de Oferta	08/04/2022 09:50:36	SISTEMA: Envio de lance do LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1 no valor de 66,99.
Alteração de Situação	08/04/2022 09:50:36	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Alteração de Situação	08/04/2022 09:51:37	SISTEMA: Dou-lhe duas para encerrar!
Alteração de Etapa	08/04/2022 09:52:39	SISTEMA: Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
Alteração de Etapa	08/04/2022 09:54:01	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1.
Suspensão do Lote	08/04/2022 09:55:09	PREGOEIRO: Lote PE-014/2022-CPL/PMVG/2 suspenso temporariamente. Pelo motivo Sessão suspensa para análise dos documentos de habilitação. Retorno da sessão as 15:00 do dia 08/04/2022
Alteração de Etapa	08/04/2022 15:19:03	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-014/2022-CPL/PMVG/2 foi reiniciado!
Mensagem	08/04/2022 15:21:06	PREGOEIRO: ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AVISAMOS QUE A EMPRESA ESTÁ CLASSIFICADA!
Alteração de Etapa	08/04/2022 15:21:24	PREGOEIRO: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
Interposição de Recurso	08/04/2022 16:30:34	JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2: (RECURSO): MJM COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2, informa que vai interpor recurso, Manifestamos a intenção de recurso, tendo em vista que a empresa Lima Almeida não anexou a ficha técnica de acordo com o item 7.1.6.2(O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo X Descrição do Produto/Ficha Técnica deste edital). Na ficha técnica não tem as marcas dos produtos e nem o preço unitário de cada item da cesta.A empresa também não anexou a declaração do item 26.13.11.ANEXO XI Declaração expressa que a empresa dispõe em Estoque dos Medicamentos para todos os Lotes para apresentação das amostras conforme item Objeto desse Certame..
Alteração de Etapa	11/04/2022 09:09:24	PREGOEIRO: Foi iniciada a etapa de recebimento de recursos e contra-razão. Os documentos (memorial e contra-razão) podem ser encaminhados por meio do sistema - botão "Inserir Recurso e Contra-razão"
Alteração de Etapa	18/04/2022 09:42:52	PREGOEIRO: Iniciado o julgamento dos recursos.
Julgamento de Recurso	18/04/2022 09:44:24	PREGOEIRO: Recurso Indeferido para o Lote
Julgamento de Recurso	18/04/2022 09:58:36	AUTORIDADE_COMPETENTE: Recurso Indeferido para o Lote
Alteração de Etapa	18/04/2022 09:59:19	AUTORIDADE_COMPETENTE: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do licitante LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1
Adjudicação do Lote	18/04/2022 09:59:31	AUTORIDADE_COMPETENTE: Lote adjudicado ao vencedor licitante LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA / Licitante 1. Iniciada a homologação do edital

Ricardo Barros Pereira  
Pregoeiro

### Relatório de classificação de Pregão Eletrônico

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº PE-014/2022-CPL/PMVG do(a) Prefeitura Municipal de Vargem Grande 05.648.738/0001-83.

<b>Nome do Promotor:</b>	Prefeitura Municipal de Vargem Grande
<b>Nome do Comprador:</b>	
<b>Edital /Processo:</b>	PE-014/2022-CPL/PMVG
<b>Data de Início do recebimento de Propostas:</b>	29/03/2022 às 17:30
<b>Data de Realização:</b>	08/04/2022 às 09:00
<b>Local:</b>	<a href="http://www.bbmnet.com.br">www.bbmnet.com.br</a>
<b>Pregoeiro responsável:</b>	Ricardo Barros Pereira

Ao(s) 08 dia(s) do mês de abril do ano de 2022, no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o pregoeiro Ricardo Barros Pereira do(a) Prefeitura Municipal de Vargem Grande 05.648.738/0001-83 para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem GrandeMA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos., conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Após a etapa de lances foi(ram) feita(s) a(s) análise(s) de aceitabilidade da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedor(s), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

#### RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO:

**Lote - 1** - Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Muni

**Participação Licitante** - Ampla participação

**Situação** - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance RS
40.184.684/0001-43	LIMA ALMEIDA SUPERMERC ADO LTDA / Licitante 1	08/04/2022 09:50:29	Sim		Sim	66,99
30.371.521/0001-16	JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2	08/04/2022 09:49:11	Sim		Sim	67,14

**Lote - 2** - Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Muni

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

**Situação** - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance RS
40.184.684/0001-43	LIMA ALMEIDA SUPERMERC ADO LTDA / Licitante 1	08/04/2022 09:50:36	Sim		Sim	66,99
30.371.521/0001-16	JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante 2	08/04/2022 09:49:22	Sim		Sim	67,14

Ricardo Barros Pereira

Pregoeiro

### Relatório de Vencedores

**Nome do Promotor:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande  
**Nome do Comprador:**  
**Edital /Processo:** PE-014/2022-CPL/PMVG  
**Data de Realização:** 08/04/2022 às 09:00  
**Local:** [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)  
**Pregoeiro responsável:** Ricardo Barros Pereira

LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA 40.184.684/0001-43

**Total do Fornecedor** 669.900,00

**Lote: 1 Adjudicado**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Muni	Unidade	9.000,00	66,990000	602.910,000000	66,99

**Lote: 2 Adjudicado**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Muni	Unidade	1.000,00	66,990000	66.990,000000	66,99

  
Ricardo Barros Pereira  
Pregoeiro



### Situação do recurso: Homologado

Síntese da Decisão (Justificativa):

Licitante Registrou Intenção de Recurso mais não protocolou a devida Peça Recursal.



**LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ: 40.184.684/0001-43 - Insc. Estadual: 12.676.890-0  
 Rua Jose Magalhães, 360, Centro, Vargem Grande/MA - CEP: 65430-000  
 Tel: 98 99198-1296 - Email: leandrofrazaph@hotmail.com

**ANEXO VI****CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO**

AO PREGOEIRO da Prefeitura de Vargem Grande/MA.

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - CPL/PMVG - PROCESSO Nº 0101.06133.2022.</b>					
Fornecedor: <b>LIMA &amp; ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA</b>					
CNPJ: <b>40.184.684/0001-43</b>					
Inscrição Estadual: <b>12.676.890-0.</b>					
Endereço: <b>Rua Jose Magalhães, 360</b>			Bairro: <b>Centro</b>		
CEP: <b>65430-000</b>			Cidade: <b>Vargem Grande/MA.</b> Estado: <b>Maranhão.</b>		
Telefone: <b>98 99198-1296</b>			E-mail: <b>leandrofrazaph@hotmail.com</b>		
Banco: <b>BANCO DO BRASIL</b>		Agência: <b>2762-6</b>		Conta Corrente: <b>22.199-6</b>	
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.					
PREVISÃO DE ENTREGA: De acordo com o edital.					
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL.					
<b>COTA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA e MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA. ARROZ 1 KG, FEIJÃO 1KG, ÓLEO 900 ML, CAFÉ 250 G, AÇÚCAR 1 KG, FLOCÃO DE MILHO 500 G, MARGARINA 250G, SARDINHA AO MOLHO 125 G, BISCOITO CREAM CRAKER 400 G, LEITE EM PÓ 200 G, ARROZ 1 KG.	9.000	DIVERSOS	R\$ 66,99	R\$602.910,00
					<b>R\$ 602.910,00</b>
<b>COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP</b>					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA e MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA. ARROZ 1 KG, FEIJÃO 1KG, ÓLEO 900 ML, CAFÉ 250 G, AÇÚCAR 1 KG, FLOCÃO DE MILHO 500 G, MARGARINA 250G, SARDINHA AO MOLHO 125 G, BISCOITO CREAM CRAKER 400 G, LEITE EM PÓ 200 G, ARROZ 1 KG.	1.000	DIVERSOS	R\$ 66,99	R\$66.990,00
					<b>R\$66.990,00</b>
<b>Valor global é de R\$669.900,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos reais)</b>					

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas



**LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ: 40.184.684/0001-43 - Insc. Estadual: 12.676.890-0  
Rua Jose Magalhães, 360, Centro, Vargem Grande/MA - CEP: 65430-000  
Tel: 98 99198-1296 - Email: leandrofrazaph@hotmail.com



alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Vargem Grande/MA, 18 de Abril de 2022.

*Sandrimar Ribeiro de Lima*

LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA  
SANDRIMAR RIBEIRO DE LIMA  
RG 017503012001-0 SESP/MA  
CPF: 007.919.083-99  
Sócia-Administradora

**Termo de Adjucação de Processo Licitatório**  
**Pregão Eletrônico N° PE-014/2022-CPL/PMVG**

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Vargem Grande, Sr.(a) Carla Nicolý Mesquita de Mesquita, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo N° 0101.06133.2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Muni.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA.

CNPJ: 40.184.684/0001-43.

Valor Global: 602.910,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Muni		66,990000	9.000,00

**Lote 2:** Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Muni.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA.

CNPJ: 40.184.684/0001-43.

Valor Global: 66.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Muni		66,990000	1.000,00

VARGEM GRANDE, 18 de abril de 2022




**Ricardo Barros Pereira**  
Pregoeiro Municipal

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP-014/2022-CPL/PMVG**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06133.2022**

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP-014/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06133.2022, do tipo menor preço por Item, objetivando Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora a empresa: LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.184.684/0001-43, considerada vencedora total do certame com valor total de R\$ 669.900,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Vargem Grande - MA, em 18 de Abril de 2022.



**Ricardo Barros Pereira**  
Portaria nº 004/2022  
Pregoeiro Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



TERCEIRO

Ano 6 - Edi o N  1213 de 18 de Abril de 2022

LOTE	VALOR ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO(%)	VALOR FINAL
1	R\$ 10.000.000,00	9%	R\$ 9.100.000,00
2	R\$ 1.500.000,00	9%	R\$ 1.365.000,00
3	R\$ 8.000.000,00	9%	R\$ 7.280.000,00
4	R\$ 500.000,00	1%	R\$ 495.000,00

Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse p blico e Administrativo. Vargem Grande - MA, 12 de Abril de 2022. **Ricardo Barros Pereira** - Pregoeiro Municipal.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O - LICITA O - RESULTADO DE JULGAMENTO: SRP-013/2022

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREG O ELETR NICO N  SRP -013/2022-CPL/PMVG PROC. ADMINISTRATIVO N  0101.06123.2022

Tornamos p blico o resultado do PREG O ELETR NICO N  SRP -013/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO N  0101.06123.2022, do tipo menor pre o por Item, objetivando Registro de Pre os, do tipo menor pre o, visando   Contrata o de empresa para Presta o de Servi os em Manuten o Corretiva e Preventiva de Computadores e Impressoras das Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora a empresa: P R DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ n  14.959.247/0001 -44, considerada vencedora total do certame com valor total de R\$ 735.640,50 (setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse p blico e Administrativo. Vargem Grande - MA, em 12 de Abril de 2022. **Ricardo Barros Pereira** - Pregoeiro Municipal.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICA O - LICITA O - RESULTADO DE JULGAMENTO: SRP-015/2022

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREG O ELETR NICO N  SRP -015/2022-CPL/PMVG PROC. ADMINISTRATIVO N  0101.06141.2022

Tornamos p blico o resultado do PREG O ELETR NICO N  SRP -015/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO N  0101.06141.2022, do tipo menor pre o por Item, objetivando Registro de Pre os, do tipo menor pre o, visando   Contrata o de empresa para Materiais para  udio, V deo e Foto, destinados a Secretaria Municipal de Comunica o do M nic pio de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora a empresa: P R DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ n  14.959.247/0001 -44, considerada vencedora total do certame com valor total de R\$ 275.129,00 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse p blico e Administrativo. Vargem Grande - MA, em 13 de Abril de 2022. **Ricardo Barros Pereira** - Pregoeiro Municipal.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL - LICITA O - RESULTADO DE JULGAMENTO: SRP-014/2022

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREG O ELETR NICO N  SRP -014/2022-CPL/PMVG PROC. ADMINISTRATIVO N  0101.06133.2022

Tornamos p blico o resultado do PREG O ELETR NICO N  SRP -014/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO N  0101.06133.2022, do tipo menor pre o por Item, objetivando Registro de Pre os, do tipo menor pre o, visando   Contrata o de empresa para Aquisi o de Cestas B sicas, a Serem Distribu das para as Fam lias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assist ncia Social do M nic pio de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora a empresa: LIMA & ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ n  40.184.684/0001 -43, considerada vencedora total do certame com valor total de R\$ 669.900,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse p blico e Administrativo. Vargem Grande - MA, em 18 de Abril de 2022. **Ricardo Barros Pereira** - Pregoeiro Municipal.





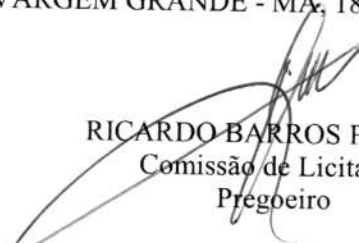
**DESPACHO**

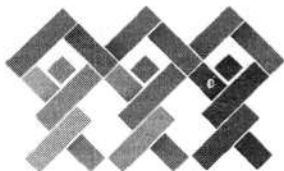
À

**Assessoria jurídica**

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 014/2022-SRP/PE na modalidade PREGÃO, que versa sobre Contratação de empresa para Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA, para análise, e demais providências cabíveis.

VARGEM GRANDE - MA, 18 de Abril de 2022

  
RICARDO BARROS PEREIRA  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro



ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE – MA

REF.PROC. N º 0101.06133.2022

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas para famílias carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Grande/MA.

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO Nº 018/2022 – ASSEJUR/CPL

➤ RELATÓRIO:

Veio a conhecimento da Assessoria Jurídica do Município a existência do processo 0101.06133.2022, para a análise quanto à legalidade para a contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas para famílias carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Grande/MA.

• DO CONTROLE INTERNO

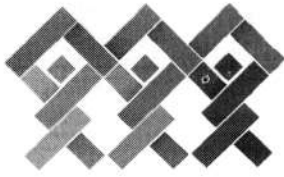
A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades do Tribunal, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia”.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.

• FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.





Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

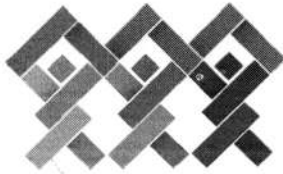
De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

- **FUNDAMENTAÇÃO**

A doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

*uuu*



Trata-se, portanto, de uma disputa isonômica ao fim da qual será selecionada dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra-se expressa na Carta Magna, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

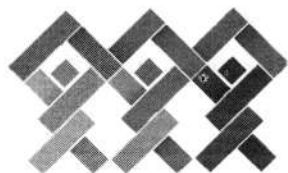
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A realização de licitação na modalidade Pregão é aplicável para a contratação de bens e serviços comuns, independentemente do valor, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o que se aplica ao caso em tela, uma vez que o objeto licitado é Serviços. As modalidades podem ser definidas de acordo com o art. 22, da Lei nº 8.666/93. Porém optou-se por utilizar o Pregão, visto a sua garantia de isonomia.

Vale destacar, para fins de verificação da adequação da modalidade utilizada, posicionamentos do TCU, a seguir:

*“Utilize, sempre que possível, a modalidade de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, podendo, todavia, adotar outra modalidade, mas, neste caso, desde que a escolha seja devidamente justificada.” Acórdão nº 2.900/2009 – Plenário;*

*“Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere a opção pela modalidade de pregão e a possibilidade de se imprimir que se ressaltar que os procedimentos executados pela Administração Pública para realização do pregão devem também obedecer aos princípios norteadores de todo ato administrativo, em especial, aqueles previstos no art. 37, caput, da Lei Maior.” Acórdão nº 1182/2007 – Plenário.*



A modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº 5.450/2005), sendo este último utilizado no caso em comento.

O pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da “presença física” do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

O uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviço comuns, *in verbis*:

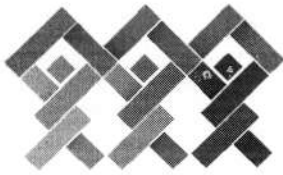
**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

**§ 1º** A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

Com dito ao norte a minuta do Edital e do instrumento do contrato acostados folhas pretéritas restam apreciados e aprovados pelo parecer preliminar acostado aos autos, portanto este parecer figurará como conclusivo.

Tendo em vista tratar-se de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações contidas na Lei 10.520/2002 e Decreto Federal n.: 7.892/2013.

No caso em tela, verifica-se o atendimento aos ditames legais, visto que a modalidade licitatória utilizada está correta e consta nos autos a pesquisa de mercado.



- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços encontra previsão no art. 15, II, da Lei nº 8.666/1993 como procedimento a ser utilizado preferencialmente para as compras realizadas pela Administração Pública. Contudo, o Decreto Federal nº 7.892/2013, ao regulamentar o dispositivo, previu a sua utilização para além da aquisição de bens, autorizando a adoção nas contratações de serviços.

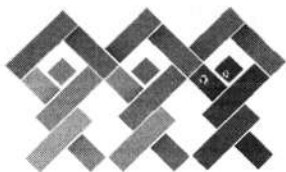
Impende registrar que o sistema de registro de preços tem como objetivo primordial facilitar as contratações futuras, evitando que, a cada vez, seja realizado novo procedimento licitatório.

Como se observa, no caso em comento é adequado o enquadramento do objeto a ser contratado às hipóteses descritas no Decreto Federal nº 7.892/2013, pois apresentou as razões que justificam a adoção do SRP.

- ANÁLISE DO PROCESSO:

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520/02, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação:

- 1- Solicitação de abertura de licitação, feita pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que tem por finalidade a contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas para famílias carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Grande/MA;
- 2- Pesquisas de preço para média de preços auferidos no mercado;
- 3- Portaria - designação do Pregoeiro e equipe de apoio;
- 4- Minuta do edital e contrato;
- 5- Parecer da Consultoria Jurídica – sobre o procedimento licitatório conjunto e referente à minuta do edital e contrato;

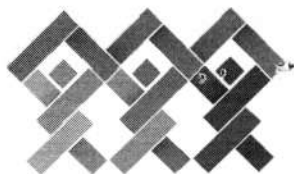


- 6- Consigna-se que houve publicação dos avisos de licitação do Pregão Eletrônico 014/2022, nos meios oficiais, conforme publicação em anexadas ao processo, com data de abertura no dia 08 de abril de 2022 às 09:00hrs, portanto em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade e de acordo com o previsto no art. 20, do Decreto nº 10.024/19;
- 7- A convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação do Edital – e-DOM, DOE e Jornal de grande circulação;

- **DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

- 1- Aos 08 de abril de 2022 deu início aos trabalhos da sessão do Pregão Eletrônico N° 014/2022, onde o Pregoeiro abriu a sessão e analisou as fichas técnicas apresentadas pelas empresas interessadas, tendo anunciado o resultado que todas as empresas estavam classificadas para a fase de lances
- 2- Ocorreu o início da fase de lances, e esta transcorreu sem qualquer percalço até o seu fim.
- 3- Assim foi iniciado os procedimentos de habilitação dos vencedores. Após as análises e validações o Pregoeiro anuncia que a empresa LIMA ALMEIDA SUPER|MERCADO LTDA está habilitada para o Pregão Eletrônico N° 014/2022.
- 4- Seguidamente foi aberto o prazo de 30 minutos para manifestação de intenção de recurso. Após este prazo, constatou-se que a empresa JMJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI manifestou a intenção de recorrer. Deste modo, se iniciou a fase recursal, tendo assim a sessão suspensa.
- 5- Aos 18.04.2022 ocorreu o julgamento do recurso e contra-razões apresentados, tendo o Pregoeiro anunciado a decisão que indeferiu o recurso.
- 6- Nesse diapasão, o Pregoeiro e equipe de apoio consagraram a empresa **LIMA & ALMEIDA SUPER|MERCADO LTDA** como vencedora do certame em sua totalidade, passando assim para a fase de adjudicação e homologação;

Desse modo, observa-se que o procedimento adotado está em conformidade com os ditames da lei, bem como a documentação encontra-se legalmente habilitada para efetivação do referido processo. O



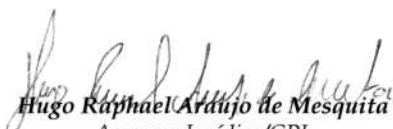
Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**



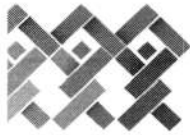
processo foi adjudicado em 18 de abril de 2022 e deverá ser encaminhado, para Homologação dos resultados.

Encaminhe-se para Homologação, empenho, contrato e publicação do Extrato de Contrato.  
É o Parecer.

*Vargem Grande – MA, 19 de abril de 2022.*

  
**Hugo Raphael Araújo de Mesquita**  
Assessor Jurídico/CPL  
OAB/MA 17.018





**Termo de Homologação de Processo Licitatório**  
**Pregão Eletrônico Nº PE-014/2022-CPL/PMVG**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, sr.(a) Carla Nicoly Mesquita de Mesquita, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº PE-014/2022-CPL/PMVG, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Muni.

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA.

CNPJ: 40.184.684/0001-43.

Valor Global: 602.910,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Muni		66,990000	9.000,00

**Lote 2:** Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Muni.

**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LIMA ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA.

CNPJ: 40.184.684/0001-43.

Valor Global: 66.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Muni		66,990000	1.000,00

VARGEM GRANDE, 20 de abril de 2022

  
**Carla Nicoly Mesquita de Mesquita**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social